



DIÁRIO OFICIAL

ESTADO DA PARAÍBA

Nº 15.272

João Pessoa - Sábado, 29 de Junho de 2013

Preço: R\$ 2,00

ATOS DO PODER EXECUTIVO

DECRETO Nº 34.049, DE 28 DE JUNHO DE 2013

Altera o Decreto nº 33.048, de 22 de junho de 2012, que concede isenção do ICMS nas saídas interestaduais de rações para animais e dos insumos utilizados em sua fabricação, cujos destinatários estejam domiciliados em municípios com situação de emergência ou de calamidade pública declarada em decreto governamental, em decorrência da estiagem que atinge o Semi-árido brasileiro.

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 86, inciso IV, da Constituição do Estado, e tendo em vista o disposto no Convênio ICMS 41/13,

D E C R E T A:

Art. 1º O Anexo I do Decreto nº 33.048, de 22 de junho de 2012, para as operações destinadas ao Estado de Alagoas passa a contemplar o seguinte diploma legal (Convênio ICMS 41/13):

“Alagoas

- Decreto nº 24.179, de 3 de janeiro de 2013.

- Portaria nº 57, de 9 de maio de 2013, da Secretaria de Defesa Civil do Ministério da Integração Regional.”

Art. 2º Ficam acrescentados os municípios listados a seguir ao Anexo I do Decreto nº 33.048, de 22 de junho de 2012, com a respectiva redação (Convênio ICMS 41/13):

ESTADO	MUNICÍPIO
Decreto Estadual	
Alagoas	34. Arapiraca
- Decreto nº 24.179, de 3 de janeiro de 2013.	35. Coité do Nória
- Portaria nº 57, de 9 de maio de 2013, da	36. Igaci
Secretaria de Defesa Civil do Ministério da	37. Quebrangulo
Integração Regional	38. Mar Vermelho
	39. Viçosa”.

Art. 3º Ficam convalidados os procedimentos e benefícios adotados nas operações interestaduais com base nas disposições contidas no Convênio ICMS 54/12 e no Decreto nº 33.048, de 22 de junho de 2012, destinadas aos seguintes Municípios do Estado de Alagoas:

a) Arapiraca, Coité do Nória, Igaci e Quebrangulo, no período compreendido entre

3 de janeiro de 2013 e a data da publicação deste Decreto;

b) Mar Vermelho e Viçosa, no período compreendido entre 9 de maio de 2013 e

a data da publicação deste Decreto.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA, em João Pessoa, 28 de junho de 2013; 125º da Proclamação da República.

RICARDO VIEIRA COUTINHO
Governador

DECRETO Nº 34.050, DE 28 DE JUNHO DE 2013

Declara de Utilidade Pública, para fins de Desapropriação, a área de terras que menciona e dá outras providências.

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o Art.86, Inciso IV da Constituição do Estado, combinado com os Artigos 5º, alínea “h”, e 6º do Decreto Lei nº 3 365, de 21 de junho de 1941, com a redação dada pela Lei Federal nº 2.786, de 21 de maio de 1956 e demais disposições legais,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica declarada de utilidade pública, para fins de Desapropriação, 01(uma) área terras medindo 300,00m², possuindo 10,00m de frente e fundos, por 30,00m de ambos os lados, pertencente ao lote nº 07, da gleba 08 encravada numa área maior de 33,5051ha, situado no Projeto Integrado de Colonização Rio Tinto, cadastrado no INCRA sob nº 205.125.017.310-6, pertencente a JOSÉ IVANILDO CAVALCANTE DE MORAIS FILHO, brasileiro, casado, agroindustrial, portador do RG: 2.363.984 SSP/PE, inscrito no CPF/MF sob nº 333.576.414-53, residente e domiciliado na cidade de Recife, Pernambuco, à Av. Dezessete de Agosto, 892, apto 201, Bairro de Casa Forte, conforme registro no Serviço Notarial e Registral “Silva Ramos”, do 1º Ofício de Notas e Registral de Imóveis da Comarca de Mamanguape - PB, sob a matrícula número 1759, número de ordem R-8, em data de 30 de dezembro de 2009.

Art. 2º A Desapropriação da área de terras tratada no artigo 1º, destina-se a construção de um Reservatório Elevado - REL através da CAGEPA, com o financiamento do Governo Federal, Programa de Aceleração do Crescimento – PAC 02 – GRUPO 3, pertencente a obra de Ampliação do Sistema de Abastecimento de Água do município de Mamanguape - PB.

Art. 3º Ficam a Procuradoria Geral do Estado, através da Procuradoria do Domínio do Estado, e a COMPANHIA DE ÁGUA ESGOTOS DA PARAÍBA - CAGEPA autorizadas a promover, em conjunto ou isoladamente, os atos judiciais ou extrajudiciais necessários à efetivação da presente Desapropriação da área de terras.

Art. 4º As despesas decorrentes da presente Desapropriação da área de terras, será de responsabilidade da COMPANHIA DE ÁGUA E ESGOTOS DA PARAÍBA – CAGEPA.

Art. 5º A Desapropriação em referência, para fins de posse, é atribuído o caráter de urgência, nos termos do Art.15 do Decreto Lei nº 3.365, de 21 de junho de 1941 e modificado pela Lei Federal nº 2.786, de 21 de maio de 1956.

Art. 6º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA, em João Pessoa, 28 de junho de 2013, 125º da Proclamação da República.

RICARDO VIEIRA COUTINHO
Governador

DECRETO Nº 34.051, DE 28 DE JUNHO DE 2013

Declara de utilidade pública, para fins de desapropriação, as áreas de terras que menciona e determina outras providências.

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 86, Inciso IV, da Constituição do Estado, e tendo em vista o art. 5º, alínea “i” c/c o art.6º do Decreto-lei 3.365, de 21 de junho de 1941,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica declarada de utilidade pública, para fins de desapropriação, 01 (uma) área, medindo 300,00m², compreendendo uma extensão de 60,00 metros por 5,00 metros, encravada no lugar denominado “CACHOEIRA”, zona rural do Município de Itaporanga, neste Estado, pertencente ao ESPÓLIO DE ALCEBIADES ALVES DE CARVALHO, conforme registro no livro 3-G, fls. 74, matrícula 4.359, datado de 03/08/1960.

Art. 2º A desapropriação tratada no artigo anterior, destina-se à ampliação da área da Estação de Tratamento de Água, pertencente à obra de Ampliação do abastecimento de água de Itaporanga, neste Estado, que está sendo construído pelo Governo do Estado através da Companhia de Água e Esgotos da Paraíba – CAGEPA.

Art. 3º É de natureza urgente a desapropriação de que trata este decreto, para efeito de imediata imissão na posse da área descrita, de conformidade com o disposto no art. 15 do Decreto Lei nº. 3.365/41.

Art. 4º As despesas decorrentes da presente desapropriação serão de responsabilidade da Companhia de Água e Esgotos da Paraíba.

Art. 5º Ficam a Procuradoria Geral do Estado, através da Procuradoria do Domínio do Estado e a Companhia de Água e Esgotos da Paraíba – CAGEPA, por sua Assessoria Jurídica, autorizadas a promover, em conjunto ou isoladamente, os atos judiciais ou extrajudiciais necessários à efetivação da presente desapropriação.

Art.6º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA, em João Pessoa, 28 de junho de 2013; 125º da Proclamação da República.

RICARDO VIEIRA COUTINHO
Governador

DECRETO Nº 34.052, DE 28 DE JUNHO DE 2013

Declara de utilidade pública, para fins de servidão administrativa de passagem, as áreas de terras que menciona e determina outras providências.

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 86, Inciso IV, da Constituição do Estado, e tendo em vista o art. 5º, alínea “i” c/c o art.6º do Decreto-lei 3.365, de 21 de junho de 1941,

D E C R E T A:

Art. 1º Ficam declaradas de utilidade pública, para fins de servidão administrativa de passagem, 05 (cinco) áreas de terras, localizadas na zona rural do município de Itaporanga, Estado da Paraíba, a seguir discriminadas:

I – 01 (Uma) área de terras medindo 1.746,00m², compreendendo uma extensão de

291,00 metros por 6,00 metros, limitando-se ao norte, em uma extensão de 291,00 metros, paralela a linha da tubulação que liga a Estaca 1+3,00m à Estaca 15 +14,00m, com terras pertencentes ao serviente; ao Sul, em uma extensão de 291,00 metros, paralela a linha da tubulação que liga a Estaca 1 + 3,00m à Estaca 15+14,00m, com terras pertencentes ao serviente; ao Leste, em uma extensão de 6,00m, com terras pertencentes a Francisca Alves Cabral; e a Oeste, em uma extensão de 6,00m, com terras pertencentes a Cagepa, pertencente ao ESPÓLIO DE ALCEBIADES ALVES DE CARVALHO, conforme registro no livro 3-G, fls. 74, matrícula 4.359, datado de 03/08/1960;

II – 01 (uma) área de terras medindo 1.024,20m², compreendendo uma extensão de 170,70 metros por 6,00m de largura, limitando-se ao norte, em uma extensão de 6,00m, com terras pertencentes à Companhia de Água e Esgotos da Paraíba, ao Sul, em uma extensão de 6,00m, com terras pertencentes ao serviente; ao leste, em uma extensão de 170,70m, paralela a linha da tubulação que liga a Estaca 0 à Estaca 8+10,70m, com terras pertencente ao serviente; e a Oeste, em uma extensão de 170,70m, paralela à linha da tubulação que liga a Estaca 0 à Estaca 8+10,70m, com terras pertencentes ao serviente, pertencente ao ESPÓLIO DE ALCEBIADES ALVES DE CARVALHO, conforme registro no livro 3-G, fls. 74, matrícula 4.359, datado de 03/08/1960;

III – 01 (uma) área de terras medindo 145,80m², compreendendo uma extensão de 24,30 metros por 6,00 metros de largura, limitando-se ao norte, em uma extensão de 24,30 metros, paralela à linha da tubulação que liga a Estaca 13+10,70m à Estaca 14+15,00m, com a faixa de domínio da estrada estadual PB-372; ao Sul, em uma extensão de 24,30m, paralela à linha da tubulação que liga a Estaca 13+10,70m à Estaca 14+15,00m, com terras pertencentes ao serviente; ao Leste, em uma extensão de 6,00m, com terras pertencentes à Cagepa; e a Oeste, em uma extensão de 6,00m, com terras pertencentes ao serviente; pertencente ao ESPÓLIO DE ALCEBIADES ALVES DE CARVALHO, conforme registro no livro 3-G, fls. 74, matrícula 4.359, datado de 03/08/1960, junto ao Cartório Notarial e Registral do 2º Ofício da Comarca de Itaporanga;

IV – 01 (uma) área de terras medindo 1.470,00m², compreendendo uma extensão de 245,00 metros por 6,00 metros de largura, limitando-se ao Norte, em uma extensão de 6,00m com o aqüeduto público "Cachoeira dos Alves"; ao Sul, em uma extensão de 6,00m, com a faixa de domínio da estrada estadual PB-372; ao Leste, em uma extensão de 245,00m, paralela a linha da tubulação que liga a Estaca 0 à Estaca 12 + 5,00m, com terras pertencentes ao serviente; e a oeste, em uma extensão de 245,00m, paralela à linha da tubulação que liga a Estaca 0 à Estaca 12+5,00m, com terras pertencentes ao serviente; pertencente a FRANCISCA ALVES CABRAL, conforme registro no livro 2-AE, às fls. 95v, sob matrícula 15.419, junto ao Cartório Notarial e Registral do 2º Ofício da Comarca de Itaporanga;

V – 01 (uma) área de terras medindo 766,00m², compreendendo uma extensão de 191,50 metros por 4,00 metros de largura, limitando-se ao norte, em uma extensão de 4,00m, com terras da serviente; ao sul, em uma extensão de 4,00m, com a faixa de domínio da estrada estadual PB-372; ao Leste, em uma extensão de 191,50m, paralela a linha da tubulação que liga o ponto de coordenadas 24M 0585048/UTM 9190667 ao ponto de coordenadas geodésicas 24M 0585143/UTM 9190509, com terras do serviente; e a Oeste, em uma extensão de 191,50m, paralela a linha de tubulação que liga o ponto de coordenadas geodésicas 24M 0585048/UTM 9190667 ao ponto de coordenadas geodésicas 24M 0585143/UTM 9190509, com terras do serviente; conforme registro no livro 2-AE, às fls. 95v, sob matrícula 15.419, junto ao Cartório Notarial e Registral do 2º Ofício da Comarca de Itaporanga.

Art. 2º As servidões administrativas de passagem tratadas no artigo anterior, destinam-se à implantação dos tubos que irão compor à conclusão da ampliação do Sistema de Abastecimento de Água da Cidade de Itaporanga, neste Estado, que está sendo implantado pelo Governo do Estado através da Companhia de Água e Esgotos da Paraíba - CAGEPA.

Art. 3º São de natureza urgente as servidões administrativas de passagem de que tratam este decreto, para efeito de imediata imissão na posse da área descrita, de conformidade com o disposto no art. 15 do Decreto Lei nº. 3.365/41.

Art. 4º As despesas decorrentes das presentes servidões administrativas de passagem serão de responsabilidade da Companhia de Água e Esgotos da Paraíba.

Art. 5º Ficam a Procuradoria Geral do Estado, através da Procuradoria do Domínio do Estado e a Companhia de Água e Esgotos da Paraíba - CAGEPA, por sua Assessoria Jurídica, autorizadas a promover, em conjunto ou isoladamente, os atos judiciais ou extrajudiciais

necessários à efetivação das presentes servidões administrativas de passagem.

Art.6º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA, em João Pessoa, 28 de junho de 2013; 125º da Proclamação da República.


RICARDO VIEIRA COUTINHO
Governador

Decreto nº 34.053 de 28 de junho de 2013

ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR PARA REFORÇO DE DOTAÇÃO CONSIGNADA NO VIGENTE ORÇAMENTO.

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 86, inciso IV, da Constituição do Estado e, autorizado pelo artigo 6º, inciso III, da Lei nº 9.949, de 02 de janeiro de 2013, e tendo em vista o que consta do Processo SEPLAG/1490/2013,

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto o crédito suplementar no valor de **R\$ 1.080.000,00** (um milhão, oitenta mil reais), para reforço de dotação orçamentária na forma abaixo discriminada:

22.000 – SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO
22.101 – SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO

Especificação	Natureza	Fonte	Valor
12.366.5036-2770- DESENVOLVIMENTO E MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS	3390	56	1.080.000,00
TOTAL			1.080.000,00

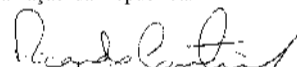
Art. 2º - A despesa com o crédito suplementar aberto pelo artigo anterior correrá por conta de anulação de dotação orçamentária, conforme discriminação a seguir:

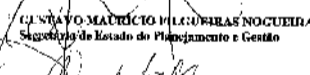
22.000 – SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO
22.101 – SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO

Especificação	Natureza	Fonte	Valor
12.366.5036-2770- DESENVOLVIMENTO E MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS	4490	56	1.080.000,00
TOTAL			1.080.000,00

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA, em João Pessoa, 28 de junho de 2013; 125º da Proclamação da República.


RICARDO VIEIRA COUTINHO
Governador


ALCEBIADES ALVES DA ROCHA
Secretária de Estado das Finanças

Decreto nº 34.054 de 28 de junho de 2013

ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR PARA REFORÇO DE DOTAÇÕES CONSIGNADAS NO VIGENTE ORÇAMENTO.

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 86, inciso IV, da Constituição do Estado e, autorizado pelo artigo 6º, inciso I, da Lei nº 9.949, de 02 de janeiro de 2013, e tendo em vista o que consta do Processo SEPLAG/1436/2013,

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto o crédito suplementar no valor de **R\$ 190.000,00** (cento e noventa mil reais), para reforço de dotações orçamentárias na forma abaixo discriminadas:

09.000- SECRETARIA DE ESTADO DO GOVERNO
09.101- CASA CIVIL DO GOVERNADOR

Especificação	Natureza	Fonte	Valor
04.126.5046-4219- SERVIÇOS DE INFORMATIZAÇÃO	3390	00	10.000,00
	4490	00	30.000,00
08.244.5326-2610- ASSISTÊNCIA SOCIAL GERAL	3390	00	150.000,00
TOTAL			190.000,00



GOVERNO DO ESTADO
Governador Ricardo Vieira Coutinho

SECRETARIA DE ESTADO DA COMUNICAÇÃO INSTITUCIONAL

A UNIÃO Superintendência de Imprensa e Editora
BR 101 - Km 03 - Distrito Industrial - João Pessoa-PB - CEP 58082-010

Fernando Antônio Moura de Lima
SUPERINTENDENTE

José Arthur Viana Teixeira
DIRETOR ADMINISTRATIVO

Gilson Renato de Oliveira
DIRETOR TÉCNICO

Albigea Lea Araújo Fernandes
DIRETORA DE OPERAÇÕES

Lúcio Falcão
EDITOR DO DIÁRIO OFICIAL

 GOVERNO DO ESTADO

Fones: 3218-6533/3218-6526 - E-mail: wdesdiario@gmail.com


Assinatura: (83) 3218-6518

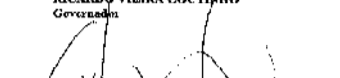
Anual R\$ 400,00
Semestral R\$ 200,00
Número Atrasado R\$ 3,00

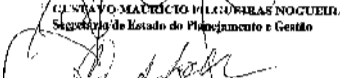
Art. 2º - Art. 2º - As despesas com o crédito suplementar aberto pelo artigo anterior correrá à conta do Superávit Financeiro apurado no Balanço Patrimonial do exercício de 2012, de acordo com o artigo 43, § 1º, inciso I, da Lei Federal nº 4.320/64.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA, em João Pessoa, 28 de junho de 2013; 125º da Proclamação da República.


RICARDO VIEIRA COUTINHO
Governador


QUINTAVIO MAURÍCIO FIGUEIRAS NOGUEIRA
Secretário de Estado do Planejamento e Gestão


ARACÉLIA ALVES DA ROCHA
Secretária de Estado das Finanças

Decreto nº 34.055 de 28 de junho de 2013

**ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR PARA REFORÇO DE DO-
TAÇÕES CONSIGNADAS NO VIGENTE ORÇAMENTO.**

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 86, inciso IV, da Constituição do Estado e, autorizado pelo artigo 6º, inciso III, da Lei nº 9.949, de 02 de janeiro de 2013, e tendo em vista o que consta do Processo SEPLAG/1553/2013,

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto o crédito suplementar no valor de **R\$ 17.000.000,00** (dezesete milhões de reais), para reforço de dotações orçamentárias na forma abaixo discriminadas:

22.000 - SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO
22.101 - SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO

Especificação	Natureza	Fonte	Valor
12.361.5036-2326- EXPANSÃO E MELHORIA DA REDE FÍSICA DE ESCOLAS ESTADUAIS	3390	03	11.050.000,00
	4490	03	5.950.000,00
TOTAL			17.000.000,00


Art. 2º - As despesas com o crédito suplementar aberto pelo artigo anterior correrão por conta de anulação de dotações orçamentárias, conforme discriminação a seguir:

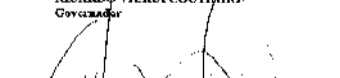
22.000 - SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO
22.101 - SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO

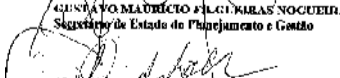
Especificação	Natureza	Fonte	Valor
12.361.5036-2148- FORMAÇÃO DE RECURSOS HUMANOS	3390	03	1.000.000,00
	3391	03	9.000.000,00
12.361.5036-2297- DESENVOLVIMENTO E MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL	3350	03	490.000,00
12.361.5036-4789- CORREÇÃO DE DISTORÇÃO IDADE-SÉRIE	3390	03	100.000,00
	3391	03	400.000,00
12.361.5036-4792- AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL	3390	03	1.500.000,00
12.362.5036-1843- CONSTRUÇÃO E INSTALAÇÃO DE CENTROS DE FORMAÇÃO DE PROFESSORES	4490	03	1.900.000,00
12.362.5036-2146- DESENVOLVIMENTO E MANUTENÇÃO DO ENSINO MÉDIO	3390	03	1.600.000,00
12.362.5036-2511- DESENVOLVIMENTO E MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO PROFISSIONAL	3390	03	1.010.000,00
TOTAL			17.000.000,00

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA, em João Pessoa, 28 de junho de 2013; 125º da Proclamação da República.


RICARDO VIEIRA COUTINHO
Governador


QUINTAVIO MAURÍCIO FIGUEIRAS NOGUEIRA
Secretário de Estado do Planejamento e Gestão


ARACÉLIA ALVES DA ROCHA
Secretária de Estado das Finanças

Decreto nº 34.056 de 28 de junho de 2013

**ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR PARA REFORÇO DE DO-
TAÇÕES CONSIGNADAS NO VIGENTE ORÇAMENTO.**

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 86, inciso IV, da Constituição do Estado e, autorizado pelo artigo 6º, inciso I, da Lei nº 9.949, de 02 de janeiro de 2013, e tendo em vista o que consta do Processo SEPLAG/1313/2013,

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto o crédito suplementar no valor de **R\$ 800.000,00** (oitocentos mil reais), para reforço de dotações orçamentárias na forma abaixo discriminadas:


36.000 - SECRETARIA DE ESTADO DA CULTURA
36.101 - SECRETARIA DE ESTADO DA CULTURA


Especificação	Natureza	Fonte	Valor
13.392.5178-4656- REALIZAÇÃO DE EVENTOS CULTURAIS	3390	00	650.000,00
13.392.5178-4661- PROMOÇÃO DE CIRCULAÇÃO E INTERCÂMBIO CULTURAL	3390	00	150.000,00
TOTAL			800.000,00

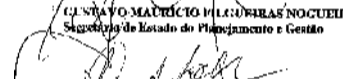
Art. 2º - As despesas com o crédito suplementar aberto pelo artigo anterior correrão a conta de superávit financeiro apurado no Balanço Patrimonial de 31/12/2012, de acordo com o artigo 43, § 1º, inciso I, da Lei nº 4.320/64.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA, em João Pessoa, 28 de junho de 2013; 125º da Proclamação da República.


RICARDO VIEIRA COUTINHO
Governador


QUINTAVIO MAURÍCIO FIGUEIRAS NOGUEIRA
Secretário de Estado do Planejamento e Gestão


ARACÉLIA ALVES DA ROCHA
Secretária de Estado das Finanças

Decreto nº 34.057 de 28 de junho de 2013

**ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR PARA REFORÇO DE DO-
TAÇÃO CONSIGNADA NO VIGENTE ORÇAMENTO.**

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 86, inciso IV, da Constituição do Estado e, autorizado pelo artigo 6º, inciso I, da Lei nº 9.949, de 02 de janeiro de 2013, e tendo em vista o que consta do Processo SEPLAG/1373/2013,

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto o crédito suplementar no valor de **R\$ 5.000.000,00** (cinco milhões de reais), para reforço de dotação orçamentária na forma abaixo discriminada:


34.000- SECRETARIA DE ESTADO DA INFRAESTRUTURA
34.101- SECRETARIA DE ESTADO DA INFRAESTRUTURA

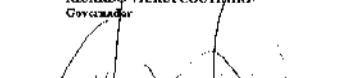
Especificação	Natureza	Fonte	Valor
28.846.0000-7019- PARTICIPAÇÃO DO ESTADO NO CAPITAL DA COMPANHIA DE ÁGUA E ESGOTOS DA PARAÍBA	4590	00	5.000.000,00
TOTAL			5.000.000,00

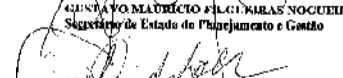
Art. 2º - A despesa com o crédito suplementar aberto pelo artigo anterior correrá a conta do superávit financeiro, apurado no Balanço Patrimonial de 31/12/2012, de acordo com o artigo 43, § 1º, inciso I, da Lei nº 4.320/64.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA, em João Pessoa, 28 de junho de 2013; 125º da Proclamação da República.


RICARDO VIEIRA COUTINHO
Governador


QUINTAVIO MAURÍCIO FIGUEIRAS NOGUEIRA
Secretário de Estado do Planejamento e Gestão


ARACÉLIA ALVES DA ROCHA
Secretária de Estado das Finanças

Decreto nº 34.058 de 28 de junho de 2013

ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR PARA REFORÇO DE DOTAÇÃO CONSIGNADA NO VIGENTE ORÇAMENTO

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 86, inciso I, da Constituição do Estado e, autorizado pelo artigo 6º, inciso II, da Lei nº 9.949, de 02 de janeiro de 2013, e tendo em vista o que consta do Processo SEPLAG/1483/2013,

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto o crédito suplementar no valor de R\$ 940.000,00 (novecentos e quarenta mil reais), para reforço de dotação orçamentária na forma abaixo discriminada:


28.000 - SECRETARIA DE ESTADO DOS RECURSOS HÍDRICOS, DO MEIO AMBIENTE E DA CIÊNCIA E TECNOLOGIA
28.204 - FUNDAÇÃO DE APOIO À PESQUISA DO ESTADO DA PARAÍBA


Especificação	Natureza	Fonte	Valor
19.573.5103-4516- APOIO À PESQUISA, DESENVOLVIMENTO E INOVAÇÃO EM CIÊNCIA E TECNOLOGIA	3390	70	940.000,00
TOTAL			940.000,00

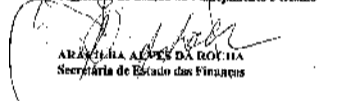
Art. 2º - A despesa com o crédito suplementar aberto pelo artigo anterior correrá à conta do Excesso de Arrecadação oriundo dos Contratos de prestação de serviços nºs 17, 18 e 19/2012, celebrados entre a Secretaria de Estado de Recursos Hídricos, do Meio Ambiente e da Ciência e Tecnologia - SERHMACT e a Fundação de Apoio à Pesquisa do Estado da Paraíba - FAPESQ, creditados nas contas nºs 28.354-1, 29.690-2 e 29.688-0 do Banco do Brasil S/A, de acordo com o artigo 43, § 1º, inciso II, da Lei Federal nº 4.320/64.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA, em João Pessoa, 28 de junho de 2013; 125º da Proclamação da República.


RICARDO VIEIRA COUTINHO
Governador


GUSTAVO MAURÍCIO FILGUEIRAS NOGUEIRA
Secretário de Estado de Planejamento e Gestão


ARACÉLIA ALVES DA ROCHA
Secretária de Estado das Finanças

Decreto nº 34.059 de 28 de junho de 2013

ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR PARA REFORÇO DE DOTAÇÕES CONSIGNADAS NO VIGENTE ORÇAMENTO.

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 86, inciso IV, da Constituição do Estado e, autorizado pelo artigo 6º, inciso I, da Lei nº 9.949, de 02 de janeiro de 2013, e tendo em vista o que consta dos Processos SEPLAG/1548/1549/2013,

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto o crédito suplementar no valor de R\$ 1.388.100,00 (um milhão trezentos e oitenta e oito mil e cem reais), para reforço de dotações orçamentárias na forma abaixo discriminadas:

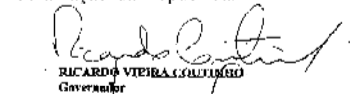
28.000- SECRETARIA DE ESTADO DOS RECURSOS HÍDRICOS, DO MEIO AMBIENTE E DA CIÊNCIA E TECNOLOGIA
28.204- FUNDAÇÃO DE APOIO À PESQUISA DO ESTADO DA PARAÍBA


Especificação	Natureza	Fonte	Valor
19.573.5103-4516- APOIO À PESQUISA, DESENVOLVIMENTO E INOVAÇÃO EM CIÊNCIA E TECNOLOGIA	3390	00	1.314.100,00
	4490	00	74.000,00
TOTAL			1.388.100,00


Art. 2º - As despesas com o crédito suplementar aberto pelo artigo anterior correrão por conta do Superávit Financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício de 2012, de acordo com o artigo 43, § 1º, inciso I, da Lei Federal nº 4.320/64.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA, em João Pessoa, 28 de junho de 2013; 125º da Proclamação da República.


RICARDO VIEIRA COUTINHO
Governador


GUSTAVO MAURÍCIO FILGUEIRAS NOGUEIRA
Secretário de Estado de Planejamento e Gestão


ARACÉLIA ALVES DA ROCHA
Secretária de Estado das Finanças

Decreto nº 34.060 de 28 de junho de 2013

ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR PARA REFORÇO DE DOTAÇÃO CONSIGNADA NO VIGENTE ORÇAMENTO.

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 86, inciso IV, da Constituição do Estado e, autorizado pelo artigo 6º, inciso I, da Lei nº 9.949, de 02 de janeiro de 2013, e tendo em vista o que consta do Processo SEPLAG/1519/2013,

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto o crédito suplementar no valor de R\$ 8.150.000,00 (oito milhões, cento e cinquenta mil reais), para reforço de dotação orçamentária na forma abaixo discriminada:

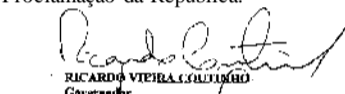
30.000- ENCARGOS GERAIS DO ESTADO
30.101- RECURSOS SOB A SUPERVISÃO DA SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO


Especificação	Natureza	Fonte	Valor
06.122.5046-4819- AQUISIÇÃO DE AERONAVES	4490	00	8.150.000,00
TOTAL			8.150.000,00


Art. 2º - A despesa com o crédito suplementar aberto pelo artigo anterior correrá à conta do Superávit Financeiro apurado no Balanço Patrimonial do exercício de 2012, de acordo com o artigo 43, § 1º, inciso I, da Lei Federal nº 4.320/64.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA, em João Pessoa, 28 de junho de 2013; 125º da Proclamação da República.


RICARDO VIEIRA COUTINHO
Governador


GUSTAVO MAURÍCIO FILGUEIRAS NOGUEIRA
Secretário de Estado de Planejamento e Gestão


ARACÉLIA ALVES DA ROCHA
Secretária de Estado das Finanças

Decreto nº 34.061 de 28 de junho de 2013

ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR PARA REFORÇO DE DOTAÇÃO CONSIGNADA NO VIGENTE ORÇAMENTO

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 86, inciso IV, da Constituição do Estado e, autorizado pelo artigo 6º, inciso III, da Lei nº 9.949, de 02 de janeiro de 2013, e tendo em vista o que consta do Processo SEPLAG/1513/2013,

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto o crédito suplementar no valor de R\$ 100.000,00 (cem mil reais), para reforço de dotação na forma abaixo discriminada:

23.000- CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DA PARAÍBA
23.901 - FUNDO ESPECIAL DO CORPO DE BOMBEIROS

Especificação	Natureza	Fonte	Valor
06.182.5181-4391-AQUISIÇÃO DE VIATURAS, PEÇAS, ACESSÓRIOS E SERVIÇOS	3390	70	100.000,00
TOTAL			100.000,00


Art. 2º - A despesa com o crédito suplementar aberto pelo artigo anterior correrá por conta de anulação de dotação orçamentária, conforme discriminação a seguir:


23.000- CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DA PARAÍBA
23.901 - FUNDO ESPECIAL DO CORPO DE BOMBEIROS


Especificação	Natureza	Fonte	Valor
06.182.5181-4392- PREVENÇÃO, FISCALIZAÇÃO E PERÍCIAS DE INCÊNDIO	3390	70	100.000,00
TOTAL			100.000,00

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA, em João Pessoa, 28 de junho de 2013; 125º da Proclamação da República.


RICARDO VIEIRA COUTINHO
Governador


GUSTAVO MAURÍCIO FILGUEIRAS NOGUEIRA
Secretário de Estado de Planejamento e Gestão


ARACÉLIA ALVES DA ROCHA
Secretária de Estado das Finanças

Decreto nº 34.038 de 19 de junho de 2013

ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR PARA REFORÇO DE DOTAÇÕES CONSIGNADAS NO VIGENTE ORÇAMENTO.

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 86, inciso IV, da Constituição do Estado e, autorizado pelo artigo 6º, inciso III, da Lei nº 9.949, de 02 de janeiro de 2013, combinado com os artigos 1º e 2º, da Lei nº 9.978, de 09 de maio de 2013, e tendo em vista o que consta do Processo SEPLAG/1437/2013,

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto o crédito suplementar no valor de **R\$ 85.000,00** (oitenta e cinco mil reais), para reforço de dotações orçamentárias na forma abaixo discriminadas:

21.000- SECRETARIA DE ESTADO DO TURISMO E DO DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
21.101- SECRETARIA DE ESTADO DO TURISMO E DO DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO

Especificação	Natureza	Fonte	Valor
23.691.5009-4298- APOIO AO DESENVOLVIMENTO COMERCIAL E SERVIÇOS	3390.39	00	70.000,00
	4490.51	00	15.000,00
TOTAL			85.000,00

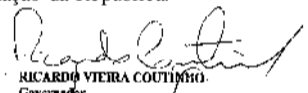
Art. 2º - As despesas com o crédito suplementar aberto pelo artigo anterior correrão por conta de anulação de dotação orçamentária, conforme discriminação a seguir:


21.000- SECRETARIA DE ESTADO DO TURISMO E DO DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
21.212- COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE RECURSOS MINERAIS

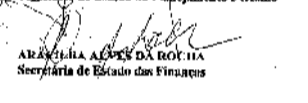
Especificação	Natureza	Fonte	Valor
18.544.5156-2460- PERFURAÇÃO E INSTALAÇÃO DE POÇOS TUBULARES	4490.51	00	85.000,00
TOTAL			85.000,00

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA, em João Pessoa, 19 de junho de 2013; 125ª da Proclamação da República.


RICARDO VIEIRA COUTINHO
Governador


GUSTAVO MAURICIO FIGUEIRAS NOGUEIRA
Secretário de Estado de Planejamento e Gestão


ARACELI ALVES DA ROCHA
Secretária de Estado das Finanças

**PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO DE 20/06/2013
REPUBLICADO POR INCORREÇÃO**

Ato Governamental nº 7.097

João Pessoa, 28 de junho de 2013

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 86, inciso XX, da Constituição do Estado, e de acordo com o art. 13, § 6º, da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003

R E S O L V E tornar sem efeito a nomeação dos servidores abaixo discriminados, nomeados para ocupar em caráter efetivo, o cargo de Professor, no Diário Oficial do Estado em 24 de janeiro 2013, em 25 de janeiro de 2013, em 26 de janeiro de 2013 e em 19 de março de 2013:

NOME	AG
AHIAH PEREIRA DOS SANTOS	4810
ALAN CABRAL DOS SANTOS	5339
ALANBERG MONTINI NEVES DA SILVA	4007
ALANY SOARES DA SILVA MENEZES	5122
ALDENIR VIRGINIO LINS	4399
ALEX CORDEIRO DE ARAUJO	4679
ALEX DEYVD OLIVEIRA SANTOS	4685
ALEX VASCONCELOS GOMES	3883
ALINE SIMPLICIO MESQUITA	4470
ALISSON THIAGO LIMA	3866
ALLAN GOMES DOS SANTOS	4611
ALMIR CLAUDIO DE FARIAS	3748
ANA CLAUDIA SALES LOURENCO	5104
ANA NERI DA SILVA FREITAS	4244
ANDRE LUAN RODRIGUES DE AZEVEDO	3480
ANDREA DOS SANTOS FERREIRA	3851
ANGELINA FRANCISCA DA SILVA ALVES	5186
ANTONIO CAXIAS DE LIMA JUNIOR	3509
ANTONIO PEREIRA SOARES NETO	3759
ARTHUR MOURA VARGENS	4491
AUGUSTO CALISSON DINIZ DE ALMEIDA	3545
BENTO DE SOUSA CORDEIRO	4989
CESARAUGUSTO SILVA DOS SANTOS	4830
CHARLIE EDERSON QUEIROZ	3884
CHRISTIANI PIRES DA SILVA	5297
CICERO ISAAC BARBOSA SANTIAGO	4510
CLAUDEMAR MANOEL DOS SANTOS	3774
CLAUDIO AURELIO DE ARAUJO DANTAS	4397
DANIEL FRANCA PIRES	4322
DARCIO MONTEIRO DE OLIVEIRA	4119
DASSY MARIANUNES MARTINS	4225
DAYVSON DUARTE PEREIRA	4972

DELYANE LIMA SOARES	4991
DENILSON BATISTA BARBOSA	3667
DIOMEDES MATIAS DA SILVA FILHO	4347
EDIMILSON LIMA PASSOS	5076
EDINO CEZAR FERREIRA LIMA	4223
EDUARDO ANDRE DOS SANTOS	3391
ELIAS ALVES DOS REIS	3441
ELIZANGELA MARIO DA SILVA	4273
EMANUEL ADAILSON DA SILVA	4838
ERBSON J G PEDRO	3749
ERIELSON NONATO SANTOS COELHO	4615
ERIVALDO ABRAHAO DE OLIVEIRA	5279
ERNANI LACERDA DE OLIVEIRA NETO	4654
ESDRAS SOARES DA SILVA	4705
FABIANO QUEIROZ PEREIRA	4770
FABIO MARCIO DOS SANTOS ANDRADE	3419
FELIPE ALEXANDRE MEDEIROS SILVA	3465
FELIPE SOUZA VIANA	3846
FLAVIA RODRIGUES DE SOUZA	4354
FLAVIANO BATISTA DO NASCIMENTO	4559
FLEBERSON SARAIVA AAIRES	4102
FRANCIMAR RUFINO DE SOUZA	4849
FRANCISCO DE ASSIS DA SILVA	4162
FRANCISCO DJNNATHAN DA SILVA GONCALVES	4757
FRANCISCO LUCAS SANTOS OLIVEIRA	5284
GASTELIANO FERNANDES	3610
GEISON ALEX BARROS DA SILVA	4965
GEORGE ALEXANDRE DA SILVA FRANCO	4362
GILBERTO CAMPOS DE ARAUJO FILHO	3385
GILDER DA SILVA MESQUITA	3589
GIZELE JUSTINO DINIZ MARTINS	4586
GLAUCIA TADU DE SOUZA	4593
HEBER JOHNSON DA SILVA MONTEIRO	3705
HELIO SANTOS DE SOUZA	4756
HERBERT BEZERRA ARAIAS	3636
HERCILIANA LOUREIRO DE CARVALHO BATISTA NETA	3987
ILDEFONSO ALVES DE CARVALHO FILHO	4460
ILDERLANDIO ASSIS DE ANDRADE NASCIMENTO	4549
ISABELLY CRISTIANY CHAVES LIMA	3993
ISRAEL PATRICIO DOS SANTOS VIANA	4338
IVAN CARLOS SILVA MELO	4076
JACQUELINE CRISTINA BUENO JANICE DE JESUS	4649
JALSON DANTAS DA SILVA	4249
JAFET AMORIM ALVES	3730
JALISSON DO NASCIMENTO	4280
JEANE BORGES DA SILVA ARAUJO	5354
JOAO ALVES FREIRE FILHO	3742
JOAO DELONX REGIS BARBOZA DE SOUZA	4690
JOAO DOS SANTOS CORDEIRO	3681
JOAO PAULO FERREIRA DA SILVA	4165
JOAO VICTOR ALVES FEITOZA	5145
JOEL ANTONIO DOS SANTOS NETO	4726
JOELMA LINO DE OLIVEIRA	4150
JORDAO NAZARIO DA SILVA	4003
JOSE ADRIANO DA SILVA JUNIOR	4070
JOSE ALBERTO BATISTA DA SILVA	5310
JOSE AUGUSTO PEREIRA NETO	3567
JOSE GEANE DE MELO	3737
JOSE ITAMAR SALES DA SILVA	3827
JOSE LADNATEL DE ARAUJO	3628
JOSE LEANDRO ALVES VIANA	3727
JOSEMBERG NASCIMENTO MOURA	4091
JOSIELLINGTON ARAUJO DA SILVA	4775
JOSLEY MAYCON DE SOUSA NOBREGA	4709
JUDITH MARIA CARVALHO DE NOJOZA	4508
KARLA MICHELLY DOS SANTOS FABRICIO	4473
KLEBER SALDANHA DE SIQUEIRA	4343
LAZARO SARAIVA SILVA	5156
LENILSON DA COSTA SILVA	3839
LEONARDO BRUNO FERREIRA DE SOUZA	4352
LEONARDO CABRAL DE OLIVEIRA	5365
LIBIANE MARINHO BERNARDINO	4200
LINAIRA SANTOS HERMINIO DE MELO	3999
LUCAS SENA DE LIMA	5103
LUCIANO COSTA DE ASSIS	4926
LUCIELTON MASCARENHAS MARTINS	3671
LUCINEIA AVELINO DA SILVA	4284
LUCUCLEIA DE MOURA NASCIMENTO	5258
LUIZ EDUARDO DE OLIVEIRA SANTOS	5067
MANOEL GREGORIO DE ANDRADE	4136
MARIA APARECIDA JACOME VIEIRA	4887
MARIA LUCIANA RODRIGUES DE MOURA	3498
MARIO CESAR MARTINS ALVES	4585
MARISA PESSOA DA SILVA DE MENEZES	5011
MIRLEIDE GOMES MENESES	6078
MOACY VASCONCELOS CABRAL	3576
NADJA HENRIQUES DA COSTA	3541
NATALE DE GOIS COELHO BARBOSA	4645
ORIOSVALDO DE COUTO RAMOS	3923
PATRICIA SIMOES GOMES	3448
PAULO MARCIO COUTINHO PASSOS	3483
PAULO SERGIO BEZERRA	4360
POLIANA DAYSE VASCONCELOS LEITAO	4489
PRISCILA CARVALHO DE ALMEIDA RODOPIANO	4541
RAIMUNDO ALVES MAIA FILHO	5151
RALNY PEREIRA DA SILVA	4303
RAQUEL MARINHO RAMOS	4287
REBECCA LUIZA DE FIGUEIREDO LOBO	4550
RICARDO DA SILVA GOMES	3673
RIVALDO BEZERRA DE AQUINO FILHO	5311
ROBERTO ANDRADE DE MENEZES	4328
ROBSON ARRUDA DE ARAUJO	4441
RODRIGO DA SILVA BARBOSA	4042
RODRIGO SOBRAL	4385
RUBEM DA COSTA SILVA	4018
SALOMAO FERNANDES DA SILVA	4195
SAMARA DE MEDEIROS SILVA	4848
SAMUEL DUARTE DE SANTANA	4947
SANDRO MARCELINO PATRICIO	5001
SERGIO MURILIO DE LIMA	4201
SEVERINO RAMOS LEAL DE SOUZA	3503
SOLANGE FORTES BALBYS	5063

TAINA SHERLAKYANN ALVES PESSOA	4269
TASSIA TAVARES DE OLIVEIRA	3938
TATIANE DA COSTA PEREIRASOUSA	3895
THIAGO ALMEIDA DE LIMA	4366
VALDEMIR PEREIRA DA SILVA	4183
VALDIR COSTA DO NASCIMENTO	5188
VANDERLEY GUALBERTO ANACLETO	5163
VANESSA CRISTINA DE MEDEIROS	4658
VITOR LEITE MARTINS	4744
WAN WALLE PEREIRA NUNES	4110
WILMA GALDINO DA SILVA	4319
WILSON ALMEIDA SANTOS	4188

Ato Governamental nº 7.098 João Pessoa-PB, 28 de junho de 2013.

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, usando das atribuições que lhe confere o artigo 86, XVIII, da Constituição do Estado, em determinação ao Acórdão proferido nos autos do Mandado de Segurança nº 999.2012.000.316-8/001 em consonância com o Ofício nº 0404/2013/CG-PJ, e tendo em vista proposta do Comandante Geral da Polícia Militar, constante no **Processo nº 0293/2011-DGP/4**,

R E S O L V E:

Promover ao Posto de 2º **TENENTE PM**, a contar de 30 de novembro de 2011, o **SUBTENENTE QPC Matrícula 512.431-0 NELSON DE ANDRADE TORRES**, classificado na **AJUDÂNCIA GERAL**, de acordo com o artigo 1º da Lei nº 4.816, de 03 de junho de 1986, com a redação introduzida pela Lei nº 5.331, de 19 de novembro de 1990, e combinado com a alínea "a" do artigo 4º da Lei nº 3.908, de 14 de julho de 1977.

Em consequência, o militar estadual ora promovido ficará adido a **AJUDÂNCIA GERAL**, conforme os termos da letra "c", do artigo 6º, do Regulamento de Movimentação de Oficiais e Praças da PMPB, aprovado pelo Decreto nº 9.143, de 08/09/1981.

Ato Governamental Nº 7.099 João Pessoa-PB, 28 de junho de 2013.

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, usando as atribuições que lhe confere o artigo 86, inciso XX, da Constituição do Estado e tendo em vista proposta do Comandante Geral do Corpo de Bombeiros, respaldado na Portaria nº DP/0028/2013-GCG, publicada no Bol BM nº 053, 21 de março de 2013,

R E S O L V E:

PROMOVER, pelo critério de **ANTIGUIDADE**, ao Posto de 2º **TENENTE** do Corpo de Bombeiros Militar, do Quadro de Oficiais Bombeiros Militares (QOBM), a contar de 02 de julho de 2013, o **ASP BM, Matrícula 523.462-0, VALDENNY DE SOUSA ANDRADE**, de acordo com os artigos 4º, alínea "a", 10, alínea "a", e 21, da lei nº 3.908, de 14 de julho de 1977, c/c os artigos 8º, 11, § 1º e 14, inciso I, da Lei 8.443, de 28 de dezembro de 2007 e art. 1º, inciso II da Lei 7.090, de 19 de junho de 2002, bem como de acordo com o artigo 46, do Decreto nº 7.507, de 03 de fevereiro de 1978.

Ato Governamental Nº 7.100 João Pessoa-PB, 28 de junho de 2013.

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, usando as atribuições que lhe confere o artigo 86, inciso XX, da Constituição do Estado e tendo em vista proposta do Comandante Geral do Corpo de Bombeiros, respaldado na Portaria nº DP/0028/2013-GCG, publicada no Bol BM nº 053, 21 de março de 2013,

R E S O L V E:

PROMOVER, pelo critério de **ANTIGUIDADE**, ao Posto de 2º **TENENTE** do Corpo de Bombeiros Militar, do Quadro de Oficiais Bombeiros Militares (QOBM), a contar de 02 de julho de 2013, o **ASP BM, Matrícula 525.955-0, DANTON VICTTOR DE LIMA CARNEIRO**, de acordo com os artigos 4º, alínea "a", 10, alínea "a", e 21, da lei nº 3.908, de 14 de julho de 1977, c/c os artigos 8º, 11, § 1º e 14, inciso I, da Lei 8.443, de 28 de dezembro de 2007 e art. 1º, inciso II da Lei 7.090, de 19 de junho de 2002, bem como de acordo com o artigo 46, do Decreto nº 7.507, de 03 de fevereiro de 1978.

Ato Governamental Nº 7.101 João Pessoa-PB, 28 de junho de 2013.

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, usando as atribuições que lhe confere o artigo 86, inciso XX, da Constituição do Estado e tendo em vista proposta do Comandante Geral do Corpo de Bombeiros, respaldado na Portaria nº DP/0028/2013-GCG, publicada no Bol BM nº 053, 21 de março de 2013,

R E S O L V E:

PROMOVER, pelo critério de **ANTIGUIDADE**, ao Posto de 2º **TENENTE** do Corpo de Bombeiros Militar, do Quadro de Oficiais Bombeiros Militares (QOBM), a contar de 02 de julho de 2013, o **ASP BM, Matrícula 525.962-2, LORENA MEIRELES DA SILVA**, de acordo com os artigos 4º, alínea "a", 10, alínea "a", e 21, da lei nº 3.908, de 14 de julho de 1977, c/c os artigos 8º, 11, § 1º e 14, inciso I, da Lei 8.443, de 28 de dezembro de 2007 e art. 1º, inciso II da Lei 7.090, de 19 de junho de 2002, bem como de acordo com o artigo 46, do Decreto nº 7.507, de 03 de fevereiro de 1978.

Ato Governamental Nº 7.102 João Pessoa-PB, 28 de junho de 2013.

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, usando as atribuições que lhe confere o artigo 86, inciso XX, da Constituição do Estado e tendo em vista proposta do Comandante Geral do Corpo de Bombeiros, respaldado na Portaria nº DP/0028/2013-GCG, publicada no Bol BM nº 053, 21 de março de 2013,

R E S O L V E:

PROMOVER, pelo critério de **ANTIGUIDADE**, ao Posto de 2º **TENENTE** do Corpo de Bombeiros Militar, do Quadro de Oficiais Bombeiros Militares (QOBM), a contar de 02 de julho de 2013, o **ASP BM, Matrícula 525.954-1, JARDEL ALVES LEITE**, de acordo com os artigos 4º, alínea "a", 10, alínea "a", e 21, da lei nº 3.908, de 14 de julho de 1977, c/c os artigos 8º, 11, § 1º e 14, inciso I, da Lei 8.443, de 28 de dezembro de 2007 e art. 1º, inciso II da Lei 7.090, de 19 de junho de 2002, bem como de acordo com o artigo 46, do Decreto nº 7.507, de 03 de fevereiro de 1978.

Ato Governamental Nº 7.103 João Pessoa-PB, 28 de junho de 2013.

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, usando as atribuições que lhe confere o artigo 86, inciso XX, da Constituição do Estado e tendo em vista proposta do Coman-

dante Geral do Corpo de Bombeiros, respaldado na Portaria nº DP/0028/2013-GCG, publicada no Bol BM nº 053, 21 de março de 2013,

R E S O L V E:

PROMOVER, pelo critério de **ANTIGUIDADE**, ao Posto de 2º **TENENTE** do Corpo de Bombeiros Militar, do Quadro de Oficiais Bombeiros Militares (QOBM), a contar de 02 de julho de 2013, o **ASP BM, Matrícula 525.957-6, JARDEL BATISTA SILVA ARAÚJO**, de acordo com os artigos 4º, alínea "a", 10, alínea "a", e 21, da lei nº 3.908, de 14 de julho de 1977, c/c os artigos 8º, 11, § 1º e 14, inciso I, da Lei 8.443, de 28 de dezembro de 2007 e art. 1º, inciso II da Lei 7.090, de 19 de junho de 2002, bem como de acordo com o artigo 46, do Decreto nº 7.507, de 03 de fevereiro de 1978.

Ato Governamental Nº 7.104 João Pessoa-PB, 28 de junho de 2013.

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, usando as atribuições que lhe confere o artigo 86, inciso XX, da Constituição do Estado e tendo em vista proposta do Comandante Geral do Corpo de Bombeiros, respaldado na Portaria nº DP/0028/2013-GCG, publicada no Bol BM nº 053, 21 de março de 2013,

R E S O L V E:

PROMOVER, pelo critério de **ANTIGUIDADE**, ao Posto de 2º **TENENTE** do Corpo de Bombeiros Militar, do Quadro de Oficiais Bombeiros Militares (QOBM), a contar de 02 de julho de 2013, o **ASP BM, Matrícula 523.660-6, CELSO DE ARAÚJO JÚNIOR**, de acordo com os artigos 4º, alínea "a", 10, alínea "a", e 21, da lei nº 3.908, de 14 de julho de 1977, c/c os artigos 8º, 11, § 1º e 14, inciso I, da Lei 8.443, de 28 de dezembro de 2007 e art. 1º, inciso II da Lei 7.090, de 19 de junho de 2002, bem como de acordo com o artigo 46, do Decreto nº 7.507, de 03 de fevereiro de 1978.

Ato Governamental Nº 7.105 João Pessoa-PB, 28 de junho de 2013.

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, usando as atribuições que lhe confere o artigo 86, inciso XX, da Constituição do Estado e tendo em vista proposta do Comandante Geral do Corpo de Bombeiros, respaldado na Portaria nº DP/0028/2013-GCG, publicada no Bol BM nº 053, 21 de março de 2013,

R E S O L V E:

PROMOVER, pelo critério de **ANTIGUIDADE**, ao Posto de 2º **TENENTE** do Corpo de Bombeiros Militar, do Quadro de Oficiais Bombeiros Militares (QOBM), a contar de 02 de julho de 2013, o **ASP BM, Matrícula 526.011-6, KELLEN SUELI BARBOSA AIRES**, de acordo com os artigos 4º, alínea "a", 10, alínea "a", e 21, da lei nº 3.908, de 14 de julho de 1977, c/c os artigos 8º, 11, § 1º e 14, inciso I, da Lei 8.443, de 28 de dezembro de 2007 e art. 1º, inciso II da Lei 7.090, de 19 de junho de 2002, bem como de acordo com o artigo 46, do Decreto nº 7.507, de 03 de fevereiro de 1978.

Ato Governamental Nº 7.106 João Pessoa-PB, 28 de junho de 2013.

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, usando as atribuições que lhe confere o artigo 86, inciso XX, da Constituição do Estado e tendo em vista proposta do Comandante Geral do Corpo de Bombeiros, respaldado na Portaria nº DP/0028/2013-GCG, publicada no Bol BM nº 053, 21 de março de 2013,

R E S O L V E:

PROMOVER, pelo critério de **ANTIGUIDADE**, ao Posto de 2º **TENENTE** do Corpo de Bombeiros Militar, do Quadro de Oficiais Bombeiros Militares (QOBM), a contar de 02 de julho de 2013, o **ASP BM, Matrícula 523.233-3, RAFAEL ANDRADE DE LIMA**, de acordo com os artigos 4º, alínea "a", 10, alínea "a", e 21, da lei nº 3.908, de 14 de julho de 1977, c/c os artigos 8º, 11, § 1º e 14, inciso I, da Lei 8.443, de 28 de dezembro de 2007 e art. 1º, inciso II da Lei 7.090, de 19 de junho de 2002, bem como de acordo com o artigo 46, do Decreto nº 7.507, de 03 de fevereiro de 1978.

Ato Governamental Nº 7.107 João Pessoa-PB, 28 de junho de 2013.

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, usando as atribuições que lhe confere o artigo 86, inciso XX, da Constituição do Estado e tendo em vista proposta do Comandante Geral do Corpo de Bombeiros, respaldado na Portaria nº DP/0028/2013-GCG, publicada no Bol BM nº 053, 21 de março de 2013,

R E S O L V E:

PROMOVER, pelo critério de **ANTIGUIDADE**, ao Posto de 2º **TENENTE** do Corpo de Bombeiros Militar, do Quadro de Oficiais Bombeiros Militares (QOBM), a contar de 02 de julho de 2013, o **ASP BM, Matrícula 525.958-4, PABLO RAPHAEL OLIVEIRA HONORATO DA SILVA**, de acordo com os artigos 4º, alínea "a", 10, alínea "a", e 21, da lei nº 3.908, de 14 de julho de 1977, c/c os artigos 8º, 11, § 1º e 14, inciso I, da Lei 8.443, de 28 de dezembro de 2007 e art. 1º, inciso II da Lei 7.090, de 19 de junho de 2002, bem como de acordo com o artigo 46, do Decreto nº 7.507, de 03 de fevereiro de 1978.

Ato Governamental Nº 7.108 João Pessoa-PB, 28 de junho de 2013.

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, usando as atribuições que lhe confere o artigo 86, inciso XX, da Constituição do Estado e tendo em vista proposta do Comandante Geral do Corpo de Bombeiros, respaldado na Portaria nº DP/0028/2013-GCG, publicada no Bol BM nº 053, 21 de março de 2013,

R E S O L V E:

PROMOVER, pelo critério de **ANTIGUIDADE**, ao Posto de 2º **TENENTE** do Corpo de Bombeiros Militar, do Quadro de Oficiais Bombeiros Militares (QOBM), a contar de 02 de julho de 2013, o **ASP BM, Matrícula 523.901-0, FRANCELIO MARTINS FARIAS DE BARROS**, de acordo com os artigos 4º, alínea "a", 10, alínea "a", e 21, da lei nº 3.908, de 14 de julho de 1977, c/c os artigos 8º, 11, § 1º e 14, inciso I, da Lei 8.443, de 28 de dezembro de 2007 e art. 1º, inciso II da Lei 7.090, de 19 de junho de 2002, bem como de acordo com o artigo 46, do Decreto nº 7.507, de 03 de fevereiro de 1978.

Ato Governamental Nº 7.109 João Pessoa-PB, 28 de junho de 2013.

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, usando as atribuições que lhe confere o artigo 86, inciso XX, da Constituição do Estado e tendo em vista proposta do Comandante Geral do Corpo de Bombeiros, respaldado na Portaria nº DP/0028/2013-GCG, publicada no Bol BM nº 053, 21 de março de 2013,

dante Geral do Corpo de Bombeiros, respaldado na Portaria nº DP/0028/2013-GCG, publicada no Bol BM nº 053, 21 de março de 2013,

R E S O L V E:

PROMOVER, pelo critério de **ANTIGUIDADE**, ao Posto de **1º TENENTE** do Corpo de Bombeiros Militar, do Quadro de Oficiais Bombeiros Militares (QOBM), a contar de 02 de julho de 2013, o **2º TEN BM, Matrícula 524.381-5, ALINE COELI DOS PASSOS LIMA**, de acordo com os artigos 4º, alínea "a", 10, alínea "a", e 21, da lei nº 3.908, de 14 de julho de 1977, c/c os artigos 8º, 11, § 1º e 14, inciso I, da Lei 8.443, de 28 de dezembro de 2007 e art. 1º, inciso II da Lei 7.090, de 19 de junho de 2002, bem como de acordo com o artigo 46, do Decreto nº 7.507, de 03 de fevereiro de 1978.

Ato Governamental Nº 7.134 João Pessoa-PB, 28 de junho de 2013.

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, usando as atribuições que lhe confere o artigo 86, inciso XX, da Constituição do Estado e tendo em vista proposta do Comandante Geral do Corpo de Bombeiros, respaldado na Portaria nº DP/0028/2013-GCG, publicada no Bol BM nº 053, 21 de março de 2013,

R E S O L V E:

PROMOVER, pelo critério de **ANTIGUIDADE**, ao Posto de **1º TENENTE** do Corpo de Bombeiros Militar, do Quadro de Oficiais Bombeiros Militares (QOBM), a contar de 02 de julho de 2013, o **2º TEN BM, Matrícula 524.382-3, DESIREÉ DE SOUSA SANTOS**, de acordo com os artigos 4º, alínea "a", 10, alínea "a", e 21, da lei nº 3.908, de 14 de julho de 1977, c/c os artigos 8º, 11, § 1º e 14, inciso I, da Lei 8.443, de 28 de dezembro de 2007 e art. 1º, inciso II da Lei 7.090, de 19 de junho de 2002, bem como de acordo com o artigo 46, do Decreto nº 7.507, de 03 de fevereiro de 1978.

Ato Governamental Nº 7.135 João Pessoa-PB, 28 de junho de 2013.

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, usando as atribuições que lhe confere o artigo 86, inciso XX, da Constituição do Estado e tendo em vista proposta do Comandante Geral do Corpo de Bombeiros, respaldado na Portaria nº DP/0028/2013-GCG, publicada no Bol BM nº 053, 21 de março de 2013,

R E S O L V E:

PROMOVER, pelo critério de **ANTIGUIDADE**, ao Posto de **1º TENENTE** do Corpo de Bombeiros Militar, do Quadro de Oficiais Bombeiros Militares (QOBM), a contar de 02 de julho de 2013, o **2º TEN BM, Matrícula 524.377-7, ANDERSON BEZERRA CAVALCANTI**, de acordo com os artigos 4º, alínea "a", 10, alínea "a", e 21, da lei nº 3.908, de 14 de julho de 1977, c/c os artigos 8º, 11, § 1º e 14, inciso I, da Lei 8.443, de 28 de dezembro de 2007 e art. 1º, inciso II da Lei 7.090, de 19 de junho de 2002, bem como de acordo com o artigo 46, do Decreto nº 7.507, de 03 de fevereiro de 1978.

Ato Governamental Nº 7.136 João Pessoa-PB, 28 de junho de 2013.

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, usando as atribuições que lhe confere o artigo 86, inciso XX, da Constituição do Estado e tendo em vista proposta do Comandante Geral do Corpo de Bombeiros, respaldado na Portaria nº DP/0028/2013-GCG, publicada no Bol BM nº 053, 21 de março de 2013,

R E S O L V E:

PROMOVER, pelo critério de **ANTIGUIDADE**, ao Posto de **CAPITÃO** do Corpo de Bombeiros Militar, do Quadro de Oficiais Bombeiros Militares (QOBM), a contar de 02 de julho de 2013, o **1º TEN BM, Matrícula 522.873-5, FERNANDO ANTÔNIO DE OLIVEIRA LIMA**, de acordo com os artigos 4º, alínea "a", 10, alínea "a", e 21, da lei nº 3.908, de 14 de julho de 1977, c/c os artigos 8º, 11, § 1º e 14, inciso I, da Lei 8.443, de 28 de dezembro de 2007 e art. 1º, inciso II da Lei 7.090, de 19 de junho de 2002, bem como de acordo com o artigo 46, do Decreto nº 7.507, de 03 de fevereiro de 1978.

Ato Governamental Nº 7.137 João Pessoa-PB, 28 de junho de 2013.

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, usando as atribuições que lhe confere o artigo 86, inciso XX, da Constituição do Estado e tendo em vista proposta do Comandante Geral do Corpo de Bombeiros, respaldado na Portaria nº DP/0028/2013-GCG, publicada no Bol BM nº 053, 21 de março de 2013,

R E S O L V E:

PROMOVER, pelo critério de **ANTIGUIDADE**, ao Posto de **CAPITÃO** do Corpo de Bombeiros Militar, do Quadro de Oficiais Bombeiros Militares (QOBM), a contar de 02 de julho de 2013, o **1º TEN BM, Matrícula 522.876-0, JOSÉ ANTÔNIO FERREIRA ROCHA SILVA**, de acordo com os artigos 4º, alínea "a", 10, alínea "a", e 21, da lei nº 3.908, de 14 de julho de 1977, c/c os artigos 8º, 11, § 1º e 14, inciso I, da Lei 8.443, de 28 de dezembro de 2007 e art. 1º, inciso II da Lei 7.090, de 19 de junho de 2002, bem como de acordo com o artigo 46, do Decreto nº 7.507, de 03 de fevereiro de 1978.

Ato Governamental Nº 7.138 João Pessoa-PB, 28 de junho de 2013.

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, usando as atribuições que lhe confere o artigo 86, inciso XX, da Constituição do Estado e tendo em vista proposta do Comandante Geral do Corpo de Bombeiros, respaldado na Portaria nº DP/0028/2013-GCG, publicada no Bol BM nº 053, 21 de março de 2013,

R E S O L V E:

PROMOVER, pelo critério de **ANTIGUIDADE**, ao Posto de **CAPITÃO** do Corpo de Bombeiros Militar, do Quadro de Oficiais Bombeiros Militares (QOBM), a contar de 02 de julho de 2013, o **1º TEN BM, Matrícula 522.882-4, SHIRLEY SANTANA DE SOUZA**, de acordo com os artigos 4º, alínea "a", 10, alínea "a", e 21, da lei nº 3.908, de 14 de julho de 1977, c/c os artigos 8º, 11, § 1º e 14, inciso I, da Lei 8.443, de 28 de dezembro de 2007 e art. 1º, inciso II da Lei 7.090, de 19 de junho de 2002, bem como de acordo com o artigo 46, do Decreto nº 7.507, de 03 de fevereiro de 1978.

Ato Governamental Nº 7.139 João Pessoa-PB, 28 de junho de 2013.

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, usando as atribuições que lhe

confere o artigo 86, inciso XX, da Constituição do Estado e tendo em vista proposta do Comandante Geral do Corpo de Bombeiros, respaldado na Portaria nº DP/0028/2013-GCG, publicada no Bol BM nº 053, 21 de março de 2013,

R E S O L V E:

PROMOVER, pelo critério de **ANTIGUIDADE**, ao Posto de **CAPITÃO** do Corpo de Bombeiros Militar, do Quadro de Oficiais Bombeiros Militares (QOBM), a contar de 02 de julho de 2013, o **1º TEN BM, Matrícula 522.871-2, DANILO BRASILEIRO RAMOS GALVÃO**, de acordo com os artigos 4º, alínea "a", 10, alínea "a", e 21, da lei nº 3.908, de 14 de julho de 1977, c/c os artigos 8º, 11, § 1º e 14, inciso I, da Lei 8.443, de 28 de dezembro de 2007 e art. 1º, inciso II da Lei 7.090, de 19 de junho de 2002, bem como de acordo com o artigo 46, do Decreto nº 7.507, de 03 de fevereiro de 1978.

Ato Governamental Nº 7.140 João Pessoa-PB, 28 de junho de 2013.

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, usando as atribuições que lhe confere o artigo 86, inciso XX, da Constituição do Estado e tendo em vista proposta do Comandante Geral do Corpo de Bombeiros, respaldado na Portaria nº DP/0028/2013-GCG, publicada no Bol BM nº 053, 21 de março de 2013,

R E S O L V E:

PROMOVER, pelo critério de **ANTIGUIDADE**, ao Posto de **CAPITÃO** do Corpo de Bombeiros Militar, do Quadro de Oficiais Bombeiros Militares (QOBM), a contar de 02 de julho de 2013, o **1º TEN BM, Matrícula 522.872-7, RENATO CHAVES ALVES**, de acordo com os artigos 4º, alínea "a", 10, alínea "a", e 21, da lei nº 3.908, de 14 de julho de 1977, c/c os artigos 8º, 11, § 1º e 14, inciso I, da Lei 8.443, de 28 de dezembro de 2007 e art. 1º, inciso II da Lei 7.090, de 19 de junho de 2002, bem como de acordo com o artigo 46, do Decreto nº 7.507, de 03 de fevereiro de 1978.

Ato Governamental Nº 7.141 João Pessoa-PB, 28 de junho de 2013.

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, usando as atribuições que lhe confere o artigo 86, inciso XX, da Constituição do Estado e tendo em vista proposta do Comandante Geral do Corpo de Bombeiros, respaldado na Portaria nº DP/0028/2013-GCG, publicada no Bol BM nº 053, 21 de março de 2013,

R E S O L V E:

PROMOVER, pelo critério de **ANTIGUIDADE**, ao Posto de **CAPITÃO** do Corpo de Bombeiros Militar, do Quadro de Oficiais Bombeiros Militares (QOBM), a contar de 02 de julho de 2013, o **1º TEN BM, Matrícula 520.808-4, EDUARDO ALVES DE SOUSA**, de acordo com os artigos 4º, alínea "a", 10, alínea "a", e 21, da lei nº 3.908, de 14 de julho de 1977, c/c os artigos 8º, 11, § 1º e 14, inciso I, da Lei 8.443, de 28 de dezembro de 2007 e art. 1º, inciso II da Lei 7.090, de 19 de junho de 2002, bem como de acordo com o artigo 46, do Decreto nº 7.507, de 03 de fevereiro de 1978.

Ato Governamental Nº 7.142 João Pessoa-PB, 28 de junho de 2013.

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, usando as atribuições que lhe confere o artigo 86, inciso XX, da Constituição do Estado e tendo em vista proposta do Comandante Geral do Corpo de Bombeiros, respaldado na Portaria nº DP/0028/2013-GCG, publicada no Bol BM nº 053, 21 de março de 2013,

R E S O L V E:

PROMOVER, pelo critério de **ANTIGUIDADE**, ao Posto de **CAPITÃO** do Corpo de Bombeiros Militar, do Quadro de Oficiais Bombeiros Militares (QOBM), a contar de 02 de julho de 2013, o **1º TEN BM, Matrícula 522.875-1, MAURÍCIO MAIA CAVALCANTI**, de acordo com os artigos 4º, alínea "a", 10, alínea "a", e 21, da lei nº 3.908, de 14 de julho de 1977, c/c os artigos 8º, 11, § 1º e 14, inciso I, da Lei 8.443, de 28 de dezembro de 2007 e art. 1º, inciso II da Lei 7.090, de 19 de junho de 2002, bem como de acordo com o artigo 46, do Decreto nº 7.507, de 03 de fevereiro de 1978.

Ato Governamental Nº 7.143 João Pessoa-PB, 28 de junho de 2013.

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, usando as atribuições que lhe confere o artigo 86, inciso XX, da Constituição do Estado e tendo em vista proposta do Comandante Geral do Corpo de Bombeiros, respaldado na Portaria nº DP/0028/2013-GCG, publicada no Bol BM nº 053, 21 de março de 2013,

R E S O L V E:

PROMOVER, pelo critério de **ANTIGUIDADE**, ao Posto de **CAPITÃO** do Corpo de Bombeiros Militar, do Quadro de Oficiais Bombeiros Militares (QOBM), a contar de 02 de julho de 2013, o **1º TEN BM, Matrícula 521.026-7, SANDRA QUEIROZ SANTANA**, de acordo com os artigos 4º, alínea "a", 10, alínea "a", e 21, da lei nº 3.908, de 14 de julho de 1977, c/c os artigos 8º, 11, § 1º e 14, inciso I, da Lei 8.443, de 28 de dezembro de 2007 e art. 1º, inciso II da Lei 7.090, de 19 de junho de 2002, bem como de acordo com o artigo 46, do Decreto nº 7.507, de 03 de fevereiro de 1978.

Ato Governamental nº 7.144 João Pessoa, 28 de junho de 2011

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 86, inciso XX, da Constituição do Estado, e de acordo com artigo 33, inciso II, da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003, c/c a Lei nº 7.860, de 11 de novembro de 2005.

R E S O L V E exonerar, a pedido, **LOVANIA MARIA WERLANG** do cargo em comissão de Técnico de Recursos Hídricos, Símbolo CRH-3, da Agência Executiva de Gestão das Águas do Estado da Paraíba – AESA.

Ato Governamental nº 7.145 João Pessoa, 28 de junho de 2011

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 86, inciso XX, da Constituição do Estado, e tendo em vista o disposto no art. 9º, inciso II, da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003, e na Lei nº 7.779, de 07 de Julho de 2005, c/c a Lei nº 7.860, de 11 de novembro de 2005,

R E S O L V E nomear **ANA CRISTINA SOUSA DA SILVA**, para ocupar o cargo de provimento em comissão de Técnico de Recursos Hídricos, Símbolo CRH-3, da Agência Executiva de Gestão das Águas do Estado da Paraíba – AESA.

Ato Governamental nº 7.146

João Pessoa, 28 de junho de 2011

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 86, inciso XX, da Constituição do Estado, e de acordo com artigo 33, inciso II, da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003,

R E S O L V E exonerar, a pedido, **LEONARDO CABRAL CAVALCANTE** matrícula nº 160.227-6, do cargo em comissão de Diretor Geral do Hospital Distrital de Aguiar, Símbolo CSS-3, da Secretaria de Estado da Saúde.

Ato Governamental nº 7.147

João Pessoa, 28 de junho de 2011

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 86, inciso XX, da Constituição do Estado, e tendo em vista o disposto no art. 9º, inciso II, da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003, e na Lei nº 8.186, de 16 de março de 2007,

R E S O L V E nomear **FRANCISCA ADELANIA PAULINO DA SILVA** para ocupar o cargo de provimento em comissão de Diretor Geral do Hospital Distrital de Aguiar, Símbolo CSS-3, da Secretaria de Estado da Saúde.


RICARDO VIEIRA COUTINHO
Governador

SECRETARIAS DE ESTADO

Secretaria de Estado da Administração

PORTARIA Nº 500/SEAD.

João Pessoa, 27 de junho de 2013.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 1º do Decreto nº 19.060 de 18 de agosto de 1997, e tendo em vista o que consta no Processo nº 13010041-2,

R E S O L V E autorizar a cessão para o Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, do servidor **PEDRO MEDEIROS DANTAS**, matrícula nº 961.149-5, lotado na Empresa Paraibana de Abastecimento e Serviços Agrícolas - EMPASA, até ulterior deliberação.


LIVÂNIA MARIÁ DA SILVA FARIAS
Secretária

Secretaria de Estado da Administração Penitenciária

Portaria nº 625/GS/SEAP/13

Em 26 de junho de 2013

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 28, do Decreto nº. 12.836, de 09 de dezembro de 1988,

RESOLVE instaurar Comissão de Sindicância, composta pelo Major **FLAVIO ALBERTO DE OLIVEIRA**, mat.520.418-6, o Agente de Segurança Penitenciária **JONATHAN SILVA DE OLIVEIRA**, mat. 163.328-7 e pela Agente de Segurança Penitenciária **ANDRÉA RODRIGUES GONÇALVES DO NASCIMENTO**, mat.171.581-0, para sob a Presidência do primeiro, apurar, em toda a sua extensão e com todo o rigor, os fatos contidos no Memorando nº. 345/2013/GS/SEAP e seus anexos.

Publique-se.
Cumpra-se.

Portaria nº 627/GS/SEAP/2013.

Em 27 de junho de 2013.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, e **CONSIDERANDO**:

I – Que o respeito à pessoa humana é condição da dignidade, que traduz princípio fundamental do Estado Democrático de Direito e fundamento da República Federativa do Brasil, inteligência do art. 1º, II e III, da CF/88;

II – A previsão da CF/88 acerca da isonomia entre as pessoas humanas, sem critérios de raça, sexo, etnia, religião e orientação sexual;

III – A existência de disciplinamento, no âmbito do Governo do Estado, sobre a forma e modo pelo qual o Sistema Penitenciário deve atuar para manutenção dos interesses dos apenados inseridos em grupos gênicos de diversas orientações sexuais, objetivando a preservação dos respectivos direitos fundamentais, conforme Decreto nº 32.159/2011;

IV – Ser prioridade da SEAP assegurar, preservar e manter o franco exercício dos direitos inerentes aos apenados das distintas orientações sexuais, bem como dar cabal cumprimento às disposições contidas na norma estadual acima mencionada, a teor do que foi deliberado em reunião ocorrida entre a SEAP e o Movimento LGBT,

RESOLVE:

Art. 1º. Os diretores de estabelecimentos prisionais deverão encaminhar ao Secretário da SEAP, no prazo de 10 (dez) dias, relatório simplificado acerca da existência de apenados de orientação sexual diversa da heterossexual, o qual deverá conter: o nome civil; o nome social pelo qual o apenado é conhecido no meio; a escolha do nome pelo qual pretende ser tratado no Sistema; a ocorrência de visitas íntimas; o local onde ocorrem, e; a existência de cadastro de companheiros destes apenados.

Parágrafo único: cumpre aos diretores de estabelecimentos prisionais inserir as

informações sobre a diversidade sexual dos apenados nos respectivos cadastros, garantindo e assegurando o tratamento condigno com tal orientação.

Art. 2º. Os cadastros dos companheiros de apenados de orientações sexuais diversas, bem como as visitas íntimas, devem ser efetuados e garantidos em igualdade de condições e em ambiente que assegure a dignidade, a subjetividade e a privacidade necessárias ao exercício de tal direito.

Parágrafo único: o apenado reconhecerá e declarará, por escrito, o nome do companheiro, indicando-o expressamente na direção do estabelecimento, para fins de cadastro, sendo de responsabilidade do respectivo companheiro o fornecimento de informações necessárias ao registro, inclusive quanto aos documentos pessoais.

Art. 3º. Os direitos previstos nesta norma serão garantidos em igualdade de condições aos presos provisórios.

Art. 4º. Os cadastros mencionados nesta norma devem ser mantidos sempre atualizados, sobretudo em caso de eventual alteração de companheiro ou nome social de apenados.

Art. 5º. A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Publique-se.

Cumpra-se.


WALLBER VIRGOLINO DA SILVA FERREIRA
Secretário de Estado

GERENCIA EXECUTIVA DO SISTEMA PENITENCIÁRIO DAPARAIBA

Portaria nº 040/GESIFE/SEAP/13

Em 21 de junho de 2013

O GERENTE EXECUTIVO DO SISTEMA PENITENCIÁRIO DO ESTADO DAPARAIBA, no uso das atribuições legais,

RESOLVE instaurar Comissão de Sindicância, composta pelo Capitão **ALISSON JOSÉ SOUTO LIMA**, mat.520.306-6 e pelos Agentes de Segurança Penitenciária **BRUNO BRITO VIEIRA**, mat. 163.202-7 e **JOÃO INÁCIO DE ALBUQUERQUE FILHO**, mat.163.964-1, para sob a Presidência do primeiro, apurar, em toda a sua extensão e com todo o rigor, os fatos contidos no **Processo nº 201300001028 e seus anexos**.

Publique-se.

Cumpra-se.

Portaria nº 041/GESIFE/SEAP/13

Em 21 de junho de 2013

O GERENTE EXECUTIVO DO SISTEMA PENITENCIÁRIO DO ESTADO DAPARAIBA, no uso das atribuições legais,

RESOLVE instaurar Comissão de Sindicância, composta pelo Capitão **ALISSON JOSÉ SOUTO LIMA**, mat.520.306-6 e pelos Agentes de Segurança Penitenciária **BRUNO BRITO VIEIRA**, mat. 163.202-7 e **JOÃO INÁCIO DE ALBUQUERQUE FILHO**, mat.163.964-1, para sob a Presidência do primeiro, apurar, em toda a sua extensão e com todo o rigor, os fatos contidos nos **Processos nºs. 201300003342 e 201300003407**.

Publique-se.

Cumpra-se.

Portaria nº 042/GESIFE/SEAP/13

Em 21 de junho de 2013

O GERENTE EXECUTIVO DO SISTEMA PENITENCIÁRIO DO ESTADO DAPARAIBA, no uso das atribuições legais,

RESOLVE instaurar Comissão de Sindicância, composta pelo Capitão **ALISSON JOSÉ SOUTO LIMA**, mat.520.306-6 e pelos Agentes de Segurança Penitenciária **BRUNO BRITO VIEIRA**, mat. 163.202-7 e **JOÃO INÁCIO DE ALBUQUERQUE FILHO**, mat.163.964-1, para sob a Presidência do primeiro, apurar, em toda a sua extensão e com todo o rigor, os fatos contidos no **Processo nº. 201300003651**.

Publique-se.

Cumpra-se.

Portaria nº 043/GESIFE/SEAP/13

Em 21 de junho de 2013

O GERENTE EXECUTIVO DO SISTEMA PENITENCIÁRIO DO ESTADO DAPARAIBA, no uso das atribuições legais,

RESOLVE instaurar Comissão de Sindicância, composta pelo Capitão **ALISSON JOSÉ SOUTO LIMA**, mat.520.306-6 e pelos Agentes de Segurança Penitenciária **BRUNO BRITO VIEIRA**, mat. 163.202-7 e **JOÃO INÁCIO DE ALBUQUERQUE FILHO**, mat.163.964-1, para sob a Presidência do primeiro, apurar, em toda a sua extensão e com todo o rigor, os fatos contidos no Relatório oriundo do Conselho Estadual dos Direitos Humanos – CEDH-PB.

Publique-se.

Cumpra-se.


ALVARO DE BRITO
Secretário de Estado

Secretaria de Estado do Desenvolvimento da Agropecuária e da Pesca

CONSELHO ESTADUAL DE DESENVOLVIMENTO RURAL SUSTENTÁVEL - CEDRS

Resolução nº. 95/2013

João Pessoa, 13 de junho de 2013

APROVA A CONVOCAÇÃO E O REGIMENTO INTERNO DA 4ª CONFERÊNCIA ESTADUAL DE DESENVOLVIMENTO RURAL SUSTENTÁVEL E SOLIDÁRIO

O Presidente do Conselho Estadual de Desenvolvimento Rural Susten

tável da Paraíba, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto Estadual nº. 21.483, de 08 de novembro de 2000, alterado pelo Decreto Estadual nº. 26.564 de 21 de novembro de 2005, publicado no Diário Oficial do Estado da Paraíba, edição de 22 de novembro de 2005.

Considerando o processo de construção da 4ª Conferência Estadual de Desenvolvimento Rural Sustentável e Solidário tanto a nível estadual quanto municipal e territorial;

Considerando que esse processo constitui etapa fundamental para elaboração do Plano Nacional de Desenvolvimento Rural Sustentável e Solidário, objetivo maior da 2ª Conferência Nacional de Desenvolvimento Rural Sustentável e Solidário;

Considerando a necessidade de ampla divulgação das ações do CEDRS relacionadas à 4ª CEDRSS,

R E S O L V E:

Art. 1º - "ad referendum" do Conselho, com base no Artigo 5º, Parágrafo 1º, inciso IV, do referido decreto, aprovar a convocação da 4ª Conferência Estadual de Desenvolvimento Rural Sustentável e Solidário a ser realizada no mês de agosto de 2013;

Art. 2º - Aprovar o Regimento Interno da 4ª Conferência Estadual de Desenvolvimento Rural Sustentável e Solidário, anexo desta resolução, que disciplinará o processo de construção em todas suas etapas;

Art. 3º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.


MARENILSON BATISTA DA SILVA
Presidente do CEDRS/PB

CONSELHO ESTADUAL DE DESENVOLVIMENTO RURAL SUSTENTÁVEL - CEDRS

4ª CONFERÊNCIA ESTADUAL DE DESENVOLVIMENTO RURAL SUSTENTÁVEL E SOLIDÁRIO - 4ª CEDRSS

REGIMENTO INTERNO

CAPÍTULO I

DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1º - A 4ª Conferência Estadual de Desenvolvimento Rural Sustentável e Solidário - 4ª CEDRSS é de responsabilidade da Secretaria de Estado do Desenvolvimento da Agropecuária e da Pesca - SEDAP e do Conselho Estadual de Desenvolvimento Rural Sustentável - CEDRS, órgão colegiado, integrante da estrutura básica da SEDAP, paritário, integrado por representantes do poder público e da sociedade civil.

Art. 2º - O processo de realização da 4ª CEDRSS se dará no período de maio a Setembro de 2013, iniciando com a realização de conferências municipais, setoriais, temáticas, livres, territoriais e estadual, finalizando com a elaboração e aprovação do Plano Estadual de Desenvolvimento Rural Sustentável e Solidário.

Art. 3º - A 4ª CEDRSS tem por princípio a efetividade de seus resultados, de forma que cada conferência municipal, setorial, temática, livre, territorial e estadual encaminhará propostas para a elaboração de planos de desenvolvimento para o nível em que se realiza.

Parágrafo Único. As propostas aprovadas subsidiarão a qualificação, revisão e atualização dos planos existentes e, em especial, dos Planos Territoriais de Desenvolvimento Rural Sustentável - PTDRS nos territórios rurais, após a realização destas conferências.

Art. 4º - A 4ª CEDRSS atualiza e reafirma as resoluções da 1ª Conferência Nacional, realizada em 2008, que resultaram, especialmente, na Proposta da Política de Desenvolvimento do Brasil Rural - PDBR, que destaca que o desenvolvimento rural sustentável e solidário do Brasil Rural é multidimensional.

Art. 5º - A 4ª CEDRSS entende como jovem, homens e mulheres, de idade entre 15 a 29 anos, de acordo com o marco legal existente e atendendo a Emenda Constitucional nº 65, promulgada em 13 de julho de 2010, que incluiu o termo jovem na Constituição Federal, assegurando aos jovens de 15 a 29 anos prioridade no acesso a direitos constitucionais.

CAPÍTULO II DOS OBJETIVOS

Art. 6º - A 4ª CEDRSS tem por objetivo geral a construção do Plano Estadual de Desenvolvimento Rural Sustentável e Solidário - PEDRSS, materializando as concepções, princípios e diretrizes estratégicas da PDBR e a avaliação de políticas públicas, seus avanços e desafios, com indicação de metas de curto, médio e longo prazo, com projeção até 2030, como afirmação de um projeto político que concebe o rural como componente estratégico do desenvolvimento nacional.

§1º As conferências municipais e territoriais tem como objetivo específico debater questões estratégicas dos municípios e dos territórios, relacionadas com o desenvolvimento rural sustentável e solidário e com os eixos da Conferência.

§2º As conferências setoriais têm como objetivo específico debater questões estratégicas de segmentos sociais, como mulheres, jovens, extrativistas, quilombolas, indígenas, pescadores artesanais e outros povos e comunidades tradicionais, relacionados ao desenvolvimento rural sustentável e solidário e aos eixos da Conferência.

§3º As conferências temáticas têm como objetivo específico debater temas relacionados ao desenvolvimento rural sustentável e solidário e aos eixos da Conferência.

§4º A Conferência Estadual tem como objetivo específico debater o desenvolvimento rural sustentável e solidário, levando em conta o Documento Estadual, resultado da siste-

matização dos documentos municipais, setoriais, temáticos e territoriais, relacionados aos eixos da Conferência.

CAPÍTULO III DA REALIZAÇÃO

Art. 7º - A 4ª CEDRSS será constituída de quatro etapas, sendo:

I - 1ª Etapa, realização de conferências municipais, setoriais, livres e temáticas.

II - 2ª Etapa, realização de conferências territoriais.

III - 3ª Etapa, realização da conferência estadual. IV - 4ª Etapa, elaboração

do PEDRSS.

Art. 8º - A 4ª CEDRSS utilizará no seu processo de construção os seguintes documentos:

I - Documento de Referência: servirá de orientação para os debates em todas as conferências municipais, setoriais, livres, temáticas, territoriais.

II - Manual de Orientações: propõe um conjunto de ações, procedimentos metodológicos e instrumentos voltados para a realização das conferências.

III - Documentos Territoriais: conterão as propostas aprovadas nas conferências territoriais e as propostas selecionadas para a conferência estadual.

IV - Documentos Municipais: conterão as propostas aprovadas nas conferências municipais a serem encaminhadas às conferências territoriais.

V - Documentos Setoriais: conterão as propostas aprovadas nas conferências setoriais, as propostas selecionadas para a conferência estadual.

VI - Documentos Temáticos: conterão as propostas aprovadas nas conferências temáticas e as propostas selecionadas para a conferência estadual.

VII - Relatórios de Conferências Livres: conterão o registro das conferências realizadas.

VIII - Documentos Estaduais: conterão as propostas aprovadas na conferência estadual e as propostas selecionadas para a conferência nacional.

IX - Documento Final: documento com as proposições aprovadas na Plenária Final da Conferência Estadual que trará definições relacionadas aos objetivos, diretrizes, estratégias e metas do PEDRSS.

X - PEDRSS: será aprovado e validado pelo Plenário do CEDRS.

Parágrafo Único - O Documento de Referência e o Manual de Orientações não poderão sofrer modificações nos debates das conferências.

CAPÍTULO IV DO TEMÁRIO

Art. 9º - A 4ª CEDRSS tem como tema geral "Por um Brasil Rural com Gente do Jeito que a Gente Quer".

§1º O temário será discutido em sessões plenárias e comissões temáticas em todas as conferências.

§2º A 4ª CEDRSS debaterá os seguintes eixos temáticos nas conferências municipais, setoriais, temáticas, livres, territoriais e estadual:

I - Desenvolvimento socioeconômico e ambiental do Brasil Rural e fortalecimento da agricultura familiar e agroecologia.

II - Reforma Agrária e democratização do acesso à terra e aos recursos naturais.

III - Abordagem territorial como estratégia de desenvolvimento rural e promoção da qualidade de vida.

IV - Gestão e participação social.

V - Autonomia das mulheres.

VI - Autonomia e emancipação da juventude rural.

VII - Promoção do etnodesenvolvimento.

CAPÍTULO V DOS PARTICIPANTES

Art. 10 - As conferências municipais, setoriais, temáticas, livres, territoriais e estadual deverão contar com a participação de representantes do poder público e da sociedade civil do Brasil Rural.

Art. 11 - Os participantes das conferências municipais, setoriais, temáticas, livres, territoriais e estadual se distribuirão em três categorias:

I - Delegados/as, com direito a voz e voto.

II - Convidados/as, com direito a voz.

III - Observadores/as, sem direito a voz e voto.

Parágrafo Único - Os critérios para escolha dos/as convidados/as e observadores/as de cada etapa serão definidos pelas respectivas Comissões Organizadoras.

Art. 12 - As delegações eleitas nas conferências territoriais e estadual deverão observar a proporcionalidade de 1/3 do poder público e 2/3 da sociedade civil.

Art. 13 - Nas delegações eleitas nas conferências territoriais e estadual deverão ser garantidas a paridade de gênero e a cota mínima de 20% de jovens.

Parágrafo Único. As delegações somente terão os delegados/as credenciados

nas conferências na medida em que forem cumpridos o que disciplina os art. 12 e 13 desse Regimento Interno.

Art. 14 - Os representantes dos povos e comunidades tradicionais serão eleitos delegados/as, numa cota mínima, nas conferências setoriais de caráter nacional para a Conferência Nacional, sem prejuízo de serem eleitos nas demais etapas.

CAPÍTULO VI DOS DELEGADOS/AS

Art. 15 - Os regulamentos das conferências territoriais e estadual definirão os critérios para eleição dos delegados/as.

§ 1º A elaboração dos regulamentos das conferências é de responsabilidade das Comissões Organizadoras.

§ 2º Os regulamentos das conferências deverão observar o que disciplina esse Regimento Interno.

Art. 16 - As conferências municipais indicarão representantes para as conferências territoriais.

Art. 17 - As conferências territoriais elegerão delegados/as para a conferência estadual, observando a paridade de gênero, a cota mínima de 20% de jovens e a proporcionalidade entre o poder público e a sociedade civil.

Art. 18 - A conferência estadual elegerá delegados/as para a conferência nacional, observando a paridade de gênero, a cota mínima de 20% de jovens e a proporcionalidade entre o poder público e a sociedade civil.

Art. 19 - Nas conferências territoriais e estadual serão eleitos delegados/as suplentes, na proporção de 30% do total de delegados/as, de cada território ou estado, observando a paridade de gênero, a cota mínima de 20% de jovens e a proporcionalidade entre o poder público e a sociedade civil.

Art. 20 - As Comissões Organizadoras territoriais e estaduais definirão a forma de credenciamento dos/as delegados/as.

CAPÍTULO VII DAS ETAPAS

Seção 1

Conferências Municipais

Art. 21 - Poderão ser realizadas conferências municipais por iniciativa dos próprios municípios.

§1º No caso de as conferências não terem sido convocadas, a sociedade civil poderá convocá-las.

§2º Caberá aos representantes dos municípios informarem à Comissão Organizadora Estadual a realização de conferências municipais.

Art. 22 - Serão constituídas Comissões Organizadoras Municipais – COM, para organizar e realizar as conferências municipais.

Art. 23 - As conferências municipais debaterão o desenvolvimento rural sustentável e solidário de acordo com a realidade dos municípios, levando em conta planos municipais existentes, o Documento de Referência para a 2ª CNDRSS e os eixos da Conferência.

§1º As propostas debatidas e aprovadas nas conferências municipais serão encaminhadas para debate nas conferências territoriais.

§2º As propostas aprovadas nos municípios qualificarão e atualizarão os planos municipais de desenvolvimento rural sustentável e solidário, após a realização das conferências.

Art. 24 - As conferências municipais poderão indicar representantes às conferências territoriais.

Art. 25 - Qualquer organização que constatar irregularidades na composição da Comissão Organizadora Municipal ou, ainda, no processo de realização da conferência municipal, poderá apresentar recurso à Comissão Organizadora Estadual que o examinará e, se for o caso, remeterá à Comissão Organizadora Nacional.

Art. 26 - A não realização de conferências municipais não constitui impedimento à realização de conferências territoriais.

Seção 2

Conferências Setoriais

Art. 27 - A solicitação para a realização das conferências setoriais da 4ª CEDRSS deverá ser apresentada à Comissão Organizadora Estadual.

Art. 28 - Caberá a Comissão Organizadora Estadual organizar a realização das conferências setoriais estaduais, observadas as orientações da Comissão Organizadora Estadual.

§1º As conferências setoriais serão disciplinadas por regulamento próprio que definirá as especificidades de cada conferência, os critérios de participação, os grupos de trabalho, observado o que disciplina este Regimento Interno.

§2º As conferências setoriais de mulheres e de jovens não elegem delegados/as por estarem contemplados nas cotas da paridade e na cota mínima de 20% de jovens.

Art. 29 - As conferências setoriais debaterão questões estratégicas de desenvolvimento rural sustentável e solidário relacionadas aos segmentos, levando em consideração o Documento de Referência para a 2ª CNDRSS e os eixos da Conferência.

Art. 30 - As propostas debatidas e aprovadas nas conferências setoriais estaduais subsidiarão os debates na conferência estadual.

§1º As conferências setoriais selecionarão até 10 propostas para fazer parte do debate na conferência estadual.

§2º A seleção das propostas será deliberada pela maioria simples, 50% + 1, dos participantes da conferência setorial.

Seção 3

Conferências Temáticas

Art. 31 - As conferências temáticas debaterão temas de âmbito estadual ou territorial, quando circunscritos a um território, relacionados ao desenvolvimento rural sustentável e solidário.

Art. 32 - As organizações interessadas em realizar conferências temáticas deverão encaminhar solicitação à Comissão Organizadora Estadual, para orientar a sua realização e consequente divulgação.

Art. 33 - As propostas debatidas nas conferências temáticas subsidiarão os debates na conferência estadual.

Art. 34 - As conferências temáticas selecionarão até 10 propostas para fazer parte do debate na conferência estadual.

Parágrafo Único. A seleção das propostas será deliberada pela maioria simples, 50% + 1, dos participantes da conferência temática.

Art. 35 - As conferências temáticas, por sua natureza, não elegem delegados/as.

Seção 4

Conferências Livres

Art. 36 - Para temas relacionados com o desenvolvimento rural sustentável e solidário ou, ainda, em preparação às conferências poderão ser realizadas conferências livres.

Art. 37 - Para fim de registro e divulgação pela Comissão Organizadora Estadual deverão ser enviados relatórios sobre a conferência realizada contendo data, local, número de participantes e debates ocorridos.

Art. 38 - As conferências livres, por sua natureza, não elegem delegados/as.

Seção 5

Conferências Territoriais

Art. 39 - As conferências territoriais serão realizadas nos territórios rurais incorporados ao Programa de Desenvolvimento Sustentável dos Territórios Rurais – PRONAT da Secretaria de Desenvolvimento Territorial – SDT/MDA.

Parágrafo Único. Os territórios rurais ainda não incorporados ao referido Programa, poderão realizar conferências territoriais.

Art. 40 - Caberá aos colegiados territoriais constituírem as Comissões Organizadoras Territoriais – COT para organizar e realizar as conferências territoriais, observando as orientações da Comissão Organizadora Estadual – COE.

§1º No caso de territórios rurais que ainda não tenham constituído colegiados territoriais, a organização e realização das conferências territoriais serão de responsabilidade da Comissão Organizadora Estadual.

§2º Deverá ser garantida a participação da representação de mulheres e de jovens nas Comissões Organizadoras Territoriais.

§3º As Comissões Organizadoras Territoriais poderão definir a participação da representação de povos e comunidades tradicionais nas conferências territoriais, de acordo com a incidência desta população nos territórios rurais.

§4º As Comissões Organizadoras Territoriais poderão definir a participação de idosos/as nas conferências.

§5º As conferências territoriais serão disciplinadas por regulamento próprio que definirá as especificidades de cada conferência, os critérios de participação, os grupos de trabalho e a eleição dos delegados/as, observado o que disciplina este Regimento Interno.

§6º No caso de o colegiado territorial não constituir a Comissão Organizadora Territorial, representantes do poder público e da sociedade civil do território rural poderão convocar a conferência territorial, submetendo essa iniciativa à apreciação da Comissão Organizadora Estadual.

Art. 41 - As conferências territoriais debaterão as questões estratégicas do desenvolvimento rural sustentável e solidário referidas à realidade de cada território rural, levando em conta os PTDRS ou outros planos já elaborados, o Documento de Referência para a 2ª CNDRSS e os eixos da Conferência.

§1º As propostas debatidas e aprovadas em cada conferência territorial constituirão os Documentos dos Territórios.

§2º Das propostas aprovadas nas conferências territoriais serão selecionadas e encaminhadas para debate na conferência estadual no mínimo 1 e no máximo 3 propostas por eixo temático de cada território.

§3º A seleção das propostas será deliberada pela maioria simples, 50% + 1, dos delegados/as da conferência territorial.

Art. 42 - Os Documentos dos Territórios contribuirão para a qualificação, revi-

são e atualização dos planos municipais e territoriais de desenvolvimento rural sustentável e solidário existentes, após a realização das conferências.

Parágrafo Único. Os colegiados territoriais poderão constituir um comitê ou câmara de acompanhamento e implementação dos referidos planos.

Art. 43 - As conferências territoriais elegerão delegados/as às conferências estaduais, de acordo com o Regulamento. Serão eleitos, ainda, delegados/as suplentes, na proporção de 30% da delegação que também atenderão ao mesmo Regulamento.

Parágrafo único. A indicação do número de delegados por território consta no Quadro de Distribuição de Delegados/as Territoriais, constante no Anexo 1 deste Regimento Interno.

Art. 44 - O não cumprimento dos prazos de realização das conferências territoriais não constitui impedimento à realização da conferência estadual no prazo previsto.

Art. 45 - Qualquer organização que constatar irregularidades na composição da Comissão Organizadora Territorial e, ainda, no processo de realização da conferência territorial, poderá apresentar recurso à Comissão Organizadora Estadual que o examinará e, se for o caso, remeterá à Comissão Organizadora Nacional.

Seção 6 Conferência Estadual

Art. 46 - Caberá ao Conselho Estadual de Desenvolvimento Rural Sustentável constituir a Comissão Organizadora Estadual - COE para organizar e realizar a conferência estadual, observando as orientações da Comissão Organizadora Nacional.

§1º Deverá ser garantida a participação da representação de mulheres e de jovens na Comissão Organizadora Estadual.

§2º A Comissão Organizadora Estadual, poderá definir a participação da representação de povos e comunidades tradicionais na conferência estadual, de acordo com a incidência desta população nos territórios.

§3º A Comissão Organizadora Estadual poderá definir a participação de idosos/as na conferência.

§4º A conferência estadual será disciplinada por regulamento próprio que definirá as especificidades de cada conferência, os critérios de participação, os grupos de trabalho e a eleição dos delegados/as, observado o que disciplina este Regimento Interno.

§5º No caso do Conselho Estadual de Desenvolvimento Rural Sustentável não constituir a Comissão Organizadora Estadual, a Delegacia Federal do MDA no Estado poderá constituir a Comissão Organizadora Estadual, observando as orientações da Comissão Organizadora Nacional.

Art. 47 - A conferência estadual debaterá as questões estratégicas do desenvolvimento rural sustentável e solidário referidas à realidade, levando em conta as propostas sistematizadas contidas nos documentos dos territórios, o Documento de Referência da 2ª CNDRSS e os eixos temáticos da Conferência.

§1º As propostas debatidas e aprovadas nas conferências estaduais constituirão o Documento Estadual.

§2º Das propostas aprovadas na conferência estadual serão selecionadas e encaminhadas para debate na conferência nacional até 40 propostas, assegurando, um mínimo de 3 propostas por eixo da Conferência.

§3º A seleção das propostas será deliberada pela maioria simples, 50% + 1, dos delegados/as da conferência estadual.

Art. 48 - Os Documentos dos Territórios contribuirão para a elaboração e qualificação do Plano Estadual de Desenvolvimento Rural Sustentável e Solidário, após a realização das conferências.

§1º No caso de não existir plano anterior, o Documento Estadual servirá de subsídio para a elaboração do Plano Estadual de Desenvolvimento Rural Sustentável e Solidário, após a realização das conferências.

§2º O Conselho Estadual de Desenvolvimento Rural Sustentável poderá constituir um comitê ou câmara de acompanhamento e implementação do referido plano.

Art. 49 - A conferência estadual elegerá uma delegação à conferência nacional, de acordo com o Regulamento, observando a proporcionalidade de 1/3 para representantes do poder público e 2/3 para sociedade civil, garantida a paridade de gênero e a cota mínima de 20% de jovens. Serão eleitos, ainda, delegados/as suplentes, na proporção de 30% da delegação que atenderão ao mesmo critério e cotas.

Parágrafo Único. A indicação do número de delegados por estado consta no Quadro de Distribuição de Delegados/as Estaduais, constante no Anexo 2 deste Regimento Interno.

Art. 50 - O não cumprimento dos prazos de realização das conferências territoriais não constitui impedimento à realização da Conferência Estadual no prazo previsto.

Art. 51 - Qualquer organização que constatar irregularidades na composição da Comissão Organizadora Estadual ou, ainda, no processo de realização da conferência estadual, poderá apresentar recurso à Comissão Organizadora Nacional.

Seção 7 Elaboração do PEDRSS

Art. 52 - O objetivo desta etapa é a elaboração e aprovação do PEDRSS, tendo por base o Documento Final da 4ª CEDRSS.

Art. 53 - Será constituído pelo CEDRS o Grupo de Trabalho para a Elaboração da Proposta do PEDRSS, com a participação de conselheiros do poder público, da sociedade civil e de especialistas.

Art. 54 - Sessenta dias após a realização da 4ª CEDRSS o CEDRS aprovará e validará o PEDRSS.

CAPÍTULO VIII DO PÓS-CONFERÊNCIA

Art. 55 - O CEDRS deverá constituir um Comitê Permanente de Acompanhamento e Implementação do PEDRSS.

Art. 56 - O CEDRS recomenda a realização de uma Plenária, dois anos após a 4ª CEDRSS, em 2015, para avaliar e os resultados alcançados e identificar os desafios a serem superados.

CAPÍTULO IX DA PRESIDÊNCIA, DAS COMISSÕES E SUBCOMISSÕES

Art. 57 - A 4ª CEDRSS será presidida pelo Secretário de Estado do Desenvolvimento da Agropecuária e da Pesca e, na sua ausência ou impedimento eventual, pelo Secretário-Executivo do CEDRS ou por Conselheiros/as do CEDRS designados/as pela Comissão Organizadora Estadual.

Art. 58 - Para a organização, desenvolvimento e realização de suas atividades, a 4ª CEDRSS contará com a seguinte estrutura:

- Comissão Organizadora Estadual - COE;
- Subcomissão executiva;
- Subcomissão de metodologia, sistematização e místicas;
- Subcomissão de articulação e mobilização;
- Subcomissão de Comunicação.

Seção I DA COMISSÃO ORGANIZADORA ESTADUAL

Art. 59 - A Comissão Organizadora Estadual - COE será composta por 13 (treze) membros definidos pelo CEDRS, constituída por representantes do poder público e da sociedade civil.

§1º A Comissão Organizadora Estadual terá as seguintes atribuições:

I - Coordenar a organização geral e a realização da 4ª CEDRSS, atendendo aos aspectos técnicos e políticos.

II - Elaborar orientações para a realização das conferências territoriais, municipais, setoriais, temáticas, estaduais, normatizadas em Regimento Interno e Manual de Orientação, definindo os critérios de participação para garantir a representatividade, diversidade e pluralidade dos participantes.

III - Participar do Grupo de Trabalho Pós-Conferência para a Elaboração da Proposta do PEDRSS.

§2º A coordenação da Comissão Organizadora Estadual é exercida pelo Secretário-Executivo do CEDRS.

§3º Os órgãos e entidades que integram a Comissão Organizadora Estadual deverão indicar seus representantes ao CEDRS.

§4º As Subcomissões devem apoiar o funcionamento da Comissão Organizadora Estadual.

§5º A composição das Subcomissões serão definidas pela Comissão Organizadora Estadual.

Seção II DAS SUBCOMISSÕES

Art. 60 - A Subcomissão Executiva tem as seguintes atribuições:

I - Promover as atividades relacionadas com a operacionalização das quatro etapas da 4ª CEDRSS.

II - Acompanhar o processo licitatório para a realização da Conferência Estadual e apoiar as conferências territoriais em seus aspectos logísticos.

III - Elaborar a previsão e provimento dos recursos financeiros necessários à realização da 4ª CEDRSS, incluindo o custeio das conferências territoriais.

IV - Preparar e encaminhar para a aprovação do CEDRSS a prestação de contas da 4ª CEDRSS.

Art. 61 - A Subcomissão de metodologia, sistematização e místicas tem as seguintes atribuições:

I - Definir a metodologia para a 4ª CEDRSS, compreendendo a sua aplicação em conferências municipais, setoriais, temáticas, livres, territoriais e estadual;

II - Estabelecer instrumentos de operacionalização da proposta metodológica em cada etapa da 4ª CEDRSS - municipais, setoriais, temáticas, livres, territoriais e estadual;

III - Acompanhar o processo metodológico nas conferências territoriais, municipais, setoriais, temáticas, livres e estadual;

IV - Avaliar os resultados alcançados pela aplicação da proposta metodológica, com indicação de aperfeiçoamento;

Art. 62 - A Subcomissão de articulação e mobilização tem as seguintes atribuições:

I - Promover o processo de mobilização das instituições públicas e da sociedade civil para participação na 4ª CEDRSS em suas diversas instâncias: municipal, territorial e estadual, em articulação com as Comissões Organizadoras municipais, territoriais e estadual;

II - Acompanhar as ações de mobilização nos municípios, territórios e no estado;

III - Avaliar os resultados alcançados com o processo de mobilização, indicando aperfeiçoamentos para processos similares;

IV - Coordenar a elaboração da relação de convidados/as e observadores/as para participação na Conferência Estadual, encaminhando-a à aprovação da Comissão Organizadora Estadual.

Art. 63 - A Subcomissão de comunicação tem as seguintes atribuições:

I - Promover o processo de divulgação através dos meios de comunicação;

II - Acompanhar as ações para confecção e distribuição de cartazes, folders e outros materiais destinados à divulgação da Conferência Estadual, submetendo à aprovação da

Comissão Organizadora Estadual;
 III – Avaliar os resultados alcançados com o processo de divulgação, indicando aperfeiçoamentos para processos similares.

**CAPÍTULO X
 DOS RECURSOS FINANCEIROS**

Art. 63 - As despesas com a realização da 4ª CEDRSS correrão à conta do orçamento da Secretaria de Estado do Desenvolvimento da Agropecuária e da Pesca e de recursos financeiros, materiais e humanos, oriundos de parcerias com outros órgãos do governo estadual e municipais, organismos internacionais e organizações não governamentais, sem prejuízos de outras fontes.

§1º A Secretaria de Estado do Desenvolvimento da Agropecuária e da Pesca deverá, em parceria com outros órgãos do governo federal, governo estadual e organizações não governamentais, sem prejuízos de outras fontes, apoiar a realização das conferências territoriais e setoriais.

§2º Os Governos Municipais poderão, sem prejuízo de outras fontes, incluindo parceria com organizações, apoiar a realização das conferências municipais, territoriais e estadual.

Art. 64 - Poderão ser firmados convênios e contratos com vistas à execução de ações necessárias à realização da 4ª CEDRSS, observada a legislação vigente.

**CAPÍTULO XI
 DISPOSIÇÕES FINAIS**

Art. 65 - O CEDRS deverá acompanhar as atividades da Comissão Organizadora Estadual por meio de informes em todas as reuniões ordinárias e extraordinárias no período de realização da 4ª CEDRSS.

Art. 66 - A SEDAP deverá promover os apoios técnico, administrativo e financeiro necessários ao funcionamento da Comissão Organizadora Estadual e das subcomissões da 4ª CEDRSS.

Art. 67 - Os casos omissos, não previstos por este Regimento Interno, serão resolvidos pela Comissão Organizadora Estadual, pelo CEDRS e pela SEDAP.

ANEXO I

Quadro: Distribuição do Número de Delegados/as Territoriais e do CEDRS para a 4ª CEDRSS

Território	Número de Municípios	Municípios com até 50 mil habitantes	Nº de Agricultores Familiares	FIXO	Proporcional Agricultores	Proporcional Municípios	Total de delegados	GOVERNO	Mulheres	Homens	SOCCIEDADE CIVIL	Mulheres	Homens	Jovens Total
Delegados da cota (natos)	<	<	<	<	<	<	20	10	5	5	10	5	5	4
Alto Sertão	15	14	8.160	2	3	3	8	3	1	2	5	3	2	2
Borborém	21	20	24.725	2	8	5	15	5	3	2	10	5	5	3
Cariacó	17	17	10.548	2	4	4	10	3	1	2	7	4	3	2
Cariacó Oriental	14	14	6.886	2	2	3	8	3	1	2	5	3	2	2
Caramuru	10	10	8.965	2	3	2	7	2	1	1	5	3	2	1
Médio Piranhas	16	16	6.047	2	2	4	8	3	1	2	5	3	2	2
Médio Sertão	24	23	8.856	2	3	5	10	3	1	2	7	4	3	2
Planície de Borborém	20	19	17.421	2	6	4	12	4	2	2	8	4	4	2
Serido	7	7	5.332	2	2	2	5	1	1	0	4	2	2	1
Serra do Teixeira	6	6	7.818	2	3	1	6	2	1	1	4	2	2	1
Val do Barão	13	13	11.819	2	4	3	9	3	1	2	6	3	3	2
Val do Branco	19	19	19.712	2	4	4	10	3	1	2	7	4	3	2
Val do Piranhas	9	8	3.233	2	1	2	5	1	1	0	4	2	2	1
Zona da Mata Norte	19	16	11.229	2	4	4	10	3	2	1	7	4	3	2
Zona da Mata Sul	13	11	7.336	2	2	3	7	2	1	1	5	3	2	1
Total	223	213	148.077	30	90	50	130	41	19	22	89	48	41	22

Fonte: Censo Demográfico IBGE

Critérios adotados:

1. Ruralidade: municípios até 50 mil habitantes; 50 delegados distribuídos proporcionalmente;
2. Nº de Agricultores Familiares: 50 delegados distribuídos proporcionalmente;
3. Nº Máximo por Território: 3 vezes o nº mínimo de delegados do menor Território;
4. Nº fixo de delegados por Território para diminuir a desproporcionalidade: 30 delegados;
5. Nº delegados Natos: membros do CEDRS, sendo 20 ao total;

ANEXO II

DISTRIBUIÇÃO DO NÚMERO DE DELEGADOS/AS POR UNIDADE DA FEDERAÇÃO

Total de Delegados/as na IL CDRSS = 1.004

UF	Nº TOTAL DE MUNICÍPIOS	%	POPULAÇÃO TOTAL POR ESTADO	%	POPULAÇÃO ATÉ 50 MIL HABITANTES	MÍNIMO POR ESTADO	PROPORÇÃO MUN. ATÉ 50 MIL HAB.	TOTAL POR ESTADO
AC	22	0,4	733.559	0,38	319.014	0,50	26	28
AL	102	1,83	3.120.494	1,64	1.554.632	2,43	26	32
AM	62	1,11	3.483.985	1,83	1.166.032	1,82	26	32
AP	16	0,29	669.526	0,35	170.060	0,27	26	28
BA	418	7,51	14.033.373	7,36	6.707.755	10,48	26	58
CE	184	3,31	8.452.381	4,43	3.069.010	4,79	26	40
DF	1	0,02	2.570.160	1,35			26	26
ES	78	1,4	3.514.952	1,84	1.210.430	1,89	26	32
GO	246	4,42	6.003.788	3,15	2.232.863	3,49	26	36
MA	217	3,9	6.574.789	3,45	3.533.342	5,52	26	42
MG	853	15,33	19.597.330	10,27	8.446.224	13,19	26	68
MS	78	1,4	2.449.024	1,28	1.182.826	1,85	26	30
MT	141	2,53	3.035.122	1,59	1.576.333	2,46	26	32
PA	143	2,57	7.581.051	3,97	2.374.398	3,71	26	36
PB	223	4,01	3.766.528	1,97	2.049.438	3,20	26	36
PE	185	3,32	8.796.448	4,61	2.999.041	4,69	26	40
PI	223	4,01	3.118.360	1,63	1.957.419	3,06	26	36
PR	399	7,17	10.444.526	5,47	4.244.916	6,63	26	46
RJ	92	1,65	15.989.929	8,38	1.179.239	1,84	26	30
RN	167	3	3.168.027	1,66	1.560.805	2,44	26	34
RO	52	0,93	1.562.409	0,82	669.490	1,05	26	28
RR	15	0,27	450.479	0,24	166.166	0,26	26	30

RS	496	8,91	10.693.929	5,61	4.029.956	6,30	26	20	46
SC	293	5,27	6.248.436	3,28	2.639.149	4,12	26	12	38
SE	75	1,35	2.068.017	1,08	1.010.940	1,58	26	4	30
SP	645	11,59	41.262.199	21,63	7.035.965	10,99	26	34	60
TO	139	2,5	1.383.445	0,73	927.874	1,45	26	4	30
TOTAL	5.565	100,00	190.772.266	100,00	64.013.317	100,00	702	302	1.004

Fonte: Censo Demográfico IBGE 2010

Critérios adotados:

1. Ruralidade: municípios até 50 mil habitantes;
2. Nº Mínimo por estado: 26 Delegados/as;
3. Nº Máximo por estado: 3 vezes o nº mínimo - 68 Delegados/as;

Resolução nº. 96/2013

João Pessoa, 13 de junho de 2013

APROVA O CALENDÁRIO PARA CONSTRUÇÃO DA 4ª CONFERÊNCIA ESTADUAL DE DESENVOLVIMENTO RURAL SUSTENTÁVEL E SOLIDÁRIO E A COMPOSIÇÃO DA COMISSÃO ORGANIZADORA ESTADUAL - COE

O Presidente do Conselho Estadual de Desenvolvimento Rural Sustentável da Paraíba, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto Estadual nº. 21.483, de 08 de novembro de 2000, alterado pelo Decreto Estadual nº. 26.564 de 21 de novembro de 2005, publicado no Diário Oficial do Estado da Paraíba, edição de 22 de novembro de 2005.

Considerando que a realização das Conferências Estaduais de Desenvolvimento Rural Sustentável e Solidário são etapas do processo de construção da 2ª CDRSS;

Considerando que a 2ª CDRSS já tem realização aprovada pelo CONDRAF para o mês de outubro de 2013;

Considerando a necessidade de definição de cronograma para etapas da 4ª Conferência Estadual de Desenvolvimento Rural Sustentável e Solidário;

Considerando ainda a importância da definição das responsabilidades no processo de construção da 4ª Conferência Estadual de Desenvolvimento Rural Sustentável,

RESOLVE:

Art. 1º - "ad referendum" do Conselho, com base no Artigo 5º, Parágrafo 1º, inciso IV, do referido decreto, aprovar o calendário para realização de todas as etapas da 4ª Conferência Estadual de Desenvolvimento Rural Sustentável e Solidário, de acordo com anexo I desta resolução;

Art. 2º - Aprovar a composição da Comissão Organizadora Estadual - COE da 4ª Conferência Estadual de Desenvolvimento Rural Sustentável e Solidário, de acordo com o anexo II desta resolução;

Art. 3º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Marenilson
 MARENILSON BATISTA DA SILVA
 Presidente do CEDRS/PB

**SECRETARIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO DA AGROPECUÁRIA E DA PESCA
 CONSELHO ESTADUAL DE DESENVOLVIMENTO RURAL SUSTENTÁVEL
 4ª CONFERÊNCIA ESTADUAL DE DESENVOLVIMENTO RURAL SUSTENTÁVEL
 CALENDÁRIO DO PROCESSO DE CONSTRUÇÃO DA 4ª CEDRSS**

ANEXO I

Atividades	Meses					
	Mai	Jun	Jul	Agos	Set	Out
1. Constituição da COE	X					
2. Constituição e capacitação de uma rede de colaboradores/as e moderadores/as		X				
3. Elaboração do regulamento interno	X					
4. Organização do kit conferência		x	X	X		
5. Convocação das conferências		X				
6. Realização das conferências Municipais		01 - 21				
7. Realização das Conferências Territoriais			01 - 31			
8. Realização da Conferência Estadual				28 e 29		
9. Elaboração do documento da Conferência Estadual					X	X
8. Envio dos documentos das conferências à CON						X

GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA
SECRETARIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO DA AGROPECUÁRIA E DA PESCA
CONSELHO ESTADUAL DE DESENVOLVIMENTO RURAL SUSTENTÁVEL
4ª CONFERÊNCIA ESTADUAL DE DESENVOLVIMENTO RURAL SUSTENTÁVEL E
SOLIDÁRIO
COMPOSIÇÃO DA COMISSÃO ORGANIZADORA ESTADUAL DA 4ª CEDRSS

ANEXO II

NOME	ENTIDADE/ORGÃO	TELEFONE	E-MAIL
MARCOS FERNANDO DUTRA CALDAS (coordenador)	SE/CEDRS	83 3218 6720	marcos.caldas@sedap.pb.gov.br
MARIA APARECIDA OLIVEIRA DE MIRANDA HENRIQUES	SEDAP	83 3222 3368	cida_henriques@gmail.com
RANYFABIO MACEDO	DFDA/PB	83 3049 9228	ranyfabio.macedo@mdia.gov.br
SÁVIA CASSIA RIBEIRO	IDS - INCRA/PB	83 9660 0730	saviacassia@gmail.com
ELIÉZIA PAULINO DA SILVA	EMATER	83 8839 3373	rueso@emater.pb.gov.br
MARIA LÚCIA LIRA DE SOUSA	CUNHÁ - Coletivo Feminista	83 8729-9498	lucia@cunhanfeminista.org.br
IVANILDO PEREIRA DANTAS	FETAG/PB	83 3241 1192	ivanildo@fetag.org.br
NELSON ANACLETO PEREIRA	ASA - Articulação do semiário	83 9925 8194	n.anacleto@yahoo.com.br
ÂNGELO AMARO VIANA	SEDH	83 9982 4655	angeload@uol.com.br
MÁRCIA DORNELLES	REDE ESTADUAL DE COLEGIADOS	83 8871 6692	marciadornelles@gmail.com
GILSON ALVES	FEAFRA	83 9985 0338	sinter.pb@hotmail.com
RONALDO MAIA	SEBRAE	83 9921-6773	mala@sebraepb.com.br
SEVERINO RAMO DO NASCIMENTO	VINCULUS	83 9997-4159	vinculus@uol.com.br

Secretaria de Estado
da Receita

PORTARIA Nº 130/GSER

João Pessoa, 26 de junho de 2013.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA RECEITA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 3º, inciso VIII, alínea "a", da Lei nº 8.186, de 16 de março de 2007,

RESOLVE:

Art. 1º Designar o Auditor Fiscal Tributário Estadual **ENEIDE GONDIM CÉSAR**, matrícula nº 147.947-4, lotada nesta Secretaria, para responder pelo Serviço de Operacionalização – Fácil da Receptororia de Rendas de João Pessoa, nas licenças, férias e quaisquer ausências de seu titular.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PORTARIA Nº 131/GSER

João Pessoa, 27 de junho de 2013.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA RECEITA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 3º, inciso VIII, alíneas "a" e "g", da Lei 8.186, de 16 de março de 2007, e tendo em vista o disposto na Lei nº 8.567, de 10 de junho de 2008, e

Considerando a necessidade de uniformizar os procedimentos administrativos a serem observados pela Administração Tributária, clubes de futebol profissional integrantes da primeira divisão do campeonato paraibano de futebol e contribuintes patrocinadores, para concessão do benefício fiscal do Programa Gol de Placa,

RESOLVE:

Art. 1º Os clubes de futebol profissional, integrantes da primeira divisão do campeonato paraibano de futebol, relacionados e classificados em conformidade com informação prestada pela Secretaria de Estado da Juventude, Esporte e Lazer (inciso I, art. 10 da Lei nº 8.567/2008), deverão formalizar e protocolizar o pleito, instruído com os seguintes documentos:

I – ata da última assembleia do Clube (cópia);

II – identidade e CPF do atual presidente do Clube (cópias);

III – Carta de Intenção do Patrocinador expedida há menos de 30 dias (original);

IV – instrumento de procuração com firma reconhecida, Identidade e CPF do representante, se for o caso (original para o primeiro e cópias para os seguintes);

V – ofício da Secretaria de Estado da Juventude, Esporte e Lazer encaminhando o Plano de Aplicação proposto pelo Clube e atestando que este atende aos requisitos exigidos pela Lei nº 8.567/2008 (original);

VI – ofício da Controladoria Geral do Estado, encaminhando o Certificado de Aprovação da Prestação de Contas, relativo aos valores totais recebidos pelo Clube (original).

Parágrafo único. Para assumir a condição de patrocinador no Programa Gol de Placa, o contribuinte deverá encontrar-se na condição de adimplente relativamente às suas obrigações principais e acessórias perante o Erário Estadual.

Art. 2º O processo, uma vez formalizado, será encaminhado à Chefia de Gabinete, onde será apensado:

I - cópia de expediente oriundo da Secretaria de Estado da Juventude, Esporte e Lazer mencionado no *caput* do art. 1º;

II – despacho do titular da Chefia de Gabinete, encaminhando o processo para análise da Gerência Executiva de Tributação.

Parágrafo único. Na ausência de quaisquer dos documentos citados nos incisos I a VI do *caput* do art. 1º, o Clube será cientificado da falta por correspondência ou *e-mail*, motivo que impedirá o prosseguimento processual.

Art. 3º A Gerência Executiva de Tributação, à vista do conteúdo do processo e observando o disposto nos art. 2º e 4º da Lei nº 8.567, de 10 de junho de 2008, emitirá parecer acerca do pleito do clube de futebol, o qual será submetido à aprovação do Secretário Executivo da Secretaria de Estado da Receita e posterior homologação do Secretário de Estado da Receita.

Parágrafo único. O clube de futebol receberá o parecer mediante correspondência encaminhada pela Gerência Executiva de Tributação ou pessoalmente, por intermédio de seu representante legal, com o qual se dirigirá ao contribuinte patrocinador.

Art. 4º O contribuinte patrocinador, em conformidade com o contido no art. 2º da Lei nº 8.567, de 10 de junho de 2008, ao fazer uso do crédito fiscal, observará as limitações estabelecidas no parecer emitido pela Gerência Executiva de Tributação, se for o caso, informando os valores utilizados, por meio de lançamento próprio em sua Escrituração Fiscal Digital ou em expediente próprio, à Secretaria de Estado da Receita.

§ 1º Caberá à fiscalização de estabelecimentos atestar a legitimidade dos lançamentos promovidos pelo contribuinte patrocinador.

§ 2º O fisco estadual poderá solicitar do contribuinte patrocinador, no prazo mencionado no inciso III do § 1º do art. 2º da Lei nº 8.567, de 10 de junho de 2008, os documentos que comprovem os valores objeto de sua participação no Programa Gol de Placa.

Art. 5º Caberá à Chefia de Gabinete o arquivamento do processo de concessão de benefício amparado pelo Programa Gol de Placa.

Parágrafo único. Os processos relacionados à concessão de benefício em favor do Clube em um determinado exercício financeiro serão apensados em único volume.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MARIALVO LAUREANO DOS SANTOS FILHO
Secretário de Estado da Receita

RESENHA Nº 023/2013

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA RECEITA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 45, inciso XVIII, do Decreto nº 25.826, de 15 de abril de 2005 e tendo em vista parecer da Gerência Executiva de Tributação, despachou os processos abaixo discriminados:

PROCESSO	NOME	ASSUNTO	DECISÃO
0233322013-9	NEXT INDUSTRIA IMPORTAÇÃO E DISTRIBUIÇÃO DE ELETRONICOS LTDA	RESTITUIÇÃO DE ICMS	DEFERIMENTO
0736052013-4	INSTITUTO F DE E C E T DA PB	ISENÇÃO DE ITCD	DEFERIMENTO
0782182013-0	JOSÉ DEMIR RODRIGUES	ISENÇÃO DE ICMS- DEFICIENTE FÍSICO	DEFERIMENTO
0578582013-7	IVANISA OLÍMPIO DE ALMEIDA	ISENÇÃO DE ICMS- DEFICIENTE FÍSICO	DEFERIMENTO
0685942013-8	JULIO JOSE DE SANTANA	ISENÇÃO DE ICMS- DEFICIENTE FÍSICO	DEFERIMENTO
0677132013-8	LEONARDO DE OLIVEIRA BORGES	ISENÇÃO DE ICMS- DEFICIENTE FÍSICO	DEFERIMENTO
0695342013-8	JULIA NASCIMENTO EULALIO	ISENÇÃO DE ICMS- DEFICIENTE FÍSICO	DEFERIMENTO
0594992013-9	GIRLEIDE DORIA DE LUCENA PINHO	ISENÇÃO DE ICMS- DEFICIENTE FÍSICO	DEFERIMENTO
0500052013-0	JOSE INACIO DE ALMEIDA NETO	ISENÇÃO DE ICMS- DEFICIENTE FÍSICO	DEFERIMENTO
0398022013-3	OTAVIO FRANCISCO DE VASCONCELOS	ISENÇÃO DE ICMS- DEFICIENTE FÍSICO	DEFERIMENTO
0685962013-7	EDVANDIO BATISTA NETO	ISENÇÃO DE ICMS- DEFICIENTE FÍSICO	DEFERIMENTO
0686882013-5	ELIANE DE MORAES CRISPIM	ISENÇÃO DE ICMS- DEFICIENTE FÍSICO	DEFERIMENTO
0697892013-4	SALOMAO CORDEIRO DE OLIVEIRA	ISENÇÃO DE ICMS- DEFICIENTE FÍSICO	DEFERIMENTO
0663342013-7	RACHEL LEITE CARNEIRO DE LUCENA	ISENÇÃO DE ICMS- DEFICIENTE FÍSICO	INDEFERIMENTO
0438652013-9	JOSE ALFREDO MEDEIROS DE MESQUITA	ISENÇÃO DE ICMS- DEFICIENTE FÍSICO	DEFERIMENTO
0701042013-0	ANTONIO AUGUSTO DE SÁ NETO	ISENÇÃO DE ICMS- DEFICIENTE FÍSICO	DEFERIMENTO
0685752013-5	SIMONE MACHADO BORGES	ISENÇÃO DE ICMS- DEFICIENTE FÍSICO	DEFERIMENTO
0642682013-0	SIMON A PINHEIRO BARBOSA	ISENÇÃO DE ICMS- DEFICIENTE FÍSICO	DEFERIMENTO
0523272013-9	PEDRO HENRIQUE FIDELIS MARINHO	ISENÇÃO DE ICMS- DEFICIENTE FÍSICO	DEFERIMENTO
0669002013-4	JAVA PEQUENO DOS REIS	ISENÇÃO DE ICMS- DEFICIENTE FÍSICO	DEFERIMENTO
0632802013-9	GECEMAR CORDEIRO	ISENÇÃO DE ICMS- DEFICIENTE FÍSICO	DEFERIMENTO
0661552013-3	ALLAN CARLOS ALVES	ISENÇÃO DE ICMS- DEFICIENTE FÍSICO	DEFERIMENTO
0340372013-6	ELIAS DE OLIVEIRA MACARIO	ISENÇÃO DE ICMS- DEFICIENTE FÍSICO	DEFERIMENTO
0682022013-8	FRANCISCO JARISMAR CASIMIRO DE ANDRADE	ISENÇÃO DE ICMS- DEFICIENTE FÍSICO	DEFERIMENTO
0727522013-0	MARTINHO CABRAL GONDIM	ISENÇÃO DE ICMS- DEFICIENTE FÍSICO	DEFERIMENTO
0691382013-5	FRANCISCO MOREIRA FILHO	ISENÇÃO DE ICMS- DEFICIENTE FÍSICO	DEFERIMENTO
0759112013-1	FERNADO ANTONIO DE O NÓBREGA	ISENÇÃO DE ICMS- DEFICIENTE FÍSICO	DEFERIMENTO
0724362013-2	JOÃO BATISTA VASCONCELOS	ISENÇÃO DE ICMS- DEFICIENTE FÍSICO	DEFERIMENTO
0705042013-1	CHRISTIANI CARLA C DOS SANTOS	ISENÇÃO DE ICMS- DEFICIENTE FÍSICO	DEFERIMENTO

0690522013-2	CARLOS AUGUSTO TADEU DE S SAMPAIO	ISENÇÃO DE ICMS- DEFICIENTE FÍSICO	DEFERIMENTO
0675742013-9	MERCEDES CARVALHO COELHO	ISENÇÃO DE ICMS- DEFICIENTE FÍSICO	DEFERIMENTO
0729392013-0	MARIA DAS GRAÇAS DE A H SILVA	ISENÇÃO DE ICMS- DEFICIENTE FÍSICO	DEFERIMENTO
0706452013-3	MARIA DAS GRAÇAS POTTER S PEREIRA	ISENÇÃO DE ICMS- DEFICIENTE FÍSICO	DEFERIMENTO
0748642013-9	CONSUELO TAVRES DA COSTA	ISENÇÃO DE ICMS- DEFICIENTE FÍSICO	DEFERIMENTO
0770912013-0	SAULO CALDAS DE ALBUQUERQUE	ISENÇÃO DE ICMS- DEFICIENTE FÍSICO	DEFERIMENTO
0684812013-8	VICTOR DE LIRA LIMA	ISENÇÃO DE ICMS- DEFICIENTE FÍSICO	DEFERIMENTO
0808952013-8	RICARDO OLIVEIRA DA SILVA	ISENÇÃO DE ICMS- DEFICIENTE FÍSICO	DEFERIMENTO
0809342013-4	CAMILA CAMPOS ROCHA CAVALCANTI	ISENÇÃO DE ICMS- DEFICIENTE FÍSICO	DEFERIMENTO
0682982013-8	JOÃO CARNEIRO PEREIRA	ISENÇÃO DE ICMS- DEFICIENTE FÍSICO	DEFERIMENTO
0662722013-0	N CLAUDINO & CIA LTDA	SOLICITA INFORMAÇÕES SOBRE O ICMS – ST	CONSULTA FISCAL
0013342012-4	COOPERATIVA DE GARIMPEIROS DO MUNICÍPIO DE VARZEA	SOLICITA INFORMAÇÕES SOBRE O ICMS – DIFERENCIAL DE ALÍQUOTA	CONSULTA FISCAL
0219072013-3	BIOSEV S.A	SOLICITA INFORMAÇÕES SOBRE O ICMS	CONSULTA FISCAL
0917152010-4	PETROBRAS DISTRIBUIDORA S.A	SOLICITA INFORMAÇÕES SOBRE O ICMS – DECRETO N 26.246/05	CONSULTA FISCAL
0233692010-7	MULTILAB INDUSTRIA E COMERCIO DE PRODUTOS FARMACEUTICOS LTDA	SOLICITA INFORMAÇÕES SOBRE O ICMS	CONSULTA FISCAL
0545342013-8	TMC DISTRIBUIDOR E ATACADISTA DE ALIMENTOS LTDA	SOLICITA INFORMAÇÕES SOBRE O ICMS	CONSULTA FISCAL
0971012012-3	NATAL CONSTRUÇÕES E INCORPORAÇÕES LTDA	SOLICITA INFORMAÇÕES SOBRE O ICMS	CONSULTA FISCAL
0444942013-6	LUIZ CARLOS ANDRADE DA COSTA	ISENÇÃO DE ICMS- DEFICIENTE FÍSICO	DEFERIMENTO
0736432013-0	FAGNER EDUARDO LOPES DE PONTES	ISENÇÃO DE ICMS- DEFICIENTE FÍSICO	DEFERIMENTO
0543082013-0	DERMEVAL BARBOSA DINIZ	ISENÇÃO DE ICMS- DEFICIENTE FÍSICO	DEFERIMENTO
0743402013-0	ANDRÉ LUIZ DE S. ALBUQUERQUE	ISENÇÃO DE ICMS- DEFICIENTE FÍSICO	DEFERIMENTO
0729492013-3	MARIA ZULIETE MARTINS DA SILVA	ISENÇÃO DE ICMS- DEFICIENTE FÍSICO	DEFERIMENTO
0579932013-1	ZÉLIA COELHO LEITE	ISENÇÃO DE ICMS- DEFICIENTE FÍSICO	DEFERIMENTO
0395252013-6	NICANOR BEZERRA NEVES FILHO	ISENÇÃO DE ICMS- DEFICIENTE FÍSICO	INDEFERIMENTO
0286732013-5	PAULO SÉRGIO SOUTO MAIOR	RESTITUIÇÃO DE IPVA	DEFERIMENTO
0309322013-0	GUTEMBERG DE SOUSA DANTAS	RESTITUIÇÃO DE IPVA	DEFERIMENTO
0265562013-5	ANTONIO A TEXEIRA DE CARVALHO	RESTITUIÇÃO DE IPVA	DEFERIMENTO
0331992013-8	GIVALDO CESAR SOBREIRA GOMES	RESTITUIÇÃO DE IPVA	DEFERIMENTO
0355782013-0	SUELLYN DE BRITO CAMELO	RESTITUIÇÃO DE IPVA	DEFERIMENTO
0247502013-0	VAMBERTO DE FREITAS ROCHA	RESTITUIÇÃO DE IPVA	DEFERIMENTO
0084822013-7	ANTONIO CESAR TALHARI	RESTITUIÇÃO DE IPVA	DEFERIMENTO
0538542013-1	TRANSPORTADORA ESMERALDA LTDA ME	CRÉDITO PRESUMIDO	INDEFERIMENTO
0885312012-6	BAHIANA DISTRIBUIDORA DE GÁS LTDA	REGIME ESPECIAL	INDEFERIMENTO
0654512013-1	LUZ TRANSPORTADORA LTDA	REGIME ESPECIAL	DEFERIMENTO
0373072013-9	JOSELITA RODRIGUES VIANA	RESTITUIÇÃO DE IPVA	DEFERIMENTO

João Pessoa (PB), 25 de junho de 2013.

MARIALVO LAUREANO DOS SANTOS FILHO
Secretário de Estado da Receita

GERÊNCIA REGIONAL DA RECEITA ESTADUAL DA PRIMEIRA REGIÃO

PORTARIA Nº 047/2013-GR1º

João Pessoa, 26 de junho de 2013.

O Gerente Regional da Receita Estadual da Primeira Região, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 2º da Portaria Nº 094/GSER, de 26 de abril de 2013, e

Considerando a necessidade de dar celeridade aos processos de outorga do Certificado de Registro e Licenciamento de Veículo – CRLV, que envolvem o recolhimento ou a concessão de benefício fiscal concernente ao Imposto sobre Propriedade de Veículos Automotores;

Considerando a necessidade de atender ao pleito formulado pelo Departamento Estadual de Trânsito – DETRAN e Conselho Regional dos Despachantes Documentalistas do Estado da Paraíba, no sentido de oferecer melhor prestação de serviço em ação conjunta ao

contribuinte e usuários do sistema;

Considerando, por fim, que é imprescindível à Secretaria de Estado da Receita prestar com excelência os seus serviços aos usuários, inclusive mediante atendimento em postos avançados,

RESOLVE:

Art. 1º Determinar que os servidores fiscais tributários, ora à disposição do Setor de IPVA/DETRAN, passem, em sistema de rodízio, a realizar suas atribuições na sede do Conselho Regional dos Despachantes e Documentalistas, situada na av. Camilo de Holanda, 1177, Torre, nesta Capital.

Art. 2º Os servidores **JOÃO ONOFRE DE LIMA**, matrícula nº 087.869-3 e **PAULO ROBERTO LIRA DE ARAÚJO**, matrícula nº 060.355-4, inicialmente, prestarão serviços no Conselho Regional dos Despachantes e Documentalistas, pelo prazo de seis meses, cabendo as demais designações à Chefia do Setor de IPVA/DETRAN, observando o disposto no art. 1º.

Art. 3º Caberá ao Chefe do Setor de IPVA/DETRAN a responsabilidade pela implantação, fiscalização e execução das atividades desenvolvidas nas dependências do Conselho Regional dos Despachantes e Documentalistas.

Art. 4º As atividades desenvolvidas pelos servidores fiscais tributários no Conselho Regional dos Despachantes e Documentalistas serão realizadas em sala de acesso restrito, das 8 às 14 horas.

Art. 5º A inobservância das recomendações estabelecidas nesta Portaria implica o descumprimento ao disposto no art. 106 da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MARCEL PEREIRA DA SILVA NETO
Gerente da 1ª Gerência Regional

Secretaria de Estado da Educação

UNIVERSIDADE ESTADUAL DA PARAÍBA

RESOLUÇÃO/UEPB/CONSUNI/017/2013

Reformula a RESOLUÇÃO/UEPB/CONSUNI/024/2011, sobre a Bolsa Manutenção, e dá outras providências.

O Conselho Universitário – CONSUNI da Universidade Estadual da Paraíba – UEPB, no uso de suas atribuições, e de conformidade com o que dispõe o Estatuto da Instituição;

CONSIDERANDO o objetivo de contribuir para minimizar as desigualdades sociais e para a permanência e diplomação dos estudantes de graduação em situação de vulnerabilidade socioeconômica;

CONSIDERANDO a necessidade de expandir de forma mais satisfatória os inúmeros benefícios proporcionados pelo Programa de Bolsa Manutenção àqueles estudantes comprovadamente em situação de baixa renda, que atendem às normas do referido Programa no âmbito da UEPB;

CONSIDERANDO decisão deste Colegiado em reunião ordinária realizada no dia 28 de maio de 2013;

RESOLVE:

Art. 1º - Aumentar o número de vagas do Programa de Bolsa Manutenção, vinculado à Pró-Reitoria de Ensino de Graduação e destinado aos estudantes em situação de baixa renda, regularmente matriculados nos cursos de graduação da UEPB e oriundos de municípios distintos daqueles onde se situam os campi que frequentam, passando para 224 bolsas, distribuídas conforme o quadro abaixo.

§1º - No Câmpus IV (Catolé do Rocha), o acréscimo do número de bolsas será destinado, inicialmente, à migração dos estudantes atualmente beneficiados pelo programa de Residência Universitária.

Campus	Nº de Vagas
I – Campina Grande	128
II – Lagoa Seca	04
III – Guarabira	25
IV – Catolé do Rocha	15
V – João Pessoa	15
VI – Monteiro	15
VII – Patos	15
VIII – Araruna	07

§2º - A Bolsa Manutenção terá o valor mensal de **R\$ 440,00** (quatrocentos e quarenta reais).

§3º - O aluno beneficiário da Bolsa Manutenção não fica impedido de ser contemplado com mais uma das outras bolsas de mérito acadêmico instituídas pela UEPB, em conformidade com regulamentação específica de cada programa, não podendo, porém, exceder a duas.

§4º - Para efetivação deste Programa de Bolsa Manutenção, a PROEG realizará seleções anuais, ou semestrais, através de editais específicos que regulamentarão cada processo, mediante a existência de vagas.

§5º - O quantitativo das vagas estipulado neste programa, bem como o seu valor sofrerão majoração, de acordo com a disponibilidade financeira da UEPB, que será estabelecida em seu orçamento anual.

Art. 2º - A Bolsa Manutenção tem por objetivo apoiar estudantes que necessitam FIXAR RESIDÊNCIA nos municípios onde fica localizado o Câmpus em que estudam, de modo a

atender suas necessidades básicas e minimizar desigualdades sociais, contribuindo para a sua permanência e diplomação, associadas à formação acadêmica satisfatória na UEPB.

Art. 3º - O postulante ao ingresso no Programa de Bolsa Manutenção deverá comprovar:

I - Pertencer à família cuja renda mensal não ultrapasse três salários mínimos.
a) Em caso de empate, será considerado, prioritariamente, o grupo familiar enquadrado na renda objeto do inciso I deste artigo, que possua efetivamente o maior número de dependentes (parentes de primeiro grau) comprovados através da respectiva documentação.

II - Residir ou necessitar fixar residência na cidade onde se situa o Câmpus no qual o(a) estudante esteja matriculado, e que os pais ou responsáveis moram em outro município;

a) Em caso de empate, terá prioridade o aluno que tenha os pais ou responsáveis com domicílio residencial mais distante do Câmpus onde estuda, comprovado através da respectiva documentação.

III - Estar regularmente matriculado em um único curso de graduação da UEPB, com carga horária mínima de 12 aulas semanais;

a) Fica vedado o ingresso do aluno que já tenha concluído um curso de Graduação.

b) Fica vedado o ingresso (ou reingresso) de aluno que já tenha pertencido a qualquer dos Programas de Assistência Estudantil e cuja interrupção do benefício tenha sido em função do descumprimento das normas específicas.

IV - No caso daqueles estudantes com necessidades especiais, caberá a uma comissão gestora do Programa, devidamente nomeada, receber e avaliar, a qualquer tempo, a documentação que comprove as dificuldades básicas desse estudante, além de laudo médico específico, no sentido da concessão ou não do benefício à parte interessada. As demais normas previstas se aplicam a este caso em sua totalidade.

Art. 4º - O benefício da Bolsa Manutenção poderá ser renovado em cada período letivo, após avaliação procedida pela PROEG, conforme os critérios estabelecidos no art. 2º, e estará adstrita:

I - às condições impostas no Art. 3º;

II - ao aproveitamento acadêmico, não podendo o bolsista ser reprovado em mais de dois componentes curriculares obrigatórios, por período, em conformidade com a RESOLUÇÃO/UEPB/CONSEPE/030/2008.

Art. 5º - Perderá o direito à Bolsa Manutenção o beneficiário que:

I - em qualquer período deixar de enquadrar-se em algum dos critérios descritos nos artigos 3º e 4º, salvo no caso do aproveitamento acadêmico, com as devidas justificativas legais;

II - trancar o seu curso.

III - concluir o seu curso.

IV - assumir vínculo empregatício formal ou informal;

V - ultrapassar dois semestres do tempo regulamentar do curso de graduação em que estiver matriculado para se diplomar.

VI - efetivar matrícula apenas no TCC.

VII - no período de vigência da Bolsa, descumprir qualquer exigência desta Resolução e do Edital de Seleção.

Parágrafo Único - Ao bolsista que concluir o seu curso, fica assegurado o recebimento de um mês extra, a título de incentivo, juntamente com o último pagamento.

Art. 6º - O Programa de Bolsa Manutenção institui-se como alternativa para o Programa de Residência Universitária e estará vinculado a uma única matrícula do discente, oferecendo oportunidade para que o aluno fixe residência na cidade onde está localizado o Câmpus em que está matriculado.

Art. 7º - As despesas decorrentes da execução do Programa de Bolsa Manutenção correrão por conta dos recursos orçados na classificação funcional programática 22204.12.364.5122.2864, natureza da despesa 33.90.18, fonte 00.

Campina Grande, 28 de maio de 2013

RESOLUÇÃO/UEPB/CONSUNI/018/2013

Altera os termos da RESOLUÇÃO/UEPB/CONSUNI/025/2011 que cria o Programa de Bolsa Transporte na UEPB e dá outras providências.

O Conselho Universitário - CONSUNI da Universidade Estadual da Paraíba - UEPB, no uso de suas atribuições, e de conformidade com o que dispõe o Estatuto da Instituição;

CONSIDERANDO o objetivo de contribuir para minimizar as desigualdades sociais e para a permanência e diplomação dos estudantes de graduação em situação de vulnerabilidade socioeconômica;

CONSIDERANDO a necessidade de expandir de forma mais satisfatória os inúmeros benefícios proporcionados pelo Programa de Bolsa Transporte àqueles estudantes comprovadamente em situação de baixa renda, que atendem às normas do referido Programa no âmbito da UEPB;

CONSIDERANDO decisão deste Colegiado em reunião ordinária realizada no dia 28 de maio de 2013;

RESOLVE:

Art. 1º - Aumentar o número de vagas do Programa de Bolsa Transporte, vinculado à Pró-Reitoria de Ensino de Graduação e destinado aos estudantes em situação de baixa renda, regularmente matriculados nos cursos de graduação da UEPB e oriundos de municípios distintos daqueles onde se situam os câmpus em que estudam, passando para 137 bolsas, distribuídas conforme o quadro abaixo.

Câmpus	Nº de Vagas
I - Campina Grande	78
II - Lagoa Seca	03
III - Guarabira	17
IV - Catolé do Rocha	06
V - João Pessoa	09
VI - Monteiro	09
VII - Patos	09
VIII - Araruna	06

§1º. A Bolsa Transporte terá valor mensal de R\$ 220,00 (duzentos e vinte reais).

§2º. O aluno beneficiário da Bolsa Transporte não ficará impedido de ser con-

templado com mais uma das outras bolsas de mérito acadêmico instituídas pela UEPB, em conformidade com regulamentação específica de cada programa, não podendo, porém, exceder a duas.

§3º. Para efetivação do programa de Bolsa Transporte, a PROEG realizará seleções anuais, ou semestrais, através de editais específicos que regulamentarão cada processo, mediante a existência de vagas.

§5º - O quantitativo das vagas estipulado neste programa, bem como o seu valor sofrerão majoração, de acordo com a disponibilidade financeira da UEPB, que será estabelecida em seu orçamento anual.

Art. 2º - A Bolsa Transporte tem por objetivo apoiar estudantes em suas necessidades de LOCOMOÇÃO, de modo a minimizar as desigualdades sociais e contribuir para permanência e diplomação dos estudantes, associadas à formação acadêmica satisfatória na UEPB.

Art. 3º - O(a) postulante ao ingresso no Programa de Bolsa Transporte deverá comprovar:

I - pertencer à família cuja renda mensal não ultrapasse três salários mínimos.
a) Em caso de empate, será considerado, prioritariamente, o grupo familiar enquadrado na renda objeto do inciso I deste artigo, que possua efetivamente o maior número de dependentes (parentes de primeiro grau) comprovados através da respectiva documentação.

II - permanecer residindo em seu município de origem, que deve ser distinto daquele no qual se situa o Câmpus onde o(a) aluno(a) se encontra regularmente matriculado(a);

a) Em caso de empate, terá prioridade o estudante cujos pais ou responsáveis tenham domicílio residencial mais distante do Câmpus onde estuda, comprovado através da respectiva documentação.

III - estar regularmente matriculado em um único curso de graduação da UEPB, com carga horária mínima de 12 aulas semanais;

a) fica vedado o ingresso do aluno que já tenha concluído um curso de Graduação.

b) fica vedado o ingresso (ou reingresso) de aluno que já tenha pertencido aos Programas de Assistência Estudantil e cuja interrupção do benefício tenha se dado em função do não atendimento às normas específicas.

IV - no caso daqueles estudantes com necessidades especiais, caberá a uma comissão gestora do Programa, devidamente nomeada, receber e avaliar, a qualquer tempo, a documentação que comprove as dificuldades básicas desse estudante, além de laudo médico específico, no sentido da concessão ou não do benefício à parte interessada. As demais normas previstas se aplicam a este caso em sua totalidade.

Art. 4º - O benefício da Bolsa Transporte poderá ser renovado em cada período letivo, após avaliação procedida pela PROEG, conforme os critérios estabelecidos no art. 2º, e estará adstrita:

I - às condições impostas no Art. 3º;

II - ao aproveitamento acadêmico, não podendo o bolsista ser reprovado em mais de dois componentes curriculares obrigatórios, por período, em conformidade com a RESOLUÇÃO/UEPB/CONSEPE/030/2008.

Art. 5º - Perderá o direito à Bolsa Transporte, o beneficiário que:

I - em qualquer período deixar de enquadrar-se em algum dos critérios descritos nos artigos 3º e 4º, salvo no caso do aproveitamento acadêmico, com as devidas justificativas legais;

II - trancar o seu curso

III - concluir o seu curso.

IV - assumir vínculo empregatício formal ou informal;

V - ultrapassar dois semestres do tempo regulamentar do curso de graduação em que estiver matriculado para se diplomar.

VI - efetivar matrícula apenas no TCC.

VII - no período de vigência da Bolsa, descumprir qualquer exigência desta Resolução e do Edital de Seleção.

Parágrafo único - Ao bolsista que concluir o seu curso, fica assegurado o recebimento de um mês extra, a título de incentivo, juntamente com o último pagamento.

Art. 6º - As despesas decorrentes da execução do Programa de Bolsa Transporte correrão por conta dos recursos orçados na classificação funcional programática 22204.12.364.5122.2864, natureza da despesa 33.90.18, fonte 00.

Campina Grande, 28 de maio de 2013

Prof. Dr. Antonio Guedes Rangel Junior
Presidente do CONSUNI

Secretaria de Estado dos Recursos Hídricos, do Meio Ambiente e da Ciência e Tecnologia

SUPERINTENDÊNCIA DE ADMINISTRAÇÃO DO MEIO AMBIENTE

PORTARIA / SUDEMA/DS nº 16/2013

João Pessoa, 27 de junho de 2013.

A SUPERINTENDENTE DA SUDEMA - SUPERINTENDÊNCIA DE ADMINISTRAÇÃO DO MEIO AMBIENTE, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 15, Inciso XI, do Decreto nº 12.360 de 20 de janeiro de 1988 c/c o Decreto N.º 23837, 27 de dezembro de 2002.

RESOLVE:

DESINGNAR, a servidora, SANDRA REGINA DE AZEVEDO LIMA, matriculada nº 720.543-1, para ocupar a Coordenadoria de Controle Ambiental- CCA, no período de 06 de junho a 04 de julho do corrente ano, substituindo a servidora LARISSA MARIA RAMOS DE ALBUQUERQUE, matricula nº 720.486-8, período em que a mesma se encontra em pleno gozo de suas férias.

Laura Maria Farias Barbosa
LAURA MARIA FARIAS BARBOSA
Diretora Superintendente

Secretaria de Estado da Segurança e da Defesa Social

PORTARIA Nº 158/SEDS

Em 21 de junho de 2013.

O SECRETARIO DE ESTADO DA SEGURANÇA E DA DEFESA SOCIAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE designar a servidora **Simone Geraldo de Araújo**, matrícula nº 164.709-1, para o Instituto de Polícia Científica - IPC, a fim de prestar serviços no âmbito daquele Instituto.

Clenaldo Queiroz de Medeiros
SECRETÁRIO

DELEGACIA GERAL DE POLÍCIA CIVIL

PORTARIA nº. 317/2013/DEGEPOL

Em 21 de Junho de 2013.

A DELEGADA GERAL DE POLÍCIA CIVIL, no uso de suas atribuições legais e, em obediência ao princípio da publicidade estabelecida no art. 2º. da Lei Complementar nº. 85 de 12 de agosto de 2008, tendo em vista decisão proferida na Sindicância Administrativa Nº. 067/2012/CD/CPC/CG/SEDS/PB.

RESOLVE, fazer publicar a decisão pela **CONVALIDAÇÃO** da Portaria nº 882/2012/DEGEPOL, que determinou o arquivamento da Sindicância Administrativa, acima referida, instaurada contra o servidor Ademilson Moreira de Araújo, Perito Oficial Criminal, mat. 076.560-1.

CUMRA-SE

PORTARIA nº. 318/2013/DEGEPOL

Em, 25 de Junho de 2013.

A DELEGADA GERAL DE POLÍCIA CIVIL, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo art. 171, III, da Lei complementar 85 de 12 de Agosto de 2008, e tendo em vista decisão proferida na Sindicância Administrativa nº. 027/2013/CPD.

RESOLVE aplicar Pena Disciplinar de 06 (seis) dias de suspensão ao servidor sindicado, Clenaldo Queiroz de Medeiros, Delegado de Polícia Civil, Mat.135.529-5, por transgressão disciplinar tipificada no Art.157, V e VIII, da Lei Complementar nº 85/2008 – Lei Orgânica da Polícia Civil do Estado da Paraíba, em razão do servidor sindicado ter sido displicente no exercício da função policial.

Considerando a conveniência do serviço, converto a pena de 06 (seis) dias de suspensão, em multa na base de 50% (cinquenta por cento) por dia de remuneração, ficando o servidor obrigado a permanecer em serviço, nos termos do art. 167, parágrafo 2º, da referida Lei.

A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

CUMRA-SE

Ivanisa Olímpio de Almeida
Delegada Geral

CORREGEDORIA DE POLÍCIA CIVIL-CPC

Portaria nº 12/2013/CPC

Em, 05 de junho de 2013.

A CORREGEDORA DE POLÍCIA CIVIL em exercício, no uso de suas atribuições legais prevista na Lei Complementar nº 85/2008, Artigo 194, Caput, bem como, solicitação do Presidente da Comissão de Disciplina Del. Pol. Manoel Neto de Magalhães.

RESOLVE prorrogar por 90 (noventa) dias o prazo para encerramento do **Processo Administrativo Disciplinar nº 006/2013/CPC/SEDS/PB** da Comissão de Disciplina desta Secretaria, a contar de 06 de junho de 2013, que tem como processado o servidor **ARIOSVALDO ADELINO DE MELO**, Delegado de Polícia Civil, matrícula nº 135.775-1, lotados na SEDS.

Portaria nº 13/2013/CPC

Em, 05 de junho de 2013.

A CORREGEDORA DE POLÍCIA CIVIL em exercício, no uso de suas atribuições legais prevista na Lei Complementar nº 85/2008, Artigo 194, Caput, bem como, solicitação do Presidente da Comissão de Disciplina Del. Pol. Manoel Neto de Magalhães.

RESOLVE prorrogar por 90 (noventa) dias o prazo para encerramento do **Processo Administrativo Disciplinar nº 006/2013/CPC/SEDS/PB** da Comissão de Disciplina desta Secretaria, a contar de 07 de junho de 2013, que tem como processados os servidores **ERUNDINA TOSCANO DE BRITO**, Técnica em Perícia, mat. 135.702-6, **ROSANE JACOB DE MENEZES HONFI**, Técnica em Perícia, mat. 95.576-1 e **JOELSON DOS SANTOS SILVA**, Perito Oficial Criminal, mat. 135.597-0, lotados na SEDS.

Del. Pol. MARIA DAS GRAÇAS ALVES DE MORAIS
Corregedora de Polícia Civil

ATO DESIGNATIVO Nº 30/2013/CPC/SEDS/PB

Em, 12 de junho de 2013.

(Aditivo da Despacho Designatório nº 026/2012-CPC)

A CORREGEDORA DA POLÍCIA CIVIL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 193, da Lei Complementar nº 85/2008, Lei Orgânica e Estatuto da Polícia

Civil do Estado da Paraíba, datada de 12 de agosto de 2008, publicada no Diário Oficial do Estado, edição de 13 de agosto de 2008,

RESOLVE designar a servidora **FRANCINEIDE PEREIRA GOMES DE FRANÇA**, Agente de Investigação, matrícula 110.970-7, para substituir o servidor **GETÚLIO DE LIRA MACHADO**, Delegado de Polícia Civil, matrícula nº 64.299-1, como **Membro**, do Processo Administrativo Disciplinar nº 042/2012-CPC, instaurado em desfavor dos servidores **DAMIÃO AUSIKLÉBIO DA SILVA**, Escrivão de Polícia Civil, Matrícula nº 156.509-5 e **OSÓRIO MILANEZ DANTAS NETO**, Agente de Investigação, matrícula nº 156.882-5, em razão de remoção do membro substituído, que não presta mais serviços no âmbito da CPC.

Del. Pol. MARIA DAS GRAÇAS ALVES DE MORAIS
Corregedora de Polícia Civil

CORREGEDORIA DE POLÍCIA CIVIL – CPC
COMISSÃO DE DISCIPLINA

EXTRATO DA ATA DE REUNIÃO E DELIBERAÇÃO
PAD nº. 17/2013/CPC/SEDS/PB

A Comissão de Processo Administrativo Disciplinar, constituída pelos membros ao final subscritos, com fundamento no que preceitua o Art. 211 da Lei Complementar 85/2008, decide de forma colegiada, **SUSPENDER** o Processo Administrativo Disciplinar nº 17/2013/CPC/SEDS/PB, instaurado em desfavor dos servidores FRANCISCO BASÍLIO RODRIGUES, Delegado de Polícia, Matrícula nº 135.540-6, JOSÉ RODRIGUES DA SILVA JÚNIOR, Agente de Investigação, Matrícula nº 155.088-8 e MILTON LUIZ DA SILVA, Motorista Policial, Matrícula nº 92.484-9, em razão destes servidores se encontrarem respondendo a processo na esfera criminal pelos mesmos fatos apurados nesse procedimento administrativo, nos autos da Ação Penal nº 0000260-43.2013.815.2002 em tramitação na 4ª Vara Criminal da Capital. O mencionado Processo Administrativo permanecerá suspenso até o trânsito em julgado da ação penal.

COMUNIQUE-SE AOS PROCESSADOS.
PUBLIQUE-SE.

João Pessoa, 11 de junho de 2013.

Presidente: Del. Pol. POLLYANNA DONALY DA CUNHA PEURÇA
1º Membro: Del. Pol. GUILHERME DE OLIVEIRA DELGADO
2º Membro: Del. Pol. EDSON FRANCISCO SILVA
Secretário: Esc. Pol. RAQUEL MENDONÇA

CORREGEDORIA DE POLÍCIA CIVIL – CPC
PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR

EXTRATO DA ATA DE REUNIÃO E DELIBERAÇÃO

A Comissão de Processo Administrativo Disciplinar, neste ato representada pelo seu Presidente, infra-assinado, mediante pedido de suspensão do referido Processo Administrativo Disciplinar requerido pelo Defensor do Processado, LINCOLN ANDRÉ DA SILVA LACERDA, OAB/PB 12060, com fulcro no que preceitua o Art. 211 da Lei Complementar 85/2008 (Estatuto da Polícia Civil do Estado da Paraíba), decide de forma colegiada, **SUSPENDER** o Processo Administrativo Disciplinar nº 029/2013/CPC/SEDS/PB, instaurado em desfavor do servidor **MARCOS ANDRÉ DA SILVA LACERDA**, Agente de Investigação, matrícula 156527-3, em razão do mesmo se encontrar respondendo a Ação Penal nº 0000411-10.2013.815.1161, junto à Vara Única Poder Judiciário da Comarca de Santana dos Garrotes – PB, pelos fatos que ensejaram a instauração do Processo Administrativo Disciplinar já mencionado. O Processo Administrativo permanecerá suspenso até o trânsito em julgado da ação penal já citada. Prossiga-se com as demais providências pertinentes exigidas na Lei.

PUBLIQUE-SE, CUMRA-SE.

João Pessoa - PB, 17 de junho de 2013.

Del. Pol. VALBERTO COSME DE LIRA JÚNIOR
Presidente

Secretaria de Estado da Saúde

PORTARIA Nº 357

João Pessoa, 25 de junho de 2013

lhe confere,

RESOLVE

I – Designar os servidores OLIVIA PATRICIO DA SILVA, matrícula nº 91.328-6, ANA AMELIA PEREIRA DA SILVA, matrícula nº 999.016-0, e MARIA JOSEFA RAMOS, matrícula nº 999.386-0, para sob a presidência do primeiro constituírem a COMISSÃO de RECEBIMENTO de COMPRAS da FARMÁCIA, ALMOXARIFADO de GÊNEROS e ALMOXARIFADO CENTRAL do COMPLEXO PSIQUIÁTRICO JULIANO MOREIRA;

II – A Comissão ora constituída desempenhará suas atividades pelo período de 01 (um) ano;

III- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PORTARIA Nº 358 João Pessoa, 25 de junho de 2013.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas,

RESOLVE:

Art 1º – Compor a Comissão de Controle de Infecção Hospitalar – CCIH do Complexo Hospitalar de Doenças Infecto-Contagiosas Dr. Clementino Fraga, com os seguintes representantes:

Membros Consultores:

- Ana Maria Ferreira de Paiva (Serviço Médico);
- Tatiana Lucia Pereira Castro, (Serviço de Enfermagem);
- Lucilia Cleide Nunes Moraes, (Serviço de Farmácia);
- Mario Cadena Bieda (Laboratório de Microbiologia);
- Ceciomar Costa Osório (Administração);

Núcleo Executores:

- Francisco Bernardino da Silva Neto (Médico Infectologista);
- Cassiano Augusto Oliveira da Silva (Enfermeiro);
- Rebeca Machado Rocha (Enfermeira);
- Erika Tathiana Cabral Santiago (Enfermeira).

Art 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PORTARIA Nº 356 João Pessoa, 25 de junho de 2013

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas, pelo art.44, inciso XIV, do Decreto nº 12.228, de 19 de novembro de 1987,

RESOLVE designar para compor a Comissão de Licitação do Hospital Regional Wenceslau Lopes - Piancó, os servidores: **MARIA VILANY VICENTE DA NOBREGA**, matrícula nº. 88.325-5, (**Presidente**), **VALDIR BATISTA DO NASCIMENTO**, matrícula nº. 151.026-6, (**Membro**), e **RIVALDO LEITE DE CALDAS**, matrícula nº. 89.247-5, (**Membro**). Esta Comissão terá duração de 01 (um) ano a partir da data de sua publicação no Diário Oficial do Estado.

PORTARIA Nº 359 João Pessoa, 25 de junho de 2013

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas,

RESOLVE :

I – Determinar com fulcro no art.44, inciso XIV do Decreto nº 12.228, de 19.11.97, a instauração do processo administrativo disciplinar a fim de apurar fatos objetos do Ofício nº 203/2011/CSG, da Direção Geral do Complexo de Saúde de Guarabira, datado de 11/05/11, apenso ao processo nº. 160511552/11.

II – Determinar a Comissão de Processo Administrativo Disciplinar, composta aos servidores, HELIO TEODULO GOUVEIA, matrícula nº 148.900-3, (Presidente), PAULO EUDISON LIMA, matrícula nº 150.632-3, (Membro), e MARCELA BETHULIA CASADO E SILVA, matrícula nº 169.035-3, (Membro); LUCIA DE FATIMA M. DE VASCONCELOS, matrícula nº 135.240-7,(Suplente); LIDYANE PEREIRA SILVA, matrícula nº 169.042-6,(Suplente). para sob a presidência do primeiro dar cumprimento ao item precedente.

III – Delibera que os membros da Comissão terão dedicação exclusiva e poderão reporta-se diretamente aos demais órgãos da Administração Pública em diligência necessária á instrução processual.

DE – SE CIENCIA
PUBLIQUE-SE E CUMPRA – SE

PORTARIA Nº 361 João Pessoa, 25 de junho de 2013

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas,

RESOLVE :

I – Determinar com fulcro no art.44, inciso XIV do Decreto nº 12.228, de 19.11.97, a instauração do processo administrativo disciplinar a fim de apurar fatos objetos do MEMO/GEVS nº 46/2013, sobre subtração de documentos que se encontravam no Departamento do Serviço de Verificação de Óbito –SVO/PB, apenso ao processo nº. 290413539/13.

II – Determinar a Comissão de Processo Administrativo Disciplinar, composta aos servidores, HELIO TEODULO GOUVEIA, matrícula nº 148.900-3, (Presidente), PAULO EUDISON LIMA, matrícula nº 150.632-3, (Membro), e MARCELA BETHULIA CASADO E SILVA, matrícula nº 169.035-3, (Membro); LUCIA DE FATIMA M. DE VASCONCELOS, matrícula nº 135.240-7,(Suplente); LIDYANE PEREIRA SILVA, matrícula nº 169.042-6,(Suplente). para sob a presidência do primeiro dar cumprimento ao item precedente.

III – Delibera que os membros da Comissão terão dedicação exclusiva e poderão reporta-se diretamente aos demais órgãos da Administração Pública em diligência necessária á instrução processual.

DE – SE CIENCIA
PUBLIQUE-SE E CUMPRA – SE

PORTARIA Nº 362 João Pessoa, 25 de junho de 2013

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas,

RESOLVE :


I – Determinar com fulcro no art.44, inciso XIV do Decreto nº 12.228, de 19.11.97, a instauração do processo administrativo disciplinar a fim de apurar fatos objetos do MEMO/GEVS nº 46/2013, sobre subtração de documentos que se encontravam no Departamento do Serviço de Verificação de Óbito –SVO/PB, apenso ao processo nº. 290413539/13.

II – Determinar a Comissão de Processo Administrativo Disciplinar, composta

aos servidores, HELIO TEODULO GOUVEIA, matrícula nº 148.900-3, (Presidente), PAULO EUDISON LIMA, matrícula nº 150.632-3, (Membro), e MARCELA BETHULIA CASADO E SILVA, matrícula nº 169.035-3, (Membro); LUCIA DE FATIMA M. DE VASCONCELOS, matrícula nº 135.240-7,(Suplente); LIDYANE PEREIRA SILVA, matrícula nº 169.042-6,(Suplente). para sob a presidência do primeiro dar cumprimento ao item precedente.

III – Delibera que os membros da Comissão terão dedicação exclusiva e poderão reporta-se diretamente aos demais órgãos da Administração Pública em diligência necessária á instrução processual.

DE – SE CIENCIA
PUBLIQUE-SE E CUMPRA – SE


WALDSON DIAS DE SOUZA
Secretário de Estado da Saúde

Secretaria de Estado do Desenvolvimento Humano

CONSELHO ESTADUAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Lei Estadual – Nº 6.127/95

Resolução nº 014/2013

João Pessoa, 18/06/2013

O Conselho de Estadual de Assistência Social – CEAS/PB, no uso de suas atribuições estabelecidas na Lei Estadual Nº 6.127/95;

- Considerando que este Conselho é uma instância de deliberação do sistema descentralizado e participativo de assistência social, e sua composição é paritária entre Governo e Sociedade Civil;

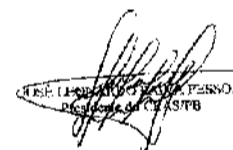
- Considerando a **Resolução nº 012/2013/CEAS-PB** que Convoca a IX Conferência Estadual de Assistência Social e dá outros encaminhamentos;

Resolve:

Art. 1º - Tornar publico a composição da Comissão Organizadora da IX Conferência Estadual de Assistência Social do Conselho Estadual de Assistência Social, a saber:

ENTIDADE SECRETARIA ESTADUAL DE DESENVOLVIMENTO HUMANO	Conselheiros MAYARA DE FÁTIMA MARTINS DE SOUZA
SECRETARIA ESTADUAL DE FINANÇAS	MARIA GORETE FIGUEIREDO MARTINS
FUNDAÇÃO CIDADE VIVA	JOSÉ LEONARDO PAIVA PESSOA
CONSELHO REGIONAL DE PSICOLOGIA - CRP UNIVERSIDADE FEDERAL DA PARAIBA	LUIZ DE FRANÇA PEREIRA DA SILVA ALINE MARIA BATISTA MACHADO
REPRESENTANTE DOS USUÁRIOS	MARIA GORETE MODESTO CONSERVA LIMA

Art. – 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.


JOSE LEONARDO PAIVA PESSOA
Presidente do CEAS/PB



DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO

Portaria Nº 265/2013-DPPB/GDPG

João Pessoa, 22 de abril de 2013.

O DEFENSOR PÚBLICO GERAL DO ESTADO DA PARAIBA, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 18 da Lei Complementar Nº 104, e seus incisos, de 23 de maio de 2012, e tendo em vista o que consta do **Processo Nº 0926/2013-DPPB**,

RESOLVE conceder Férias Regulamentares de 30 (trinta) dias consecutivos, referente ao período aquisitivo de **2012/2013**, ao servidor **JOSÉ CABRAL DANTAS FILHO**, Técnico de Nível Médio, matrícula 098.360-8, lotado e com exercício nesta Defensoria Pública, a partir do dia 01 de maio de 2013.

Publique-se,
Cumpra-se.

Publicada na Diário Oficial em 25/04/2013.
REPUBLICAR POR INCORREÇÃO.

Portaria Nº 355/2013-DPPB/GDPG

João Pessoa, 27 de maio de 2013.

O DEFENSOR PÚBLICO GERAL DO ESTADO DA PARAIBA, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 18 da Lei Complementar Nº 104, e seus incisos, de 23 de maio de 2012, e tendo em vista o que consta dos processos abaixo relacionados,

RESOLVE conceder Férias Regulamentares de 30 (trinta) dias consecutivos aos Defensores Públicos abaixo relacionados, designando seus respectivos substitutos, com vigência a partir do dia 01 de junho de 2013, a saber:

NOME	MAT.	PERÍODO	PROC. Nº	TITULAR/EXERCÍCIO	SUBSTITUTO
ADRIANA RIBEIRO BARBOSA GOMES	88.951-2	1ºP/2013	1650/2013	1ª VARA CRIMINAL DA COMARCA DA CAPITAL	CATARINA MARTA M. GUIMARÃES
ADRIANO MEDEIROS BEZERRA CAVALCANTI ANGELA MARIA DANTAS L. DE ABRANTES	69.793-1 73.206-1	1ºP/2012 2ºP/2012	1635/2013 1904/2013	CÂMARA CRIMINAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DA PARAIBA 5ª VARA DE FAMÍLIA DA COMARCA DA CAPITAL 3ª VARA DE MANGABEIRA DA COMARCA DA CAPITAL	MARIA DA CONCEIÇÃO AGRA CARIRI LUIZ ANTONIO MARQUES FARIAS
ANTONIO ALBERTO COSTA BATISTA	79.833-9	1ºP/2013	1443/2013	1ª VARA CIVEL DA COMARCA DA CAPITAL	MÉRCIA Mª ARAÚJO LIMA
ANTONIO DE OLIVEIRA ALVES	99.528-2	1ºP/2013	2247/2013	1ª VARA CIVEL DA COMARCA DA CAPITAL	DINA Mª CAVALCANTI CARNEIRO
ANTONIO RODRIGUES DE MELO	106.827-0	2ºP/2012	1590/2013	COMARCA DE BELÉM	-O-
ARLAND DE SOUZA LOPES	97.279-7	1ºP/2013	0038/2013	COMARCA DE CAIÇARA 2ª VARA DA COMARCA DE MAMANGUAPE	MARIA GORETI P. OLIVEIRA LEDA MARIA MEIRA
CARDINEUZA DE OLIVEIRA XAVIER	74.380-1	2ºP/2013	4310/2012	VARA DE ENTORPECENTES DA COMARCA DA CAPITAL COMARCA DE JACARAÚ	-O- -O-
DAMIANA DE ALMEIDA FREITAS OLIVEIRA	56.840-6	1ºP/2012	1357/2013	COMARCA DE SÃO JOÃO DO RIO DO PEIXE	-O-
ELSON PESSOA DE CARVALHO	72.752-1	2ºP/2012	2179/2013	CORREGEDORIA GERAL	-O-
FRANCISCO VIEIRA MEDEIROS FILHO	92.657-4	1ºP/2012	1102/2013	3ª VARA DA COMARCA DE BAYEUX JECRIM DA COMARCA DE CAMPINA GRANDE COMARCA DE SANTA LUZIA	JOSÉ BELARMINO DE SOUZA JOÃO PEREIRA DE VASCONCELOS
GILBERTO CHAVES	133.049-7	1ºP/2013	1847/2013	COMARCA DE SÃO MAMEDE	-O-
GILBERTO MAGALHÃES DA SILVA	76.272-5	1ºP/2012	1568/2013	COMARCA DE SÃO MAMEDE	-O-
HERCÍLIA MARIA RAMOS RÉGIS	80.870-9	1ºP/2013	2020/2013	6ª VARA CRIMINAL DA COMARCA DA CAPITAL	-O-
JUSSARA MARIA DA SILVA LEMOS	79.451-1	1ºP/2012	0329/2013	3ª VARA DA COMARCA DE CABEDELO VARA DE ENTORPECENTES DA COMARCA DE CAMPINA GRANDE	ELIZABETE LUCENA TELES GIZELDA GONZAGA DE MORAES
KÁTIA LANUSA DE SÁ VIEIRA	87.038-2	1ºP/2013	1860/2013	PLENO E CÂMARAS CÍVEIS DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DA PARAIBA 1ª VARA DA COMARCA DE GUARABIRA	-O-
MANFREDO ESTEVAM ROSENSTOCK	73.979-1	1ºP/2013	1425/2013	JUIZADO ESPECIAL COMARCA DE GUARABIRA	-O-
MARCOS ANTONIO MACIEL DE MELO	99.419-7	1ºP/2013	1546/2013	4ª JUIZADO ESPECIAL CÍVEL DA COMARCA DA CAPITAL	LYCIA MARIA PEREIRA DO NASCIMENTO
MARIA DAS GRAÇAS FIGUEIREDO DE MORAIS	127.803-7	1ºP/2013	1665/2013	3ª VARA COMARCA DE SANTA RITA	ELBA MARIA SUASSUNA DE LUCENA
MARIA DAS GRAÇAS LACERDA	90.866-5	1ºP/2013	1409/2013	CASA DA CIDADANIA JAGUARIBE DA COMARCA DA CAPITAL	-O-
MARIA SILVONETE RODRIGUES DO NASCIMENTO	89.485-1	1ºP/2012	0310/2013	COMARCA DE GURINHÉM	LUIS GUEDES M. FILHO
MILTON AURELIO DIAS DOS SANTOS	84.608-2	1ºP/2013	0649/2013	1º TRIBUNAL DO JURI DA COMARCA DE CAMPINA GRANDE	-O-
PAULA FRASSINETE HENRIQUE DA NÓBREGA	79.459-7	1ºP/2013	2012/2013	1º TRIBUNAL DO JURI DA COMARCA DA CAPITAL	-O-
RIZALVA AMORIM DE OLIVEIRA	58.445-2	1ºP/2013	1616/2013	CHEFIA DE GABINETE	-O-
ROMÉRO VELOZO DA SILVEIRA	98.414-1	1ºP/2013	1397/2013	3ª VARA DA COMARCA DE MONTEIRO	-O-
VERA LÚCIA MARQUES BRAGA	133.362-3	2ºP/2012	0468/2013	VIOLENCIA DOMÉSTICA E FAMILIAR CONTRA A MULHER DA COMARCA DA CAPITAL	-O-
WILMA MARQUES LIMA E ROSAS	99.686-6	1ºP/2012	0110/2013	1ª VARA DA COMARCA DE PRINCESA ISABEL 2ª VARA DA COMARCA DE PRINCESA ISABEL	-O- -O-

Publique-se.
Cumpra-se.

PUBLICADA NO DIÁRIO OFICIAL EM 30/05/2013.
REPUBLICAR POR INORREÇÃO

Portaria Nº 403/2013-DPPB/GDPG

João Pessoa, 25 de junho de 2013.

O DEFENSOR PÚBLICO GERAL DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 18 da Lei Complementar Nº 104, e seus incisos, de 23 de maio de 2012,

RESOLVE designar os Defensores Públicos para participarem do PLANTÃO JUDICIÁRIO DOS DIAS 21, 22, 23 e 24/06/2013.

GRUPO 1 JOÃO PESSOA(CAPITAL)				
Dias	Defensores	Comarca/Vara	Fone/Fax	Horário Presencial
21.06	Drª Nadja Soares Baia	2ª Vara da Fazenda Pública da Capital - FÓRUM CÍVEL	3208-2400	14:00 às 17:00h
22.06	Drª Francisca das Chagas Queiroga	7ª Vara da Família da Capital- FÓRUM CÍVEL	3208-2400	13:00 às 17:00h
23.06	Dr. Virgolino de Medeiros Neto	Juzado Especial Criminal da Capital- FÓRUM CRIMINAL	3214-3974	13:00 às 17:00h
24.06	Dr. Paulo Celso do Vale Filho	1º Tribunal do Juri da Capital - FÓRUM CRIMINAL	3214-3974	13:00 às 17:00h
GRUPO 2 CABEDELO, BAYEUX, SANTA RITA E LUCENA				
Dias	Defensores	Comarca/Vara	Fone/Fax	Horário Presencial
21.06	Drª Waldelma de Lourdes C. Farias	5ª Vara Mista de Bayeux	3232-3250	14:00 às 17:00h
22.06	Dr. Acrísio Alves de Almeida	Juzado Especial Misto de Bayeux	3232-3250	13:00 às 17:00h

23.06	Drª Tânia Vieira Barros	1ª Vara Mista de Cabedelo	3250-3191	13:00 às 17:00h
24.06	Drª Maria Ângela Amaral Di Lorenzo	2ª Vara Mista de Cabedelo	3250-3191	13:00 às 17:00h
GRUPO 3 (JACARAÚ, RIO TINTO, CRUZ DO ESPÍRITO SANTO, SAPÉ E MAMANGUAPE)				
Dias	Defensores	Comarca/Vara	Fone/Fax	Horário Presencial
22.06	Drª Maria do Rosário de Lima	Rio Tinto	3283-5557	08:00 às 12:00h
23.06	Drª Perdinandes de Carvalho Rocha	3ª Vara Mista de Mamanguape	3292-4230	08:00 às 12:00h
(ALHANDRA, CAAPORÁ, GURINHÉM, ITABAIANA, PEDRAS DE FOGO E PILAR)				
Dias	Defensores	Comarca/Vara	Fone/Fax	Horário Presencial
21.06	Dr. Fábio Liberalino da Nóbrega	Pilar	3282-1019	14:00 às 17:00h
22.06	Dr. Pedro José da Silva	2ª Vara Mista de Itabaiana	3285-1012	08:00 às 12:00h
23.06	Drª Lúcia de Fátima Freire Lins	Caaporá	3286-1188	08:00 às 12:00h
24.06	Dr. Reginaldo de Souza Ribeiro	Pedras de Fogo	(81) 3635-1410	08:00 às 12:00h
2ª CIRCUNSCRIÇÃO GRUPO 1 (CAMPINA GRANDE)				
Dias	Defensores	Comarca/Vara	Fone/Fax	Horário Presencial
21.06	Dr. Paulo Sérgio G. de Araújo	Vara de Execução Penal de Campina Grande	3310-2400	14:00 às 17:00h
22.06	Dr. Severino Badú de Araújo	2ª Vara Cível de Campina Grande	3310-2400	13:00 às 17:00h
23.06	Dr. Admilson Vilamir Filho	Vara Privativa da Infância e Juventude de Campina Grande	3310-2400	13:00 às 17:00h
24.06	Drª Maria Auxiliadora de Jesus	2º Juizado Especial Cível de Campina Grande	3310-2400	13:00 às 17:00h
GRUPO 2 (QUEIMADAS, AROEIRAS, BOQUEIRÃO, CABACEIRAS, INGÁ E UMBUZEIRO)				
Dias	Defensores	Comarca/Vara	Fone/Fax	Horário Presencial
22.06	Dr. Carlos Antônio Albino de Moraes	2ª Vara Mista de Queimadas	3392-1156	08:00 às 12:00h
23.06	Dr. José Régis da Silva	2ª Vara Mista de Ingá	3394-1400	08:00 às 12:00h
24.06	Dr. Gilvan de Alcântara Gusmão	Aroeiras	3396-1100	08:00 às 12:00h
GRUPO 3 (SERRA BRANCA, SUMÉ, PRATA, MONTEIRO, SÃO JOÃO DO CARIRI, SOLEDADE E POCINHOS)				
Dias	Defensores	Comarca/Vara	Fone/Fax	Horário Presencial
21.06	Dr. Odívio Nóbrega de Queiroz	Serra Branca	3354-2928	14:00 às 17:00h
22.06	Dr. Odívio Nóbrega de Queiroz	Serra Branca	3354-2928	08:00 às 12:00h
23.06	Dr. Odívio Nóbrega de Queiroz	Serra Branca	3354-2928	08:00 às 12:00h
24.06	Drª Rosângela Maria de M. Brito	Pocinhos	3384-1344	08:00 às 12:00h
GRUPO 4 (ESPERANÇA ALAOGA GRANDE, ALAOGA NOVA, AREIA, BARRA DE SANTA ROSA, CUITÉ, PICUI E REMÍGIO)				
Dias	Defensores	Comarca/Vara	Fone/Fax	Horário Presencial
21.06	Dr. Jeziel Magno Soares	Alaoga Grande	3273-2633	14:00 às 17:00h
22.06	Drª Regina Benigna G. V.R. de Barros	2ª Vara Mista de Cuité	3372-2298	08:00 às 12:00h
23.06	Drª Anaiza dos S. Silveira	2ª Vara Mista de Esperança	3361-1280	08:00 às 12:00h
24.06	Dr. Edson Freire Delgado	Barra de Santa Rosa	3376-1168	08:00 às 12:00h
3ª CIRCUNSCRIÇÃO - PATOS, ÁGUA BRANCA, COREMÁS, ITAPORANGA, JUAZEIRINHO, MALTA, PIANCÓ, PRINCESA ISABEL, SANTANA DOS GARROTES, SÃO MAMEDE, SANTA LUZIA, TAPERÓIA, TEIXEIRA.				
Dias	Defensores	Comarca/Vara	Fone/Fax	Horário Presencial
22.06	Dr. Roberto Gomes Lopes	Malta	3471-1300	08:00 às 12:00h
24.06	Dr. Antônio Osman Xavier da Rocha	1º Juizado Especial Misto de Patos	3423-3633	08:00 às 12:00h
4ª CIRCUNSCRIÇÃO - SOUSA, BREJO DO CRUZ, CATOLÉ DO ROCHA, PAULISTA, POMBAL, SÃO BENTO, UIRAÚNA.				
Dias	Defensores	Comarca/Vara	Fone/Fax	Horário Presencial
21.06	Drª Terezinha de Jesus M. U. Severo	São Bento	3444-1431	14:00 às 17:00h
22.06	Dr. José Willami de Souza	3ª Vara Mista de Pombal	3431-3112	08:00 às 12:00h
23.06	Drª Terezinha de Jesus M. U. Severo	2ª Vara Mista de Catolé do Rocha	3441-1450	08:00 às 12:00h
5ª CIRCUNSCRIÇÃO - CAJAZEIRAS, SÃO JOSÉ DE PIRANHAS, CONCEIÇÃO, SÃO JOÃO DO RIO DO PEIXE, BONITO DE SANTA FÉ.				
Dias	Defensores	Comarca/Vara	Fone/Fax	Horário Presencial
23.06	Dr. Otávio Neto Rocha Sarmento	1ª Vara Mista de Cajazeiras	3532-6815	08:00 às 12:00h
6ª CIRCUNSCRIÇÃO - GUARABIRA, ALAGOINHA, ARARA, ARAÇAGI, ARARUNA, BANANEIRAS, BELÉM, CAIÇARA, CACIMBA, DE DENTRO, MARI, PILOES, PIRPIRITUBA, SERRARIA, SOLÁNEA.				
Dias	Defensores	Comarca/Vara	Fone/Fax	Horário Presencial
21.06	Dr. Djacy de Lima Oliveira	3ª Vara Mista de Guarabira	3271-3342	14:00 às 17:00h
23.06	Drª Maria de Lourdes S. P. de Lima	Piões	3276-1069	08:00 às 12:00h
24.06	Dr. Paulo Sérgio Lyra P. da Silva	Pirpirituba	3277-1032	08:00 às 12:00h

Publique-se,
Cumpra-se.

Vanildo Oliveira Brito
Vanildo Oliveira Brito
Defensor Público Geral do Estado.

RESENHA Nº 067/2013-DPPB/GDPG

O DEFENSOR PÚBLICO GERAL DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 18, c/c o Artigo nº 129 da Lei Complementar Nº 104/2012, de 23 de maio de 2012, e de acordo com o Laudo da Perícia Médica Oficial, DEFERIU os seguintes pedidos de PRORROGAÇÃO DE LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE: Lotação Processo Matrícula Nome Dias Período
DPPB 2625/2013 073.758-5 Ana Elizabeth Gomes Schimmelpfeng 60 De 04.06.2013 a 03.08.2012
João Pessoa, 25 de junho de 2013

Vanildo Oliveira Brito
Vanildo Oliveira Brito
Defensor Público Geral do Estado.

Resolução nº 001/2013 - GDPG/DPPB.

João Pessoa, 30 de janeiro de 2013.

O DEFENSOR PÚBLICO GERAL DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 18 e o § 1º do Artigo 80 da Lei Complementar Nº 104, de 23 de maio de 2012,

RESOLVE:

Art. 1º. Tornar pública a Lista de Antiguidade dos Defensores Públicos de 1ª, 2ª e 3ª Entrâncias, apurada até 31/01/2013.

CLASSIFICAÇÃO	MATRÍCULA	NOME	TEMPO DE EXERCÍCIO NA CLASSE				TEMPO DE EXERCÍCIO NA CARRIEIRA				SERVIDO PÚBLICO ESTADUAL				SERVIDO PÚBLICO GERAL (EM DIAS)	INGRESSO NA CARRIEIRA DEFENSOR PÚBLICO	OBS.
			ANOS	MESES	DIAS	TOTAL	MESES	DIAS	TOTAL	ANOS	MESES	DIAS	TOTAL				
1	74.738-6	José João de Miranda Freire Júnior	26	4	29	9642	26	4	29	9642	31	8	3	11562	11562	03/08/1986	-
2	91.154-2	Marta de Lourdes S. P. de Lima	26	4	29	9642	26	4	29	9642	27	11	0	10190	10190	03/08/1986	-
3	63.968-5	José Wilson Santiago	24	7	9	8983	24	7	9	8983	31	11	20	11670	11670	23/05/1988	-
4	94.908-6	Marta de Fátima Fernandes Batista	24	2	26	8848	24	2	26	8848	26	9	2	9766	9811	05/10/1988	-

CLASSIFICAÇÃO	NOME	TEMPO DE EXERCÍCIO NA CLASSE				TEMPO DE EXERCÍCIO NA CARRERA				SERVIÇO PÚBLICO ESTADUAL				INGRESSO NA CARRERA DEFENSOR PÚBLICO	OBS:			
		DP3				DP2				DP3								
		ANOS	MESES	DIAS	TOTAL	ANOS	MESES	DIAS	TOTAL	ANOS	MESES	DIAS	TOTAL			CLASSE DP-2	CLASSE DP-3	RETRIBUIÇÃO PÚBLICA DEFENSOR PÚBLICO
5	74.024-4	Alexandro T. Castel. B. B. Lima	23	1	22	848	23	1	22	848	31	9	16	11605	1905	09/11/1989	-	
6	82.967-6	Paulo Sérgio Lya Pereira da Silva	23	1	22	848	23	1	22	848	30	4	18	11090	1090	09/11/1989	-	
7	89.485-1	Maria Sivanete R. do Nascimento	23	1	22	848	23	1	22	848	27	11	0	10190	1090	09/11/1989	-	
8	93.471-2	Elizete da Cunha Pereira	23	1	22	848	23	1	22	848	27	5	21	10029	1029	09/11/1989	-	
9	98.247-4	Jólio Batista de Souza	23	1	22	848	23	1	22	848	26	8	4	9738	1865	09/11/1989	-	
10	97.243-6	Walmir Onofre Honório	23	1	22	848	23	1	22	848	26	8	4	9738	9738	09/11/1989	-	
11	103.691-7	Lúcia de Fátima Freire Lins	23	1	22	848	23	1	22	848	26	8	4	9738	9738	09/11/1989	-	
12	96.068-1	Jonathanery Alves de Fátima	23	1	22	848	23	1	22	848	26	8	4	9738	9738	09/11/1989	-	
13	102.779-4	Maria Adelaide de Souza	23	1	22	848	23	1	22	848	26	8	4	9738	9738	09/11/1989	-	
14	109.276-6	Victor Alencar Ribeiro	23	1	22	848	23	1	22	848	26	8	4	9738	9738	09/11/1989	-	
15	98.802-2	Ana Paula Miranda dos Santos	23	1	22	848	23	1	22	848	26	8	4	9738	9738	09/11/1989	-	
16	98.733-6	Gerardo Lins Rabelo Sobrinho	23	1	22	848	23	1	22	848	26	8	4	9738	9738	09/11/1989	-	
17	76.531-7	Edson Freire Delgado	22	6	1	8214	22	6	1	8214	31	4	26	11464	12013	01/07/1990	-	
18	95.432-2	Maria de Guadalupe Bezerra Silva	10	4	29	3802	10	4	29	3802	26	9	22	9787	9787	30/07/2002	-	
19	59.982-4	Elizabete Miranda de O. Troccoli	10	4	13	3785	10	4	13	3785	34	4	12	12544	13619	16/08/2002	-	
20	76.272-5	Gilberto Magalhães da Silva	1	2	6	432	1	2	6	432	1	2	6	432	432	21/10/2011	ORD. JUDICIAL	
21	104.846-5	Laura Neuma C. B. Sales	0	7	1	214	0	7	1	214	0	0	0	0	0	31/08/2013	ORD. JUDICIAL	
22	106.979-9	Fernanda Pedras Tavares Coelho	0	0	20	20	0	0	20	20	0	0	0	0	0	17/04/2013	ORD. JUDICIAL	
23	107.982-3	Terézinha de Jesus M. Uguilino Severo	0	0	17	17	0	0	17	17	0	0	17	17	17	17	17	17

Publique-se.
Cumpra-se.
Republicada no Diário Oficial em 08/03/2013.
REPUBLICAR POR INCORREÇÃO.

Vanildo Oliveira Brito
Defensor Público Geral do Estado.

EDITAIS E AVISOS**Secretaria de Estado
do Governo****AGÊNCIA DE REGULAÇÃO DO ESTADO DA PARAÍBA – ARPB****AVISO DE AUDIÊNCIA PÚBLICA**

A Agência de Regulação do Estado da Paraíba – ARPB comunica que a Agência Nacional de Energia Elétrica – ANEEL realizará Audiência Pública Presencial, aberta à participação de toda a sociedade, referente à Revisão Tarifária Periódica da Energisa Paraíba - Distribuidora de Energia S/A.

Data: 4 de julho de 2013 – (quinta-feira)

Horário: 9 horas

Local: Auditório do SESI - Rua Rodrigues Chaves, n.º 90 – Centro, João Pessoa - PB.

Mais informações na página da ANEEL na Internet - www.aneel.gov.br ou pelo telefone (61) 2192-8955.

José Otávio Maia de Vasconcelos
Diretor Presidente

**Assembleia Legislativa
do Estado da Paraíba****ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DA PARAÍBA
CONCURSO PÚBLICO****EDITAL n.º 012/2013 – DE DIVULGAÇÃO DO RESULTADO
DA PROVA OBJETIVA – REDAÇÃO,
APÓS ANÁLISE DE RECURSOS**

A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DA PARAÍBA tendo em vista o Concurso Público para provimento de cargos efetivos de Consultor Legislativo, Analista Legislativo, Assessor Técnico Legislativo e Assistente Técnico Legislativo, nos termos do Edital n.º 001/2012, publicado no Diário Oficial do Estado da Paraíba de 22/12/2012, RESOLVE:

I – INFORMAR que os recursos interpostos contra os resultados divulgados no Diário Oficial do Estado da Paraíba de 06/06/2013 foram analisados, julgados improcedentes e as respectivas respostas estarão disponíveis no site da Fundação Carlos Chagas (www.concursosfcc.com.br) no período de 7 (sete) dias, a contar da publicação deste Edital.

II – INFORMAR que fica valendo como RESULTADO FINAL do Concurso, para os cargos de Consultor Legislativo, Analista Legislativo e Assessor Técnico Legislativo, as listas de resultados publicadas no Diário Oficial do Estado de 06/06/2013.

III - TORNAR PÚBLICA, por meio do Anexo Único deste Edital, a lista de Candidatos Habilitados ao cargo de Assistente Legislativo e que serão convocados, por Edital específico, para a Prova de Digitação, conforme o item 2 do Capítulo X do Edital de Abertura de Inscrições. Os demais candidatos estão eliminados do Concurso.

João Pessoa/PB, 03 de junho de 2013.

ANEXO ÚNICO

Candidatos Habilitados ao cargo de Assistente Legislativo e Convocados para a Prova de Digitação

NÚMERO	NOME	DOCUMENTO
001650a	ABELARDO ZENAIDE NOBREGA MONTENEGRO JUNIOR	000000003084004
000804h	ADRIANA RODRIGUES DOS SANTOS	0000000127514214
003693g	ADRIANGELA SIMOES DE SOUZA	0000000002810874
003723a	ADRIANO SOARES DOS SANTOS	0000000003122938
003741c	AECIO CAVALCANTE DE MEDEIROS	0000000002426292
003765f	AIANY KARLA ALVES DE ARAUJO	0000000003129014
003849a	ALBERTO HILDEGRADES DE GODOI FILHO*	00002751654SSPPB
000815b	ALCEU LEAL NASCIMENTO SILVA	0000000003685507
003945h	ALESSANDRO SILVA DE ALENCAR	0000000001975117
003952e	ALESSON MARINHO MIRANDA	0000000002318034
004074f	ALEXSANDRO DOS SANTOS CHAVES	0000000003172850
026837j	ALINNE VIANA DONASCIMENTO	0000000002667756
027324h	ALISSON DE FRANCA SILVA	0000000003026127
000838c	AMANDA ALMEIDA SANTOS	0000000003068923
026840j	AMANDA ARLANY ROCHA E VIANA	0000000002662515
027339j	AMANDA DE MELO BEZERRA	000000000302546385
017505f	AMILTON JOSE DE LIMA*	0000000000861556
000850d	ANA CRISTINA SOUSA DA SILVA	0000000002631313
004572k	ANA ELLEN MACIEL ANDRIOLA	0000000002815141
017506h	ANA PATRICIA DE AGUIAR ALMEIDA*	0000000003128988
000853j	ANA RAFAELLA NOBREGA LIRA	0000000003062752
027383b	ANANDA GUEDES PINHEIRO SEABRA	0000000915249200
000856e	ANDERSON RAFAEL DA SILVA	0000000003258741
000859k	ANDRE BEZERRA DASILVA	0000000003437907
004986e	ANDREA KELLY LOPES DA SILVA	0000000003293357
000862k	ANDREA LORENZO DE ALMEIDA*	0000000001794432
004994d	ANDREA MARIA MENEZES LEITE C DE ARRUDA	0000000001798034
028292d	ANDREA MARINA DA SILVA FERREIRA*	0000000002125163
005049a	ANDREW RAMALHO NOBREGA DE MENDONCA	0002000013002628
005050h	ANDREW VITORIO NOBREGA MARQUES*	0000000003070717
005162h	ANNA PAULA DIONISIO RAMOS	0000000003514909
027415k	ANNAIR MIRA XAVIER FREIRE	0000000002663696
027420d	ANNY ELIZABETH MAIA CAVALCANTI FURTADO	0000000003693569
005267k	ANTONIO DE PADUA PEREIRA DE MELO JUNIOR	0000000001486296
005317k	ANTONIO NORMANDO DA SILVA DIAS JUNIOR	0000000003501479
005348k	APARICIO DE OLIVEIRA VARELA JUNIOR*	0000000001392320
005355h	ARA COELI OLIVEIRA BURITY	0000000001779133
005362e	ARAUANA DE SOUSA VERAS	0000000002799828
005375c	ARIELSON GOMES DA SILVA	00002677935SSPPB
000880b	ARTUR EMILIO DA CUNHA E SILVA FILHO	0000000003347317
005538e	AVELINO LEITE DE ALMEIDA NETTO*	0000000003298184

005546d	AYSLANNE SILVEIRA FALCAO	0000000003063361
005554c	BARBARA CHAVES DE SOUZA VERAS*	0000000003781175
000886c	BERTYZA CARVALHO FALCAO DOS SANTOS	0000000003074937
005626b	BIANCA ANGELICA DA SILVA NETO*	0000000003147311
005630d	BIANCA EMANUELLE DA SILVA LIMA	0000000002581014
005646h	BRASILINO ALVES DA NOBREGA NETO	0000000001825737
027451d	BRUNNA DE QUEIROZ LIRA NUNES	0000000002671082
005724b	BRUNNO UGULINO DE ARAUJO MARANHÃO	0000000001827378
000897h	BRUNO DE OLIVEIRA FERNANDES	0000000002807862
005755b	BRUNO HENRIQUE DE ANDRADE SOARES	0000000003190476
005824f	CAIO FELIPE DE LIMA CARDOSO	0000000003074603
027463k	CAIO TARGINO RODRIGUES SIMOES BRASILEIRO	0000000003148036
005883k	CAMILA KALINE REGO DO NASCIMENTO	0000000003206056
005902k	CAMILA RAQUEL PALMEIRA DA SILVA*	0000000003381120
000907g	CAMILA SOARES DE FARIAS*	0000000003049298
005979b	CARLOS ALBERTO DA SILVA	0000000002418478
017876h	CARLOS ALBERTO DA SILVA VELOSO*	0000000002458824
006028i	CARLOS EDUARDO GOMES PEREIRA	0000000000589922
027479d	CARLOS HENRIQUE FARIAS DOS SANTOS	0000000003157175
027482d	CARLOS ROBERTO DA FONSECA LIMA JR	0000000003111371
027484h	CARMEM LAURA DUARTE CARVALHO*	0000000003422709
006192k	CHARLES COUTINHO DE BARROS	0000000000424136
000932f	CHARLIANO MARIANO DA SILVA	0000000003238792
006223g	CHRISTIANE MARIA DE LUCENA CAVALCANTI	0000000003062638
006424f	CLEBER DE SOUZA FERREIRA*	0000000005945092
000950h	CRISTIANNE ROSAL FREIRE DO EGITO	0000000002312577
017912h	CRISTINA ESTRELA DE OLIVEIRA*	0000000003072208
006652h	DAISYANNE FERREIRA DA SILVA	0000000003099489
006739i	DANIEL OLIVEIRA NUNES*	00000000095070085
006740e	DANIEL PESSOA DE OLIVEIRA GOMES NETO	0000000002150206
000966a	DANIELLE DE MEDEIROS DANTAS	0000000002922179
006828h	DANIELLE DO NASCIMENTO RODRIGUES ARANHA	0000000002275122
026863k	DANILO GOMES TORQUATO	0000000002988592
006935i	DANUBIA LEITE FERREIRA	0000000002904946
027554c	DAVI MENDES DE LIMA	0000000003478113
007105f	DEBORA PEREIRA DE SOUSA SOARES	0000000002907549
007177i	DENIS DE LIMA NICOMEDES*	0000000003165849
007216d	DENISE CUNHA BORGES DE VASCONCELOS	0000000002834312
007285a	DIEGO DE ALMEIDA PORTO	0000000003292208
007410k	DOMINIQUE MARTINS	0000000003511892
000999e	EDAGILAN DE LIMA BISPO FILHO	0000000006057707
026868j	EDJEFFERSON ROSAL FREIRE DE SANTANA	0000000002936742
007529c	EDILSON FERREIRA ALVES	00000000068897840
008226a	EDNALDO LIBANIO DOS SANTOS JUNIOR	0000000003081315
027608k	EDSON DA SILVA SALES	0000002523443SSP
007804j	ELAMARA MARAMA DE ARAUJO VIEIRA	0000000002605319
001034a	ELIZIARIO LEITE JUNIOR	0000000002461287
008045h	ELLEN MARIE DE MENEZES DUARTE	00003062641SSPPB
008081a	ELTON EUFLAUSIO DA SILVA MELO	0000000002803940
008108f	EMANUEL GOMES DE ASSIS	0000000002672469
001038i	EMERSON DE ANDRADE BARROS	0000000003571113
001039k	EMILENE PEREIRA DE SOUZA	0000170552SSPPB
008346k	ERIKO SILVA*	0000000007502674
008434h	EUGENIA CV BARBOSA BERBERT	0000000006373272
008457i	EUZIVAN BERNARDO DA SILVA	0000000003200627
001053e	EVA MACHADO FERNANDES	0000000001421314
008522e	EVERTON VICTOR CABRAL DE LIMA BORGES	0000000003077053
008526b	EVILASIO FERREIRA DE SOUSA JUNIOR	0000000003354192
026875g	FABIA CLARA OLIVEIRA VENTURA	0000000002595853
028336i	FABIANO NOBREGA FERNANDES VIANA*	0000000001526594
008659j	FABIO BRAGA DE ALENCAR	0000000001621168
008679e	FABIO HENRIQUE ASSIS DE MENEZES*	0000000002641225
001070e	FABIO LUCIO DALVI VIANA	0000000002304035
008696e	FABIO MOURA DA SILVA	0000000002372272
008735k	FABRICIA DE ARAUJO E SILVA	0000000002626071
001078j	FABRICIO TAGLIETTI SALES	0000000003351285
008800g	FELIPE DE SOUZA BARBOSA*	0000000003688775
008853f	FELIPE TORRES PEREIRA	0000000003306097
008897d	FERNANDA EMANUELE DA SILVA SOBRAL	0000000003083810
018603k	FERNANDO TRAJANO DE OLIVEIRA*	0020020340080578
001100j	FLAVIO ARAUJO DE MEDEIROS JUNIOR	0000000002637402
027737k	FLAVIO DE PAIVA WANDERLEY	0000000002447531
001104g	FLAVIO LUCIANO NASCIMENTO BORGES	00000000010547006
009226f	FRANCISCO DE ASSIS MELO JUNIOR*	0000000003569303
009309j	FRANKLLIN FERREIRA NEVES	0000000003578803
009316g	FREDERICO BEZERRA DOS SANTOS	0000000003209991
027764c	GABRIELA RESTUCCI PARANAYBA	0000000002292000
001125d	GERALDO QUEIROZ DE ARAUJO FILHO	0000000002539367
009538c	GERLANE DE FATIMA BARRETO GOMES*	0000000002449866
001136i	GLAUCIA TIBURCIO NOBREGA	0000000002310044
001140k	GLENNA VOILLI OROZIO NUNES FIGUEIREDO DE OLIVEIRA	0000000003228252
009935b	GOLDEMBERG DA COSTA BORBA	0000000002478428
009937f	GONZALO NICANOR MARTIN PORTUGAL CHIRINOS	0000000003209339
009959e	GRAZIELA BARBOSA DE MELO PINHEIRO	0000000003694284
009975c	GUILHERME BENICIO DE CASTRO NETO	0000000003822815
001141b	GUILHERME NUNES DE PAIVA	0000000003179159
001142d	GUSTAVO DE SOUSA CORREIA	0000000002773713
009995i	GUSTAVO DOS SANTOS LOPES	0000000002678870
010019f	GUTIERRE DE OLIVEIRA MELO	0000000003481836
015968c	HENRIQUE SALES GUEDES*	0000000003113644
001157f	HERLY PAIVA SIMOES	0000000002906563
001160f	HEYTEL HOMERO FRANCISCO DA SILVA	0000000002687428
010287i	HONORE VICENTE CESARIO	0000000002691967
010290i	HORACIO ROQUE HENRIQUES	00002582830SSPPB
027859c	IARAMENDES LACET PORTO	0000000002891029
027860j	IAYNA RABAY CARVALHO	0000000002669199
010455d	INAYNE PEREIRA TENORIO SOARES	0000000002209262
001172b	INDIANA SILVA BARRETO	0000284213SSPPB

027869f	INGRID CODERCEIRA COSTA	0000000039282775	014434e	MALBA DELLIAN DA COSTA MENDES	0000000002718042
010490f	IOHANA SAMARA FELIPE NUNES	0000000003643167	026918j	MANOEL CAVALCANTIDE CARVALHO NETO	0000000002250079
001178c	IRRESSE FLORA MOREIRA FERNANDES DE ANDRADE GATIS	0000000002641358	028255i	MARCELO GUIMARAES DE SOUSA JUNIOR*	0000000003088817
010539j	IRISMAR ROMINIA DANTAS DEABRANTES	0000000002908527	028832j	MARCELO MARQUES TEIXEIRA*	000000000341898235
001181c	ISABELLE VERUSKA BEZERRA	0000000002656534	028262f	MARCIA REGINA VASCONCELOS DE ALENCAR	0000000003638133
001184i	ITALA VIANADE CARVALHO*	0000000013628364	014690a	MARCILENE SOUZA DOS SANTOS	0000000003287185
010702f	IURY MENDES PEDROSA DE MEDEIROS	0000000003637553	014735h	MARCIO JUNIO LIMA BARRETO PEREIRA	0000000003272777
010753a	IVANNA PESSOA MOURA	0000000002972116	014761i	MARCONDES MACHADO DA SILVA JUNIOR	0000000004164631
026891e	IVO NOBREGA DE MEDEIROS	0000000002672589	014813b	MARCOS GLEYDSON MELO DA CUNHA	0000000003431003
010765h	IVO PRAZERES FLORES	0000000003009266	014819c	MARCOS JOSE DOS SANTOS FREIRE*	0000000001506766
001197g	JADYLTON CLEBERSON GOMES DE ANDRADE	0000000002651609	019606k	MARCOS KESLEY MEDEIROS DA SILVA*	0000000003438560
010963a	JAKCYARA PONTES MESQUITA NUNES	0000000002202621	014822c	MARCOS LEANDRO DE SOUZA VIANNA*	000000000372540466
028831h	JANAINA DE SOUSA NUNES*	0000000001579736	014824g	MARCOS MARINHO FALCAO	0000000003534499
001201e	JANAINA MARCIA DE OLIVEIRA LIMA	0000000002792281	014838g	MARCOS TULIO RODRIGUES ATHAYDE JUNIOR	0000000003054813
001207f	JANOEL DA SILVA GOMES	0000000003401116	014841g	MARCUS ANDRE GONDIM DA SILVA	0000000003716877
011211c	JEAN LUIS DE MELO GOMES	0000000003012016	014866a	MARGARIDA REGINA GOMES DE SOUSA	0000000001549294
026896d	JESSICA AGNES MODESTO XAVIER	0000000003040904	015098i	MARIA DE FATIMA DA SILVA SOBRAL	0000000000796735
011487k	JOANDERSON JONNES DA SILVA COSTA	0000000003592193	015173h	MARIA DO SOCORRO FARIAS TEIXEIRA*	0000000001027651
001233g	JOAO ROGERIO DIAS DE TOLEDO FARIAS	0000000002648745	015209c	MARIA EDUARDA GUEDES DE SOUSA	0000000003433796
019154b	JOELMA FONSECA DOS SANTOS*	0000000001792438	015288c	MARIA ISABEL DE ARAUJO ALBUQUERQUE PRAZIM	0000000002663427
011722f	JOHELICIO MARINHO PORTO	0000000002871388	015550a	MARIELE CUNHA CLAUDINO	0000000002663087
011795k	JONATHAN GONCALVES DINIZ*	0000000002672738	026927k	MARILLIA SOUTO DE ARRUDA	0000000002666944
011853j	JORGE SOARES PINTO	0000000003194973	015612h	MARINA ARAUJO CARVALHO	0000000002659504
012005e	JOSE ELIFABIO ALVES DE OLIVEIRA	0000000003147958	028365e	MARINA DELGADO DE VASCONCELOS	0000000002815947
027999h	JOSE ERINALDO MARTINS	0000000002856420	019640k	MARIO ALVES AIRES JUNIOR*	0000000002693840
012046h	JOSE GOMES NETO	00000000099972316	015649i	MARIO MATIAS MARACAJA FILHO	0000000002817289
012086i	JOSELEAO VIEIRA NETO*	0000000002522606	015671b	MARIVONE DUARTE LAUREANO*	0000000000729677
001247g	JOSE LINDOJONCIO DE VERAS BIDO	0000000003359311	015712a	MARTA IZABELDO NASCIMENTO	0000000002937129
026900b	JOSE MAURICIO MEDEIROS COSTA	0000000001103521	015734k	MARY JESSICA FELIPE DOS SANTOS	0000000003337724
012157f	JOSE PEDRO DE VASCONCELOS NETO	0000000002166650	015742j	MATEUS FERREIRA MENDES	0000000003570180
012165e	JOSE RAIMUNDO DE SOUZA	0000000001232306	015841a	MAYARA CRISTIANE FERREIRA DE PONTES	0000000002816946
012203i	JOSE RODOLFO DE LUCENA CORDEIRO	0000000003145351	015858g	MAYARA HELENA ARAUJO DE MACEDO*	0000000003288181
000841c	JOSE RONALDO LIMA TEOTONIO*	0000000003298602	016002h	MICHELLE BEZERRA DIAS PEREIRA	0000000002996219
001253b	JOSE RUDSON FIDELIS DO NASCIMENTO	00002821859SSPPB	016015f	MICHELLE FERREIRA PINHEIRO LUCENA	0000000002165867
012230a	JOSE TARCISO GOMES FILHO	0000000002630021	016104e	MIRIAM BARRETO BAIE	0000000003773727
001255f	JOSE WEYBER LEANDRO DE OLIVEIRA	0000000003038650	016167g	MONICA ALMEIDA GOMES DE MELO	0000000001819044
000842e	JOSEANE DE ARAUJO OLIVEIRA*	0000000002360695	016207d	MONICA PAULA DE SOUSA	0002003014069658
012311a	JOSEFA NUNES DOS SANTOS	000000000819142107	016264e	MYRTHES ALVES FREIRE	0000000002534914
028337k	JOSEILDO AVELINO DA SILVA*	00003442939SSPPB	016279g	NADJA JULIA DE MELO	0000000004562765SDS
012327e	JOSELENA RODRIGUES FERREIRA	0000000002634600	028435k	NARIA GERMANA B R DE A PAIVA	0000000002014449
012363i	JOSEMBERGLIBERATO FREIRE	0000000001818603	016342j	NATALIA CIPRIANO DASILVA	0000000003571184
001259c	JOSENILDO GOMES RIBEIRO	0000000001123424	001439e	NATHALIA SOUTO DE ARRUDA VASCONCELOS	0000000002666973
012395k	JOSEPH EMMANUEL RODRIGUES F DE LIMA	0000000002166614	028446e	NAYRA KAROLYNE ALVES GABRIEL FONSECA	0000000003292232
001262c	JOSINEIDE FRANCA PEREIRA	0000000002695232	026935j	NIARA FERNANDES BARBOSA FORMIGA	00003183508SSPPB
012528d	JOYCE KARLA DE ARAUJO CARVALHO	0000000002977772	001442e	NICHOLAS FRANCA DE OLIVEIRA	00002259187SSPPB
012629j	JULIANA DE MEDEIROS GABINIO	0000000003387653	001448f	NORMANDO GOMES DE OLIVEIRA	0000000002449219
028055a	JULIANNA CARDOSO DE MORAIS*	0000000002771983	016596h	OCTALICE COUTINHO	0000000003465473
012717g	JULIANNA DE LOURDES SANTOS DA TRINDADE	0000000002841011	016610i	ODILON DO EGITO ANDRADE FILHO*	0000000001690176
001266k	JULIMERE CARINA DE LIMA MEDEIROS FIDELIS	0000000002942821	016670e	OZINALDO DE OLIVEIRA SILVA	0000000001523461
028064b	JUSSARA ALVES ABRAHAMSEN	0000000002516217	016673k	PABLO BASTOS MULATINHO	0000000003269343
012837f	KALENA LAURA DA COSTA DIONISIO	00003145260SSPPB	001452h	PABLO DE FRANCA DANTAS	0000000003472164
012839j	KALENIO SERGIO VILAR FERNANDES DANTAS	0000000003674771	016712f	PAMELLA KAROLINE ARAUJO BATISTA	0000000003470064
012847i	KALINA LIGENIA LIRA DE MIRANDA RIBEIRO	0000000002458432	001457g	PATRICIA BEZERRA DA SILVA	0000000002645502
012910a	KAMYLLA COSTA FONSECA	0000000003082661	016733c	PATRICIA CHRISTIANE VASCONCELOS MARTINS*	0000000002265023
012920d	KAREN NATYARA PALITOT BANDEIRA	0000000002906061	016757f	PATRICIA KARINA GOMES DA CAMARA	0000000001733033
001274j	KARINA LEAL ERNESTO DE AMORIM	0000000002018235	001460g	PATRICIA NUNES ARAGAO	0000000003401602
012962i	KARLA GEORGEA CASTRO SILVA	0000000003178541	016790d	PAULA CRISTINA DE MEDEIROS MORAIS FARIAS	0000000002300119
013139i	KELVIN SILVA DE MENDONCA	0000000003084894	016807f	PAULA IANDRA DOS SANTOS SILVA	0000000003141991
013207k	KIMA BARBOSA MEIRA	0000000003517215	016809j	PAULA MARYANA ALBUQUERQUE DA SILVA	0000000003036906
001301i	LARISSA CECILIA GOMES DE OLIVEIRA	0000000003141772	016865i	PAULO FERNANDO DA SILVA	00007725212SDSPE
013409a	LAYANNA DE ALMEIDA GOMES BASTOS	0000000002841683	001463b	PAULO HENRIQUE GOMES RIBEIRO	0000000003165946
028146d	LEANE VANIZE RIBEIRO PEREIRA	0000005089962798	001464d	PAULO HENRIQUE JACINTO DE SOUSA	0000000003609230
013488a	LEBANA MOREIRA MARINHEIRO	0000000002782284	016882i	PAULO HERMANO VIEIRA DE SA	0000000001039710
013496k	LEIDAYANE PEREIRA DA SILVA	0000000003575549	016916k	PAULO ROBERTO ROSADO DE LIMA PEREIRA	0000000004016693
001316k	LIDIA GOMES PESSOA	0000000001798593	019709j	PEDRO DE LUCENA CASTRO NETO*	0000000001036606
013688i	LIDIANNE MORAIS CAVALCANTE CARTAXO	0000000002812918	001467j	PEDRO FERNANDES RODRIGUES	0000000003035065
013813h	LIVIA FALCAO DA SILVA	0000000002658016	017014i	PETERSON RODRIGUES MACEDO VILAR	0000000003405733
013821g	LIVIA MARIA SANTOS SOARES	0000000003071312	019710f	PRISCILA DE OLIVEIRA BARBOSA*	0000000003571509
013853i	LOUIS PHILIPPE PATRICK DE JONGH FILHO	0000000003506823	026945b	RAKELYNE CHRISTINA DASILVA MAROJA	0000000002682940
013857f	LOURDES MARIA MENEZES WANDERLEY NEVES	0000000006086317	028555j	RAMON DIEGO FREIRE DE ARAUJO	0000000002816233
013871k	LUAN JALLYSON DA SILVA SOUZA*	0000000003247688	017418k	RANIERE ALEX BARROS DE OLIVEIRA MOREIRA	0000000003015950
026912i	LUAN RAYAN BEZERRA MELO ARAUJO	0000000003450832	028561e	RANY AUGUSTO PINHEIRO	0000000002901537
026913k	LUANA LEITE DE ARAUJO FEITOSA	0000000003337603	001497h	RAPHAEL BRASILEIRO BRAGA	0002001010180450
013928c	LUANA SANTOS DE MACEDO	0000000002622989	017475a	RAQUEL DE ALBUQUERQUE NUNES	0000000002654589
013943j	LUCAS BARBOSA BEZERRA MORAIS*	0000000003225294	028578k	REBECA HELENA CARVALHO DA COSTA FLORENCIO	0000000003048871
013947g	LUCAS CARVALHO DE OLIVEIRA*	0000000003483461	017606a	REBECA MONTEIRO DE LUCENA	0000000003074757
013958a	LUCAS DE OLIVEIRA CIRILO	0000000003348500	001512k	RENATA BATISTA BENEDITO	0000000002904862
013970b	LUCAS GUIMARAES DASILVA	0000000003341213	017755g	RENATA KELLY TRAJANO PESSOA LIMA	0000000002559562
013978g	LUCAS MAGNO DE ARAUJO COELHO	0000000001816450	028596b	RENATO FONSECA NETO	0000000003786469
001331g	LUCIANA A D SANTIAGO	0000000001237625	028602d	RIANNE OLEGARIO CAVALCANTI	0000000003297191
001332i	LUCIANA COELHO DA FONSECA	0000000001172859	017884g	RICARDO MAIA GONDIM	0000000002252624
001333k	LUCIANA DA SILVA MAGALHAES	0000000001997339	018037d	ROBERTO JOSE DEININGER NASCIMENTO FILHO*	0000000002647308
001334b	LUCIANA TEIXEIRA DE PAIVA PAULO NETO	0000000001488538	018099d	RODOLFO DE PAIVA ARAUJO PONTES	0000000002589699
028222e	LUDMILA FIGUEIREDO DE MENESES	0000000001914047	018140h	RODRIGO DE AQUINO COSTA FERNANDES	0000000003148426
014239g	LUIS AUGUSTO BATISTADIAS	0000000003738234	001541g	RODRIGO SOUZA DASILVA	0000001009753134
001341j	LUISA CARVALHO CORREIA LIMA	0000000002684686	018258i	RONALDO ARAUJO DASILVA*	0000000003871949
001344e	LUIZ FELIPE PESSOA CUNHA	0000000002520695	028635h	RONNEY NOBREGA FERREIRA	0000000003068718
028381c	LUIZ LUCAS DIAS MEIRELLES DA CUNHA*	0000000001554335	018332f	ROSANGELA DE ARAUJO MONTEIRO	0000000001556420
028238i	LUZIA DALILA DE MEDEIROS	0000000002063323	001552a	RUCELIA PATRICIA DA SILVA MARQUES	000000000249907
026917h	MAIARA FIGUEIREDO DE LACERDA	0000000003041309	001555g	SAMALA SONALY LIMA OLIVEIRA	0000000002785267
014428j	MAISA MENDES DE CASTRO	00001575651SSPPB	026955e	SERGIO ALBERTO RIBEIRO BACELAR	0000000003070982

018746k	SERGIO BRITO DE MEDEIROS	000000002700221
018859b	SHIRLEY MOREIRA TANURE	00000000M3967528
001571e	SILVANA ALEXANDRE DA SILVA	0000000001078763
018996a	SIMONE PATRICIA BOTELHO DE MACEDO	0000000002196926
019063j	SOSTENES QUEIROZ DA SILVA	0000000003322529
019300i	TALYTA MESQUITA CABRAL PEREIRA	0000000002477587
019306j	TAMARA LIMA GADELHA	0000000003270309
019358g	TASSIO FRANCISCO DE MELO LIMA	0000000003804333
019437c	TAYSA PAOLA VIEIRA DE OLIVEIRA LINS	0000000003292225
026960i	TERENCY MONT MORENCY PINHEIRO	0000000001456683
028744b	TEREZINHA PINTO DA COSTA FILHA	0000000003212327
019522e	THAIS RAFAELA BATISTA SOARES	0000000003096438
001604e	THAISA DIAS DE CARVALHO	0000000003262505
019530d	THAISE CABRAL ARRUDA	0000000002813375
019559f	THALLES RAMON PINHEIRO DE SOUSA	0000000003396342
019577h	THAMIRES DE OLIVEIRA DUARTE SIMOES	0000000003697843
028753c	THARLEY SOARES DE ANDRADE*	0000000003084108
001608b	THAYSE SILVEIRA DE CARVALHO	0000000001500000
001610k	THERCIA SANTOS DE MELO	0000000002659463
001612d	THIAGO ARRUDA DE OLIVEIRA	0000000002698198
019671k	THIAGO CAVALCANTI DE OLIVEIRA	0000000003478075
019716g	THIAGO GALENO RODRIGUES DE FREITAS	0000000002250865
001618e	THIAGO GOMES DUARTE	0000000002469770
001623i	TIAGO ROBERTO DE LIMA	0000000007089563
019860c	TULIO PEQUENO LOPES*	00002371454SSPPB
020061k	VANESSA IELPO VASCONCELOS FALCAO	0000000003158407
001631h	VANESSA QUEIROGA CARNEIRO	0000000003331739
020149c	VANIA REGINA SANTANA*	0000000001529698
020163h	VICENTE DE LUNA FREIRE FILHO	0000000002381217
020175d	VICTOR COSTA LEMOS*	0000000003775851
020464k	VICTOR DIEGO SIQUEIRA LYRA BARRETO*	0000000003180803
020179a	VICTOR DOS SANTOS QUIRINO	0000000004106461
020192d	VICTOR HUTTON ARAUJO DOS SANTOS	0000000002843862
001657d	VICTOR MEIRA TOSCANO PEREIRA	0000000002913911
020215a	VILCSON DA COSTA RAMOS MIRANDA	0000000003157349
001659h	VINICIUS NOGUEIRA DO VALLE SOBRINHO	0000000002943345
001661f	VINICIUS VIDAL LACERDA	0000000002670944
020259j	VIRGINIA DE LOURDES RODRIGUES LIMA	0000000002677202
001665c	VIVIANE ALVES DE CARVALHO	0000000006464546
020333g	WAGNER CLAUDINO MONTEIRO	0000000003382981
020402k	WALLECI GABEU LIRA	0000000003657232
020445g	WANDA MARQUES DE ALMEIDA CERQUEIRA	0000000001576968
020547d	WELLINGTON GOMES DA SILVA	0000000003269928
028851c	WILLAMY BERGUE FIGUEREDO DE MELO	0000000007133826
020782c	YASMINE SILVA AZEVEDO BASTOS	0000000002971489
028861f	YASSER AUGUSTO BARBOSA DO NASCIMENTO	0000000003564000

367 Candidato(s) nesta opção

* CANDIDATOS COM DEFICIÊNCIA.